

TEXTO PARA DISCUSSÃO Nº 390

Federalismo e Desenvolvimento Regional: Debates da Revisão Constitucional

Lena Lavinas
Manoel A. Magina

NOVEMBRO DE 1995

**Federalismo e desenvolvimento
regional**



21029-3

IPEA - BSB

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA
é uma fundação pública vinculada ao Ministério
do Planejamento e Orçamento.

PRESIDENTE

Andrea Sandro Calabi

DIRETOR EXECUTIVO

Fernando Antonio Rezende da Silva

DIRETOR DE PESQUISA

Claudio Monteiro Considera

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Luiz Antonio de Souza Cordeiro

DIRETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Luis Fernando Tironi

TEXTO PARA DISCUSSÃO tem o objetivo de divulgar
resultados de estudos desenvolvidos no IPEA, informando
profissionais especializados e recolhendo sugestões.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA
APLICADA - IPEA

REPROGRAFIA

Edson Soares

Nº 31069-3

Tiragem: 250 exemplares

DATA 31/12/95

SERVIÇO EDITORIAL

Brasília - DF:

SBS - Q. 1, Bl. J, Ed. BNDES - 10º andar
CEP 70.076-900

Rio de Janeiro - RJ:

Av. Presidente Antônio Carlos, 51 - 14º andar
CEP 20.020-010

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO

2 - PROPOSTAS ENCAMINHADAS À REVISÃO

3 - CONCLUSÃO

ANEXO

**FEDERALISMO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL:
DEBATES DA REVISÃO CONSTITUCIONAL***

Lena Lavinas **

Manoel A. Magina ***

- Este artigo foi objeto de uma intervenção no Fórum Brasil 1995 do IPEA, realizado em novembro de 1994, no BNDES, intitulado Pólos Regionais e a Integração dos Mercados. A Versão completa deste artigo, com todos os anexos detalhados, referentes a cada uma das emendas analisadas, está sendo publicada pelo IPEA/DIPES.

** Professora-adjunta da UFRJ cedida ao IPEA/DIPES.

*** Geógrafo e Assistente de Pesquisa no IPEA.

1 - INTRODUÇÃO

Embora abortada, a perspectiva de uma revisão constitucional suscitou mobilizações expressivas por parte dos nossos congressistas, levando à formulação de mais de 20 mil emendas constitucionais que viesssem "atualizar" a Carta Magna instituída em 1988. Identificamos precisamente 510 emendas voltadas a aspectos relevantes do desenvolvimento regional e da relação Estado-demais entes federados (estados e municípios).

Vale resgatar, a título de memória, os trunfos de um dos grupos cuja atuação foi das mais bem-sucedidas por ocasião da Constituinte -- o **lobby** regional que, juntamente com **lobbies** setoriais (funcionalismo, agricultura e previdência, entre outros), logrou modificações importantes no texto maior da nação. Não por acaso, multiplicaram-se as referências na Constituição à obrigatoriedade de se regionalizar várias atividades/atribuições federativas, entre elas o planejamento, os programas plurianuais, o orçamento, a ordenação do território, os planos etc.

Uma regionalização que não contemplou igualmente todas as macrorregiões brasileiras, pois algumas como o Sudeste acabaram sub-representadas na redistribuição dos recursos públicos.¹ O exemplo mais evidente fica por conta da sobre-regionalização do Fundo de Participação dos Estados (FPE), que impôs a São Paulo o teto máximo de 1% do valor a ser repartido pelo fundo. Essa decisão foi tomada por lei complementar em 1989, destinando às regiões menos desenvolvidas -- Norte, Nordeste e Centro-Oeste -- 85% dos recursos previstos, proporção essa superior àquela que seria obtida caso fosse respeitada a fórmula de rateio original, com base no tamanho da população e do inverso da renda **per capita**, e que se situaria em torno de 70%.²

¹Como bem nos lembrou Tânia Bacelar, São Paulo foi altamente beneficiado com a reforma tributária de 1988 que transformou o ICM em ICMS. Isso engendrou a negociação entre regiões periféricas e São Paulo que levou à fixação de um limite para a participação de São Paulo no FPE.

²Ver a este respeito Lavinas *et alii* (1994). **Federalismo e regionalização dos recursos públicos**. Rio de Janeiro: IPEA, 20 p. (Texto para Discussão).

Muitos autores enfatizam o uso redundante e excessivo do princípio da regionalização ao longo de vários artigos da Constituição.³ De fato, dadas as transformações no padrão de crescimento da economia brasileira e diante do processo de globalização que redefine as formas de inserção das economias locais e regionais no mercado internacional, trazendo maior heterogeneidade interna às regiões e rompendo com especificidades intrínsecas, parece inadequada essa referência reiterada à escala macrorregional como escala espacial predominante nos processos econômicos, sociais e políticos. É verdade que, ao contrário da prática política dos congressistas que ainda reproduz uma estruturação em grandes blocos regionais, a dinâmica econômica opera em distintas escalas, que vão da nacional, e até mesmo supranacional, ao nível local.

Os entes federados são estados e municípios e não regiões. Regiões específicas não deveriam ser nomeadas na Constituição, tal como o foram no caso dos fundos constitucionais,⁴ dos programas de irrigação etc. Ao tratar das regiões no seu artigo 43, para efeitos administrativos, o texto constitucional as nomeia como complexos articulados do ponto de vista geoeconômico e social, passíveis de serem reconstituídas para fins de ação governamental. Se a flexibilidade ainda não pode orientar os princípios do federalismo brasileiro, dado o caráter atual do nosso Estado e os riscos em que incorreríamos, ela talvez possa balizar os princípios de regionalização e infirmar aqueles do regionalismo.

No âmbito deste artigo, vamos examinar as principais propostas e a origem regional dos interesses parlamentares em jogo, através da leitura das 510 emendas revisoras encaminhadas para a reforma constitucional em matéria de desenvolvimento regional.

³Albuquerque (1993). **Estado e sociedade, planejamento e região: notas.** Paper apresentado no Fórum Nacional do IPEA, "O novo mapa da economia brasileira: desafios do planejamento regional", novembro.

⁴Em 1988 foram criados três fundos constitucionais, abastecidos com 3% da arrecadação federal do Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre o Produto Industrial (IPI): O Fundo Constitucional do Norte (FNO); o Fundo Constitucional do Nordeste (FNE) e o Fundo Constitucional do Centro-Oeste (FCO). A repartição da soma destes recursos não é equânime entre os três fundos, sendo destinada parcela superior ao Nordeste (1,4%, contra 0,8% para o Norte e 0,6% para o Centro-Oeste).

Embora no Anexo tenhamos igualmente sistematizado a composição partidária das emendas revisoras, interessamos menos por esta classificação por termos observado que em muitos artigos, como o 43, por exemplo, a origem geográfica fala mais alto, congregando diferentes siglas partidárias em torno de uma mesma proposta. Frequentemente a clivagem político-partidária perde relevância ante os interesses regionais.

Efetuamos, inicialmente, um levantamento dos artigos e dispositivos do texto constitucional vigente relacionados à questão das desigualdades regionais e do federalismo, sobretudo no que diz respeito às relações financeiras e administrativas entre os entes federados. Os 23 artigos e dispositivos selecionados podem ser grupados segundo os seguintes assuntos: **a)** a redução das desigualdades regionais como um dos princípios da República e da ordem econômica; **b)** a elaboração, execução e acompanhamento de planos e programas regionais; **c)** a criação de áreas ou regiões de planejamento e o financiamento do desenvolvimento, particularmente as instituições de crédito e os incentivos fiscais; **d)** as atribuições de cada esfera do governo em setores básicos, tais como recursos hídricos, desenvolvimento urbano, abastecimento alimentar, habitação, saneamento; e **e)** a repartição de recursos tributários entre as três instâncias administrativas (União, estados e municípios).

Em seguida, procedemos a um levantamento junto ao sistema de informações do Senado Federal (Prodasen) das emendas revisoras que alteram os artigos selecionados, identificando sua autoria (nome do parlamentar, sigla partidária, estado da federação), as mudanças propostas e as justificativas. Sua sistematização permitiu identificar e caracterizar as propostas revisoras mais recorrentes, em cada dispositivo pesquisado, assim como sua origem regional. Nossa análise prioriza temas e emendas que se destacaram justamente pela sua recorrência. O Quadro 1 resume os passos iniciais com vistas a tal sistematização.

Quadro 1
Sistematização dos Artigos e Dispositivos Objeto de Emendas para a Revisão Constitucional

Artigos	Conteúdo	Nº de Emendas Levantadas
3	Dentre os objetivos da República Federativa do Brasil inclui o da redução das desigualdades regionais	12
21,IX	Compete à União elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social	15
21,XIX	Compete à União instituir sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos	12
21,XX	Compete à União instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos	8
23, VI,VII,VIII	São competências comuns da União, dos estados e do município proteger o meio ambiente e combater a poluição, preservar as florestas, a fauna e a flora, fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar.	6
23, IX	É da competência da União, dos estados e dos municípios instituir programas habitacionais e de saneamento básico	12
25, par.3	Os estados poderão instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões	8
43	A União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando ao seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais	26
48, IV	Cabe ao Congresso Nacional dispor sobre todas as matérias de competência da União referentes a programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento	3
58, par.6	Congresso Nacional terá comissões permanentes e temporárias para apreciarem programas de obras, planos nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento	1
157	Pertencem aos Estados: o produto da arrecadação do IR incidente na fonte sobre rendimentos pagos por eles, suas autarquias e fundações; 20% da arrecadação de impostos que a União vier a instituir	35
158	Pertencem aos municípios: o produto da arrecadação do IR incidente na fonte sobre rendimentos pagos por eles, suas autarquias e fundações; 50% do IPVA; 25% do ICMS, dos quais 3/4 são distribuídos na proporção do valor adicionado, 1/4 de acordo com lei estadual	88
159	A União entregará 47% do IR e do IPI da seguinte forma: a) 21,5% ao FPE; b) 22,5% ao FPM; e c) 3% aos Fundos Constitucionais. Do produto da arrecadação do IPI, a União entregará 10% aos estados proporcionalmente ao valor das exportações de bens industrializados	163
163, VII	Lei complementar disporá sobre a compatibilização das funções das instituições oficiais de crédito da União, resguardadas as características e condições operacionais plenas das voltadas ao desenvolvimento regional	9
165,par.I,IV	Par.Iº: A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital (...) e para as relativas aos programas de duração continuada. Par.IV: Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciado pelo Congresso Nacional.	2
166,par.1,II	Caberá a uma comissão mista permanente de senadores e deputados: examinar e emitir parecer sobre planos e programas nacionais, regionais e setoriais e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária	11

170,VII,VIII e IX	A ordem econômica tem como princípio, dentre outros: a redução das desigualdades regionais e sociais	67
174	Como agente informativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá as funções de fiscalização, incentivo e planejamento. A lei estabelecerá as diretrizes e bases do planejamento, o qual incorporará e compatibilizará os planos nacionais e regionais de desenvolvimento	20
218	A pesquisa tecnológica voltar-se-á para a solução dos problemas brasileiros e para o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional	6
ADCT 41	Os poderes executivos da União, dos estados e dos municípios reavaliarão todos os incentivos fiscais de natureza setorial ora em vigor	6

2 - PROPOSTAS ENCAMINHADAS À REVISÃO

Os Objetivos da República e os Princípios da Ordem Econômica (arts. 3º e 170)

Nos artigos 3º, que trata dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, e 170, que versa sobre os princípios da ordem econômica, reconhece-se a amplitude das desigualdades regionais ao assumir a nação o compromisso de reduzi-las.

O exame das emendas revisoras (Quadro 2) revela unanimidade na manutenção dos princípios de combate às injustiças sociais e regionais no que tange ao artigo 3º. Nenhuma das 12 emendas a este artigo visa suprimi-los. As propostas, 3/4 oriundas do Centro-sul do país, buscam, de modo geral, ampliar os objetivos da República para além daqueles já ratificados em 1988. Sugere-se a inclusão neste artigo da manutenção da unidade nacional, da integridade territorial, da segurança coletiva (o mais freqüente), do desenvolvimento sustentável, da segurança alimentar e ainda do direito explícito de cidadania às minorias sexuais.

Recebendo maior número de emendas revisoras -- 67 -- o artigo 170, que trata da ordem econômica, abarca um dos temas mais polêmicos da revisão, qual seja, o conceito de

empresa brasileira.⁵ Vale registrar que todas as regiões manifestaram-se com igual interesse nesse tema: 17 emendas do Sul-Sudeste, contra 16 das demais regiões (duas emendas são partidárias, de âmbito nacional).

Quadro 2

TEMA: Combate às Desigualdades Regionais

ARTIGOS: 3º, 170

Artigo	Conteúdo	Nº de Emendas	Síntese das Propostas	Maior Participação Regional
3º	Dentre os objetivos da República Federativa do Brasil inclui o da redução das desigualdades regionais	12	Incluem outros objetivos, tais como o da manutenção da unidade nacional e da integridade territorial, o da segurança coletiva, o do desenvolvimento sustentável, o da segurança alimentar e o direito das minorias sexuais (10)	Sudeste e Sul
170	A ordem econômica tem como princípio, dentre outros, a redução das desigualdades regionais	67	a) Revêem o conceito de empresa nacional, tornando-o mais flexível ao capital externo (35); b) estendem aos produtores rurais, suas associações e cooperativas a condição de empresa (6); c) substituem o termo "desigualdades regionais" por "justiça e bem-estar social" (3)	a) todas as regiões; b) Sudeste e Sul; e c) Sudeste

Das 32 emendas restantes, dois temas merecem destaque. Por um lado, a preocupação em estender aos pequenos produtores rurais -- suas associações e cooperativas -- a condição de empresa nacional (seis emendas) numa tentativa de evitar que a pequena produção agropecuária não-empresarial esteja dissociada dos mecanismos de financiamento e fomento à atividade produtiva. Por outro, a sugestão que se substitua a referência às desigualdades sociais e regionais como princípio da ordem econômica por "justiça e bem-estar social" (três emendas). Segundo os proponentes, este termo possuiria conteúdo mais

⁵Embora o artigo 170 não trate especificamente de aspectos relacionados ao desenvolvimento regional, razão pela qual não será detalhadamente analisado no âmbito deste trabalho, vale citar que 52% (35) das propostas de modificação desse artigo apregoam a eliminação do favorecimento que o texto atual confere exclusivamente às empresas nacionais. Defende-se na maioria das emendas apresentadas que se retire a expressão "de capital nacional" do inciso 9, que fala das "empresas brasileiras de capital nacional", desvinculando do termo "empresa brasileira" a origem do capital. Pretende-se suprimir vestígios de discriminação ao capital estrangeiro, criando melhores condições para investimentos externos. Neste aspecto não há, na verdade, um comportamento regional discriminante, posto que inexistem clivagens político-ideológicas que expressem espacialidades distintas no entendimento de como se deve definir a empresa brasileira.

abrangente e, portanto, mais adequado à redação constitucional.⁶

As Competências do Planejamento Regional (arts. 21(IX), 48(IX), 58(VI), 165(par. 1 e 4), 166(par.1), 174, 218)

O planejamento regional é citado formalmente em diversos artigos da Constituição de 1988, como mostra o Quadro 3, provavelmente em razão da crise do Estado brasileiro da última década quando se perdeu sua capacidade de intervenção na correção das desigualdades socioespaciais. A principal referência ao papel planejador do Estado está contida no artigo 21, inciso IX, que concede à União a competência de elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social.

Das 15 emendas que alteram o dispositivo em questão, 2/3 defendem a descentralização da atividade planejadora, incorporando estados e municípios nas decisões de planejamento, seja como consultores, seja como co-executores de políticas nacionais e regionais. Este movimento descentralizador segue orientação apontada pela Carta atual, de reequilíbrio das relações entre as diferentes esferas de governo, fortalecendo particularmente o poder de decisão dos Estados na elaboração e execução, em parceria com a União, dos planos de desenvolvimento regional. Um ponto de vista defendido igualmente por parlamentares das regiões mais ricas e das menos desenvolvidas do país, embora permeado por distintos matizes. Para alguns, o papel da União em áreas como habitação, saneamento, transporte urbano e educação deve limitar-se ao apoio técnico e financeiro, cabendo aos outros níveis da federação a execução dos programas. Para outros, trata-se de buscar equilíbrio nas relações federativas, rompendo com a prevalência da União, redefinindo, pois, o pacto federativo.

⁶Há mais de duas dezenas de emendas que tratam de assuntos diferenciados entre si e que, portanto, não foram objeto de sistematização e análise nossa. Como exemplo, menciona-se a proposta de substituição no artigo 170 da expressão "busca pelo pleno emprego" por "expansão das oportunidades de emprego produtivo", sob a justificativa de que não seria realista ter como objetivo uma situação dificilmente alcançável. Outra ilustração fica por conta da proposta de retirada do Estado de todas as atividades que possam ser realizadas pela iniciativa privada.

Quadro 3

TEMA: As Competências do Planejamento Regional

ARTIGOS: 21(IX), 48(IV), 58(PAR.6), 165 (PAR.1 e 4), 166 (PAR.1,II), 174, 218 (PAR.2)

Artigo	Conteúdo	Nº de Emendas	Síntese das Propostas	Maior Participação Regional
21(IX)	Compete à União elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social	15	a) incorporam os estados e municípios nas decisões de planejamento como consultores (3) e co-executores (10); b) suprimem referência a planos regionais (3)	a) Nordeste, Sul e Sudeste; e b) Nordeste e Sudeste
48(IV)	Cabe ao Congresso Nacional dispor sobre matérias de competência da União referentes a programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento	3	Eliminam referência a planos setoriais e regionais, mantendo apenas referência ao plano plurianual (3)	Sudeste
58 (PAR. 6)	O Congresso Nacional terá comissões permanentes e temporárias para apreciarem programas de obras, planos nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento	1	Condiciona a apreciação dos planos nacionais, regionais e setoriais aos planos plurianuais e às diretrizes orçamentárias	Nordeste
165	Par.1º: A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital (...) e para as relativas aos programas de duração continuada. Par.IV: Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciado pelo Congresso Nacional.	2	Altera o conteúdo original do parágrafo 4 para : as leis orçamentárias não conterão dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa. Concede ao Legislativo poder para orientar a elaboração da lei que estabelecer o plano nacional de desenvolvimento, dispor sobre o exercício financeiro, e estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta. (1) Elimina conteúdo do parágrafo 4, criando um outro (6º) que determina como uma das funções do orçamento e demonstrativos do setor público a eliminação das desigualdades regionais (1)	Sudeste
166 (PAR. 1,II)	Caberá a uma Comissão Mista Permanente de senadores e deputados: examinar e emitir parecer sobre planos e programas nacionais, regionais e setoriais e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária	11	Eliminam referência a planos e programas regionais (7)	Sudeste
174	Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá as funções de fiscalização, incentivo e planejamento. A lei estabelecerá as diretrizes e	20	a) suprimem o parágrafo 1º (A lei estabelecerá ...) (8); b) suprimem do parágrafo 1º referência a planos regionais (4)	Sudeste

	bases do planejamento, o qual incorporará e compatibilizará os planos nacionais e regionais de desenvolvimento			
218 (PAR.2)	A pesquisa tecnológica voltar-se-á para a solução dos problemas brasileiros e para o desenvolvimento produtivo nacional e regional	6	a) suprimem o parágrafo (3); b) fazem menção à preservação do meio ambiente e ao progresso das ciências (sem mexer no parágrafo)(3)	Sudeste

Todavia, persiste na visão de um parlamentar do Nordeste e de dois do Sudeste a compreensão de que seria desnecessário reafirmar o lugar do planejamento regional, considerando-se os marcos da descentralização das competências entre as três esferas de governo. Sugerem, por essa razão, a eliminação da citação aos planos e programas regionais, alegando que a atuação da União deve restringir-se tão-somente à elaboração de planos nacionais. Embora minoritária, tal visão de três congressistas do PSDB expressa a discordância manifesta com o princípio de regionalização explícito reiteradamente em muitos artigos constitucionais.

Outro dispositivo importante que trata do planejamento nacional sob uma ótica regionalizada é o artigo 165, que versa sobre os planos plurianuais, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais. O parágrafo 1º reza que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração federal. Já o parágrafo 4º determina que os planos e programas nacionais, regionais e setoriais estejam em consonância com o plano plurianual e sejam submetidos à apreciação do Congresso Nacional. As únicas duas propostas de revisão do artigo, ambas de deputados do Sudeste, mantêm o parágrafo 1º, preservando a regionalização dos planos e orçamentos. As mudanças se fazem no parágrafo 4º, cujo conteúdo é suprimido, numa emenda, em favor de uma maior participação do Congresso na elaboração e acompanhamento do plano nacional de desenvolvimento, e dos orçamentos e despesas da administração direta e indireta. A outra emenda cria um novo parágrafo que define como uma das funções dos orçamentos e demonstrativos do plano plurianual a redução das desigualdades regionais.

Em matéria de ação do poder legislativo no controle e avaliação dos planos e programas setoriais, regionais e nacionais, a Constituição dispõe de três artigos: 48, 58 e 166. O artigo 48, em seu inciso 4, estabelece que o Congresso Nacional disporá sobre todas as matérias referentes à questão. O artigo 58, parágrafo 6, determina

que a apreciação parlamentar dos programas de obras e dos planos nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento será realizada através de comissão permanente, composta por senadores e deputados, cuja função, segundo o artigo 166 (parágrafo 1º inciso II), é a de examinar e emitir parecer, além de exercer o acompanhamento e fiscalização orçamentária desses programas. Das 15 emendas que alteram o texto dos três artigos, 10 propõem mais uma vez a exclusão da referência a quaisquer planos que não o plurianual, de forma a adequar as mudanças nesses artigos àquelas propostas no capítulo das diretrizes orçamentárias (onde restringe-se à União a elaboração e execução de planos plurianuais e a vinculação destes ao orçamento). A maioria dessas emendas é de parlamentares do Sudeste e do PSDB.

Somente o artigo 58 não apresenta proposta neste sentido, sendo objeto de reforma de apenas uma emenda (PSDB-CE), que condiciona a apreciação dos planos nacionais, regionais e setoriais aos planos plurianuais e às diretrizes orçamentárias.

Ressalta nas emendas feitas a estes três artigos o interesse em amarrar a elaboração dos planos e programas de desenvolvimento -- nacionais, regionais ou setoriais -- à execução dos planos plurianuais, subordinados, por sua vez, à aprovação do orçamento.

Outra referência importante ao planejamento regional encontra-se no artigo 174, que delimita as funções do Estado como agente normativo e regulador da atividade econômica, a saber: a fiscalização, o incentivo e o planejamento, de forma determinante para o setor público e indicativa para o setor privado. O parágrafo 1º deste artigo estabelece que a função de planejamento deve incorporar e compatibilizar os planos nacionais e regionais de desenvolvimento. Das 20 emendas que pretendem modificar este dispositivo, oito defendem a supressão deste parágrafo, com o argumento de que o texto complementar é inóquo, seja por se tratar de um tema que, de fato, pertenceria ao ordenamento das finanças públicas, seja por apresentar termos vagos tais como "planejamento nacional equilibrado".

Há quatro emendas que sugerem eliminar do texto apenas a menção a "planos regionais", com a justificativa de que a Constituição só deva registrar os planos e orçamentos plurianuais. Se somarmos estes dois conjuntos de emendas, notamos que 60% dos projetos que alteram o parágrafo 1º do art. 174 implicam retirar alusão ao planejamento regional no interior da ordem econômica. Essa é uma visão do PSDB e PMDB paulistas majoritariamente. Há ainda

emendas isoladas que propõem, ao contrário da tendência marcante apontada, a inclusão da escala municipal na formulação de planos e programas de desenvolvimento e a inserção do qualificativo "sustentável" ao desenvolvimento.

O artigo 218 -- o Estado deve promover e incentivar o desenvolvimento científico-tecnológico --, no seu parágrafo 2º, diz que a pesquisa tecnológica deve voltar-se, sobremaneira, para a solução dos problemas brasileiros e para o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional. Metade das seis emendas revisoras de autoria de congressistas do Sul-Sudeste defende a supressão do dito parágrafo, considerando que o estabelecimento de prioridades para a pesquisa tecnológica deve ser previsto em lei, por ser matéria de regulamentação e não matéria constitucional. Isso vai novamente atenuar a ênfase colocada na dimensão espacial do sistema produtivo brasileiro, que viria a ser apagada do texto. As demais emendas preocupam-se com a menção à preservação do meio ambiente e ao progresso das ciências.

Instrumentos do Planejamento Regional: Critérios de Regionalização e Incentivos Fiscais -- arts. 25(par.3), 43, ADCT. 41, 163 (VII)

A Constituição concede aos estados, no artigo 25, parágrafo 3º, o direito de instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões para fins de planejamento e execução de ações outras. Descentraliza-se a autoridade para legislar sobre o recorte espacial do planejamento, embora sua dimensão macro permaneça nas mãos da União, como reza o artigo 43. Esta aparente contradição é objeto de emendas que buscam reafirmar sem dubiedades o princípio descentralizador que orienta o espírito da Carta de 1988.

Por isso, das oito emendas que alteram o parágrafo 3º do artigo 25, cinco propõem sua supressão. Alegam (três emendas) que o parágrafo torna-se desnecessário diante das prerrogativas já adquiridas pelos estados na própria Constituição. Ou sugerem (duas emendas) a transposição do texto para o artigo 18, que trata da organização político-administrativa do país, estendendo desta feita também aos municípios a possibilidade de criar entes administrativos regionais.

Das três emendas restantes, duas visam aperfeiçoar o texto vigente, subordinando a ação do governo estadual às Assembléias Legislativas e realçando a gestão conjunta do

uso do solo e dos recursos hídricos como objetivo principal da criação de regiões urbanas. Por fim, cabe destacar uma emenda que transforma o parágrafo em artigo com o propósito de estabelecer normas constitucionais mínimas para que os estados possam implantar um modelo comum de gestão metropolitana.

A filiação regional das emendas do parágrafo 3º do artigo 25 revela forte presença de parlamentares do Sudeste, que, somados aos do Sul, totalizam sete das oito emendas.

Já o artigo 43 da Constituição estabelece que a União poderá articular em um mesmo complexo geoeconômico e social ações visando ao desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais. O teor do artigo, além de reafirmar a prática do planejamento regional, delimita a necessidade de recortes espaciais e instrumentos com os quais a intervenção governamental se consubstanciará.

Talvez por isto tenha sido objeto de interesses variados como mostrou o exame das 26 emendas que o alteram, das quais 17 são oriundas do Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Como mostra o Quadro 4, cinco ordens de questões estruturaram as mudanças sugeridas.

Quadro 4

TEMA: Instrumentos do Planejamento Regional: Critérios de Regionalização e Incentivos Fiscais

ARTIGOS: 25(PAR.3), 43, 163(VII), ADCT 41

Artigo	Conteúdo	Nº de Emendas	Síntese das Propostas	Maior Participação Regional
25 (PAR. 3)	Os Estados poderão instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões	8	a) suprimem o parágrafo, por ser ele desnecessário (3); b) suprimem o parágrafo ao transferir o seu conteúdo para o art 18, estendendo aos estados e municípios a possibilidade de criar entes administrativos voltados para o planejamento e para a execução de ações comuns (2); c) subordinam a ação do governo estadual à Assembleia Legislativa (2); d) realça a gestão conjunta do uso do solo e dos recursos hídricos (1)	Sudeste e Sul
43	A União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando ao seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais	26	a) suprimem o artigo por ser ele inapropriado e por conter parágrafos que determinam imposições fiscais à União (3), ou por inserirem o seu conteúdo no art 18, estendendo aos estados e municípios a possibilidade de criar regiões de planejamento e/ou entes administrativos (2); b) defendem a co-participação da União, dos estados e dos municípios através de convênios e ações comuns (2); c) definem as áreas a serem contempladas pelo planejamento regional (8); d) definem a estrutura institucional do planejamento (3); e)	a) Sul e Sudeste; b) Sul e Sudeste; c) Norte, Nordeste e Centro-Oeste; d) Norte e Nordeste; e) Sul e Sudeste

			suprime referência aos incentivos fiscais(3)	
163 (VII)	A lei complementar disporá sobre a compatibilização das funções das instituições de crédito da União, resguardadas as características e condições operacionais plenas das voltadas ao desenvolvimento regional	9	a) defendem que as instituições de crédito se orientem para o setor produtivo, eliminando referência ao desenvolvimento regional (5); b) reduzem o texto mantendo apenas referência à compatibilização entre as instituições de crédito(2)	Norte, Centro-Oeste e Sul
ADCT 41	Os poderes executivos da União, dos estados e dos municípios reavaliarão todos os incentivos fiscais de natureza setorial ora em vigor	6	a) suprime o dispositivo assim como os demais artigos das Disposições Transitórias(2); b) revogam todos os incentivos não confirmados por lei(3)	Sudeste

Um primeiro conjunto de emendas (5) chama atenção por propor a supressão do artigo 43. Uns por considerarem-no inapropriado, uma vez que estabelece regras e imposições fiscais e econômicas à União no seu parágrafo 2º, levando ao engessamento da política tributária nacional.⁷ Outros⁸ por entenderem que o artigo 18 ao mencionar a organização político-administrativa do país, com base na autonomia da União, estados, municípios e DF, estaria de **per se** anulando a prevalência dada à União neste artigo 43 para constituir regiões. Estas emendas julgam mais adequado modificar o artigo 18, inserindo aí a prerrogativa de que estados e municípios possam igualmente criar regiões ou entes administrativos regionais -- até mesmo dispor sobre incentivos regionais -- para organização, planejamento e funções de interesse comum. A ênfase é posta na co-responsabilidade legislativa entre entes federados. Observam-se, portanto, motivações bastante distintas na proposta de supressão do artigo 43, ora de desoneração fiscal e tributária, interesse da União, ora de descentralização na configuração de áreas objeto de ações planejadas.

Outras sugestões pretendem modificação deste dispositivo e não propriamente sua eliminação. Reforçam a idéia de descentralização (duas emendas), propondo que o artigo inclua convênios entre União, estados e até municípios voltados para a criação de áreas de desenvolvimento especificamente delimitadas. Defendem assim uma atuação compartilhada, digamos até cooperativa, da União e

⁷São emendas encaminhadas por parlamentares do PSDB do Sul-Sudeste.

⁸Aqui, referimo-nos a três parlamentares do PFL, sendo dois do Nordeste.

organismos regionais na busca pelo desenvolvimento e consequente redução das desigualdades inter-regionais. Neste enfoque pretende-se uma certa simetria entre entes federados, contestando-se o princípio de um sistema centralizado.

Um segundo conjunto de emendas (8) privilegia a delimitação *a priori* do que o artigo 43 denomina "complexos geoeconômicos e sociais". É interessante observar que além da ratificação de recortes espaciais dominantes, como é o caso das macrorregiões periféricas -- Norte e Nordeste -- ou de perímetros tradicionalmente relembrados na disputa por recursos públicos, como é o caso do Polígono das Secas, propõe-se a criação de regiões especiais como o entorno do DF. A novidade fica por conta de o Centro-Oeste não mais fazer parte da categoria "áreas periféricas", pois as bancadas do Norte e Nordeste que apresentaram tais emendas não o incluíram no rol das regiões problemáticas. Não fugir à definição das regiões parece ser exigência do Norte e Nordeste, o que vem de fato contrariar o espírito do artigo 43, cujo pressuposto é maior flexibilidade por parte da União na definição de áreas de planejamento.

Não faltam adendos (três emendas) ao artigo 43 destacando tratamento especial a ser dado à Amazônia e ao semi-árido em razão de suas especificidades geoambientais.

Um parlamentar do Sul, sem questionar a centralidade do governo federal para decidir sobre a constituição dos complexos espaciais, apresenta emenda desregionalizando o parágrafo 2º, onde é expressamente citada prioridade para o aproveitamento hídrico das regiões de baixa renda, "sujeitas a secas periódicas". Argumenta-se que os bolsões de miséria e as dificuldades de pequenos e médios produtores rurais alcançam todo o território nacional.

Uma voz destoante, se considerarmos a preocupação que domina a maioria das emendas ao artigo 43 e que reafirmam velhas regionalizações. É o caso, por exemplo, das emendas (3) que buscam ressuscitar a estrutura institucional do planejamento regional dos anos 70 (Sudam, Sudene, Sudeco, Sudesul etc.) ou associá-las ao sistema centralizado de planejamento, em mãos da União.

Finalmente, três emendas tratam da questão dos incentivos regionais, ora suprimindo sua referência no texto constitucional, em que eles aparecem generalizados e obrigatórios, ora estabelecendo novos critérios para sua concessão. Um parlamentar do PSDB do Nordeste sugere que os recursos destinados ao desenvolvimento tecnológico sejam aplicados proporcionalmente nas áreas menos

dinâmicas, de forma a reverter o quadro de atraso relativo, aumentando sua competitividade nos mercados nacionais e internacionais.

A questão dos incentivos é retomada no artigo 41 das Disposições Transitórias, que determina a reavaliação de todos os incentivos fiscais de natureza setorial. Este artigo é alvo de seis emendas, das quais mais da metade (quatro do SE e uma do CO) defende a sua supressão ou a revogação de incentivos não confirmados por lei em prazo estipulado. As emendas supressivas (2) propõem a eliminação de todos os artigos das Disposições Transitórias, alegando ser estes excessivamente detalhistas e, portanto, inapropriados ao texto constitucional. As propostas de revogação dos incentivos fiscais, creditícios e tributários não regulamentados por lei (3), por sua vez, partem do princípio de que a Constituição não deve fixá-los para não comprometer a política tributária e a reforma que deve acompanhá-la. Da mesma forma, consideram que o parágrafo 2 -- garantindo a não-revogação dos direitos adquiridos -- torna-se inócuo. Destaca-se uma proposta que estipula prazo para avaliação, nunca superior a quatro anos, de todos os incentivos, subsídios e imunidades fiscais.

Um outro instrumento bastante utilizado em políticas de desenvolvimento, as instituições oficiais de crédito são mencionadas no artigo 167 inciso 7 que delega à lei complementar a compatibilização de suas funções, ressaltando que aquelas de âmbito regional teriam suas características e condições operacionais resguardadas. As emendas a este artigo (9) contestam na sua maioria as salvaguardas concedidas às instituições de financiamento atuando em nível regional. Estas teriam que se submeter a parâmetros genéricos, estabelecidos para o conjunto das instituições de crédito, perdendo características de excepcionalidade. Além disso, invalida-se um certo perfil das instituições financeiras, no caso aquelas voltadas para o desenvolvimento regional. Enquanto cinco emendas propõem que em lugar de regional mencione-se "setor produtivo", questionando, pois, a existência de órgãos financeiros de caráter estritamente regional, duas outras enxugam o dispositivo restringindo-o ao princípio de compatibilização entre órgãos de crédito da União.

**A Descentralização das Competências Administrativas --
arts. 21(XIX), 21(XX), 23(VI,VII,VIII), 23(IX)**

A redefinição dos critérios de partilha e rateio dos recursos tributários em favor de maior participação dos estados e municípios é um dos traços marcantes da Constituição de 1988 e representa um avanço na consolidação de uma nova engenharia federativa pautada em critérios de eqüidade vertical entre as esferas administrativas. Tornou-se senso comum, por sua vez, que a descentralização financeira não se fez acompanhar por uma verdadeira redistribuição das competências, cabendo ainda à União uma gama importante de atribuições, incompatível com o legado financeiro que a Constituição lhe reservou.

As emendas analisadas neste bloco, relativas à modificação de dois artigos e sete incisos, atualizam o debate da descentralização como evidencia o esquema sintético apresentado no Quadro 5, incluindo aspectos relativos à infra-estrutura social e urbana. O artigo 21 sofre emendas com vistas à retirada de certas competências da esfera exclusiva da União. Já o artigo 23, em que as três esferas de governo estão igualmente contempladas na atribuição de algumas funções, é alvo de propostas visando também à exclusão do poder federal da promoção e gestão de serviços urbanos e abastecimento.

As políticas de desenvolvimento urbano são focalizadas no inciso XX do artigo 21, que concede à União a responsabilidade pela elaboração de suas diretrizes gerais, notadamente em matéria de habitação, saneamento básico e transportes urbanos. Embora não se mencione a instância de execução, algumas emendas (5) propõem que seja vedada à União tal função. Em regra geral, as emendas, num total de oito, quase todas de autoria de parlamentares das regiões Sul-Sudeste, insistem na co-participação das três esferas administrativas -- inclusive legislativas -- na promoção, formulação e implementação de programas e políticas de desenvolvimento urbano, que também considerem aspectos ambientais, antes ausentes.

Quadro 5

TEMA: Descentralização das Competências Administrativas
ARTIGOS: 21(XIX), 21(XX), 23(VI,VII,VIII), 23(IX)

Artigo	Conteúdo	Nº de Emendas	Síntese das Propostas	Maior Participação Regional
21(XIX)	Compete à União instituir sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos e definir outorga de seu uso	12	Suprimem o inciso por não considerarem função da União(9)	Sudeste
21(XX)	Compete à União instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos	8	Estendem a estados e municípios o direito de executarem programas de desenvolvimento urbano e legislarem sobre a matéria(7)	Sudeste e Sul
23 (VI, VII, VIII)	São competências comuns da União, dos estados e dos municípios: proteger o meio ambiente e combater a poluição; preservar as florestas, a fauna e a flora; fomentar a produção agropecuária; organizar o abastecimento alimentar	6	Transferem para os estados, em colaboração com os municípios, o fomento à produção agropecuária e a organização do abastecimento alimentar (3)	Sudeste
23(IX)	É da competência da União, dos estados e dos municípios instituir programas habitacionais e de saneamento básico	12	a) Transferem para os estados a competência da matéria em questão(7); substituem o termo "saneamento básico" por "saneamento ambiental"(2); c) acrescentam termos tais como "desenvolvimento urbano" e "infra-estrutura urbana"(2)	Sudeste e Sul

No que tange ao inciso 19, deste mesmo artigo, as reformulações pretendem até a estadualização e/ou municipalização das políticas de gerenciamento dos recursos hídricos. Segundo a Constituição, cabe à União instituir um sistema nacional de gerenciamento hídrico e definir critérios de outorga do seu uso. Porém, nove das 12 emendas sobre a questão defendem a transferência desta atribuição para a esfera estadual. E o fazem suprimindo o próprio inciso. Essa vontade predomina entre representantes de estados das regiões mais desenvolvidas, que buscam ampliar a autonomia de seus governos estaduais, contemplando-os com novos encargos executivos.

Uma emenda de caráter bastante particular, que escapa ao conflito das competências entre entes federados, é a do deputado Fábio Feldmann (PSDB-SP). Define que se estabeleçam critérios gerais e flexíveis, e sobretudo nacionais, de forma que as agências de gerenciamento das bacias hidrográficas, sejam elas nacionais, regionais ou

estaduais, possam atender às demandas que lhes são colocadas.

O artigo 23 enumera uma série de funções comuns à União, estados e municípios, dentre as quais destacamos a proteção ao meio ambiente, o fomento à produção agropecuária e organização do abastecimento alimentar e a promoção de programas de habitação e saneamento. Dentre estas atribuições, aquelas relacionadas à produção e abastecimento alimentar (inciso VIII) e aos programas de melhoria das condições de habitação e saneamento (inciso XIX) foram as únicas que sofreram emendas, quase todas retirando da União a sua ação executiva.

A estadualização, em colaboração com o município, constitui o objetivo de metade das propostas de revisão do inciso VIII (num total de seis). Vale registrar a presença de uma emenda que concede ao poder legislativo das três esferas competência para legislar concorrentemente sobre a questão, e de outra que acrescenta ao texto atual proibição ao armazenamento de alimentos por tempo superior a dois anos. Percebe-se, mais uma vez, maior mobilização das bancadas do Centro-Sul do país, responsáveis por quatro das seis emendas elencadas.

Os programas de habitação e de saneamento (inciso IX do mesmo artigo) estão igualmente sob a mira da descentralização: das 12 emendas apresentadas a este dispositivo -- 90% oriundas das regiões mais desenvolvidas --, sete conferem exclusivamente a estados e municípios tais atribuições, suprimindo-as da esfera de atuação do governo federal. Por isso mesmo, algumas dessas emendas transferem este inciso para o artigo 25, que trata da autonomia dos estados, ao frisar que estes organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que aprovarem.

Além destas emendas ao inciso IX, duas suprimem o termo "saneamento básico" substituindo-o por "saneamento ambiental" e duas acrescentam os termos "desenvolvimento urbano" e "infra-estrutura", sem, no entanto, alterar a distribuição vigente das atribuições, no caso comuns aos três níveis de governo.

A composição regional das emendas aos artigos 21 e 23 revela forte presença do Sul/Sudeste, mostrando serem estas regiões as mais mobilizadas em torno do debate sobre a descentralização das atribuições administrativas: do total de 38 emendas que reformulam os artigos e dispositivos anteriormente apresentados, 27 são de autoria de deputados sulinos e sudestinos.

No rol dos setores que estão por sofrer revisão quanto a sua competência administrativa, merece destaque o da saúde, que atraiu o maior número de propostas (111), dentre aquelas analisadas neste segmento. Embora o tema exija uma reflexão de **per se**, dada sua relevância -- o que escapa aos interesses deste artigo --, situaremos rapidamente o perfil das emendas que lhe dizem respeito, considerando que a saúde bem como a educação e a assistência social já são funções descentralizadas pela Constituição de 1988. Surge nessa data o Sistema Único de Saúde (SUS). Conforme reza o artigo 198, o SUS constitui uma rede regionalizada e hierarquizada pautada na descentralização dos serviços, no atendimento integral e na participação da comunidade, tendo como fontes de recursos o orçamento da seguridade social, da União, dos estados e dos municípios.

As emendas que revisam o artigo não alteram, de um modo geral, a concepção do SUS, voltando-se mais para questões ligadas ao seu financiamento.⁹

Além das questões relativas ao financiamento do setor, sobressaem, ainda, as propostas que qualificam melhor a chamada "participação da comunidade", considerando a presença das organizações representativas da sociedade na elaboração, gestão e fiscalização das políticas públicas através de conselhos estaduais, municipais e locais de saúde.

Mais da metade das propostas que revisam o artigo 198 (54%) é de parlamentares das regiões Sul e Sudeste, destacando-se esta última que, sozinha, concentra 36% do total contra 31% do Nordeste. Confirma-se, assim, o predomínio das regiões mais desenvolvidas no debate político sobre a descentralização dos serviços públicos.

⁹Neste contexto destaca-se a defesa da fixação de percentuais mínimos sobre as fontes orçamentárias, a fim de garantir o aporte estável de recursos para o SUS. Assim, 1/4 das propostas vincula de 10 a 20% da receita tributária e de transferências das três esferas ao financiamento do SUS. Outras prevêem a destinação de 30% do orçamento da seguridade social para o setor ou definem critérios de rateio dos recursos, através de um fundo de saúde para estados e municípios. Destacam-se ainda propostas que visam aperfeiçoar o texto vigente, tornando mais clara a distinção entre orçamento fiscal e orçamento da seguridade social como fontes de recursos, enquanto algumas retiram qualquer referência a fontes orçamentárias, com o argumento de que o texto deve adequar-se a outras modificações previstas que dizem respeito à distinção seguridade-aposentadoria.

Reforma Fiscal e Descentralização Financeira -- arts. 157, 158, 159

Não restam dúvidas de que a reforma fiscal ocupa grande espaço no debate sobre a revisão constitucional, e que, certamente, comporá o rol de temas prioritários a serem discutidos pelo novo Congresso Nacional. Não por acaso, as emendas que tratam da distribuição das receitas tributárias entre os três entes administrativos (União, estados e municípios), alterando os artigos 157, 158 e 159, predominam numericamente sobre as demais até aqui analisadas, representando 46,2% do total de emendas levantadas. O Quadro 6 sintetiza as principais propostas de revisão destes artigos.

Quadro 6

TEMA: Redistribuição das Receitas Tributárias

ARTIGOS: 157, 158, 159

Artigo	Conteúdo	Nº de Emendas	Síntese das Propostas	Maior Participação Regional
157	Pertencem aos estados: o produto da arrecadação do IR incidente na fonte sobre rendimentos pagos por eles, suas autarquias e fundações; 20% da arrecadação de impostos que a União vier a instituir	35	a) aumentam a receita tributária dos estados, ampliando parcela que lhes cabe na divisão das receitas de tributos federais (16); b) suprimem referência a percentual sobre novos impostos (4); c) defendem que a receita tributária pertença totalmente ao ente titular (4)	Sudeste e Sul
158	Pertencem aos municípios: o produto da arrecadação do IR incidente na fonte sobre rendimentos pagos por eles, suas autarquias e fundações; 50% do ITR; 50% do IPVA; 25% do ICMS, dos quais 3/4 são distribuídos na proporção do valor adicionado e 1/4 de acordo com o que dispuser lei estadual	88	a) ampliam os recursos destinados aos municípios, aumentando a parcela transferida dos tributos federais e estaduais(35); b) alteram os critérios de partilha do ICM (38); c) eliminam as transferências, mantendo uma percentagem dos impostos estaduais a ser definida pelo legislativo estadual (5)	Sudeste e Sul
159	A União entregará 47% do IR e do IPI da seguinte forma: a) 21,5% ao FPE; b) 22,5% ao FPM; c) 3% aos Fundos Constitucionais. Do produto da arrecadação do IPI, a União entregará 10% aos Estados proporcionalmente ao valor das exportações de bens industrializados	163	I. Aumentam as transferências federais para estados e municípios (103): a) aumentam o percentual dos Fundos de Participação(14); b) aumentam o percentual dos Fundos Constitucionais(58); c) criam um Fundo para a Região Sul(21); d) criam novos fundos (assist. social, reforma agrária, mineração, infra-estrutura, DF)(21); e) estendem a base de transferências federais a outros impostos(31). II. Diminuem as transferências (21). III. Eliminam as transferências (2)	I. Sul e Nordeste II. Sul e Sudeste III. Sudeste

O artigo 157, que define a participação dos estados e do DF na partilha de tributos federais, foi objeto de 35 emendas, das quais quase a metade (16) implica aumento das receitas estaduais pela ampliação da parcela que lhes cabe na divisão dos tributos federais e até mesmo municipais.¹⁰ Procura-se, desta forma, aquinhoar melhor os estados no que tange à descentralização dos tributos da União, uma vez que a Constituição de 1988 favoreceu nesta redistribuição, sobretudo, os municípios.

O fortalecimento financeiro dos estados, via transferências, parece passar, **grosso modo**, por dois caminhos. O primeiro se daria através da ampliação da base tributária a ser partilhada, no presente restrita ao IR retido na fonte e a 20% do produto da arrecadação de novas taxas e impostos que a União vier a instituir. Sugere-se, assim, que os estados possam ser contemplados com parcela da receita de tributos tais como impostos sobre exportações, combustíveis, energia elétrica, IPI,¹¹ todos de abrangência federal. Uma justificativa apóia-se, por exemplo, na necessidade de se compensar os estados pela garantia de imunidade dada às exportações em relação ao ICMS. Sabemos que o artigo 155 (inciso X, alínea a) estabelece que as exportações de produtos semi-elaborados ou primários recolham 10% de ICMS, estando isentos os produtos industrializados. As emendas,¹² portanto, defendem total isenção de ICMS para as exportações, quaisquer que sejam elas, recebendo os estados em contrapartida percentual elevado (80-85%) da receita do imposto sobre exportações. Parcela deste repasse (25%) seria, por sua vez, transferida para os municípios, reforçando o caráter descentralizado da política tributária.

O segundo caminho passaria por uma ampla reforma tributária cujo objetivo seria a criação de um sistema tributário mais simplificado, composto de um número

¹⁰Ainda que a grande maioria das emendas a esse artigo trate da participação dos estados na partilha dos tributos federais, uma emenda propõe que 30% da arrecadação do IPTU, de competência estritamente municipal, sejam igualmente repassados aos estados da Federação.

¹¹Vale lembrar que 47% da receita de IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) e o IR (Imposto de Renda) são repassados a estados e municípios através dos fundos de participação, como aponta o artigo 159, tratado mais à frente deste texto. No caso, propõe-se que 30-40% da receita arrecadada pelo IR e IPI pertençam aos estados, suprimindo-se desta feita os fundos de participação (FPE e FPM).

¹²Vale citar, neste conjunto, as emendas encaminhadas sobretudo pelo PSDB (SP e RJ).

reduzido de impostos (quatro ou cinco), no qual União, estados e municípios seriam contemplados com um percentual previamente estipulado no texto constitucional. Percentual esse que varia, ora favorecendo a União -- 40% do total da receita, contra 35% para os estados e 25% para os municípios --, ora privilegiando os estados -- 40%, cabendo à União 34%, aos municípios 25% e às regiões menos desenvolvidas 1% com vistas ao financiamento do setor produtivo.¹³ Em harmonia com os quesitos de simplificação tributária, sete emendas suprimem referência à participação dos estados em impostos que a União vier a instituir, através da eliminação do inciso II.

Finalmente, vale registrar propostas que defendem o princípio da autonomia tributária, ou seja, que toda receita pertença integralmente ao ente titular, fazendo, portanto, tábula rasa das transferências. Essas quatro emendas destoam fortemente das demais, feitas ao artigo 157, por colocarem em xeque o princípio federativo ao insistir numa visão muito mais de confederação, em que as relações intergovernamentais restringir-se-iam apenas às trocas entre estados e municípios.¹⁴ Cada ente federado sendo inteiramente responsável por sua receita própria.

O perfil regional das emendas revela a predominância de parlamentares do Sudeste e do Sul (80%), o que revela que, assim como no caso das competências administrativas, estas regiões parecem estar mais mobilizadas que as demais na consolidação de princípios de descentralização dos recursos tributários.

O artigo 158 dá continuidade ao debate precedente, desta vez enfocando a participação dos municípios nos tributos federais e estaduais. Recebeu 88 emendas: 40% delas, isto é 35, propõem a elevação das receitas municipais através do aumento da parcela transferida dos tributos federais e estaduais. Em alguns casos, menciona-se o aumento da parcela de ICMS a ser transferida dos estados para os municípios, atualmente fixada em 25%,¹⁵ sob o argumento de que o montante atual estaria aquém da real importância do nível local na geração da sua receita. Em outros, cai

¹³O senador Roberto Campos chega a determinar que metade desses recursos destine-se ao semi-árido nordestino, balizando novamente princípios de regionalização.

¹⁴Ignora-se se a idéia de autonomia federativa está atrelada a reformas no sistema tributário como um todo, com uma redefinição dos tributos -- e eventual criação de outros -- entre as três esferas de governo.

¹⁵Percentuais que se elevariam para níveis entre 30 e 50%.

na mira dos municípios a receita tributária federal: busca-se ampliá-la, seja aumentando a parte que compete aos municípios nos impostos já incidentes na base de transferências -- caso do ITR¹⁶ --, seja estendendo sua participação a outros tributos, inclusive novos, como o Imposto Único sobre Minerais (IUM).¹⁷ Subjacente a essas mudanças, o abandono dos fundos de participação, tal como formulado para os estados no art. 157.

Igualmente expressivo é o número de emendas (38) que se voltam para a redefinição dos critérios de rateio dos 25% da receita do ICMS destinados aos municípios, na sua maioria (29) provenientes das regiões Sul e Sudeste. Pretende-se diminuir o peso do valor adicionado enquanto critério de rateio, que atualmente norteia a distribuição de, no mínimo, 3/4 dos recursos, aumentando o poder de decisão das Assembléias Legislativas sobre o assunto. Assim, 22 emendas ponderam que o valor agregado seja aplicado como critério de rateio em parcela inferior da receita de ICMS (variando de 50 a 75% dessa receita). O restante seria redistribuído segundo normas estabelecidas pelos legislativos estaduais. Outras emendas (5) defendem que as Assembléias Legislativas estabeleçam os critérios de partilha e rateio da totalidade da receita, retirando da Constituição federal tal definição. Criar-se-iam, com isto, condições para os governos estaduais implementarem políticas de redução das desigualdades socioespaciais em seus territórios, utilizando o rateio do ICMS como importante instrumento de distribuição horizontal de renda.

De novo, a idéia de autonomia federativa reaparece, também neste artigo, desta feita com base em emendas (5) determinando a eliminação das transferências entre União e municípios e delimitando-as aos repasses entre estados e municípios (percentagem a ser estipulada pelo legislativo estadual seria recolhida diretamente aos cofres municipais).

Recebendo maior número de emendas -- 163 --, o artigo 159 determina as fontes tributárias e os critérios de rateio das transferências da União para estados e municípios. Mais da metade delas, precisamente 103, indica mudanças

¹⁶Segundo o texto constitucional de 1988, 50% do Imposto Territorial Rural (ITR) devem ser transferidos aos municípios. As emendas sugerem que ele se torne um imposto municipal ou que, pelo menos, seja ampliado para 75%.

¹⁷Da receita do Imposto Único sobre Minerais, arrecadada pelo governo federal, 25% caberiam, na partilha, aos municípios.

que implicariam aumento das transferências federais em direção aos níveis subnacionais, sob diferentes formas.

Um grupo de 14 emendas visa ao aumento dos percentuais do IR e do IPI destinados aos fundos de participação dos estados (FPE) e dos municípios (FPM), sob o pretexto de que a Carta atual atribui diversos encargos a estes níveis de governo sem a contrapartida equivalente em termos de recursos financeiros. No presente momento, ambos os fundos bem como os constitucionais são formados por 47% da receita do IR e do IPI.¹⁸ A sugestão é que tal percentual suba para 48%, 50% e até mesmo 60%. São sobretudo parlamentares da região Sul os responsáveis por essas emendas (metade).

Um segundo agrupamento de propostas (58), também comprometido com a elevação do volume das transferências, prevê o aumento da proporção da receita vinculada aos fundos constitucionais. Se 13 ampliam os percentuais especificamente dos fundos de desenvolvimento regional já existentes¹⁹ (FNE, FNO e FCO) sob a justificativa de que os recursos atuais são insuficientes para atender à demanda por investimentos das regiões pobres, 21 sugerem a criação de um fundo para a região Sul, sobretudo para a área fronteiriça ao Mercosul. A justificativa neste caso é a necessidade de fortalecer os setores mais vulneráveis à integração econômica, ameaçados por um cenário crescentemente competitivo. Alega-se também que o Sul não pode ser deixado de lado no desenvolvimento regional.

Esse mesmo número de emendas (21) corrobora a instituição de novos fundos constitucionais, desta feita de natureza setorial: o de assistência social, o de reforma agrária, o de mineração, o da pesquisa científica, o de modernização e expansão da infra-estrutura, além de um fundo específico para o Distrito Federal, sob argumento de que a capital do país foi prejudicada pelo atual critério de rateio dos recursos. Com relação à origem regional destas emendas, sobressai o **lobby** do DF, o que explica a significativa participação da região Centro-Oeste -- 12 emendas revisoras.

Constam ainda deste grupo três emendas de autoria de deputados do Sul do país. Elas revogam os fundos existentes, defendendo a constituição de um único fundo

¹⁸Destes 47%, 21,5% destinam-se ao FPE, enquanto 22,5% constituem o FPM. Os 3% restantes vão configurar os recursos disponíveis para os fundos constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

¹⁹Predominam neste caso os interesses da região Nordeste, que responde por 3/4 do total de emendas aqui apresentadas.

voltado para o atendimento de todas as áreas pobres do país, desregionalizando o recorte tradicional Norte/Nordeste/Centro-Oeste. Abandonar-se-ia, assim, a divisão macro, que privilegia grandes regiões identificadas como problemáticas, em favor de uma distribuição espacialmente mais equânime dos recursos destinados aos fundos de fomento ao desenvolvimento.

Um terceiro agregado de emendas apresenta modalidade distinta de aumento das transferências federais a estados e municípios: são 31 formulações que estendem a outros impostos federais a base tributária objeto de transferências. Integrariam a receita das transferências constitucionais o imposto sobre lubrificantes, o imposto sobre movimentação financeira, sobre energia elétrica e sobre grandes fortunas. Procura-se tornar todas as unidades federadas participantes do elenco de tributos, dando, ao mesmo tempo, maior estabilidade aos fundos de participação, que ficariam atrelados a várias fontes tributárias e não somente ao IR e ao IPI. Este é um argumento presente entre parlamentares de todas as regiões, não havendo predominância de nenhuma delas. Sul e Sudeste, juntos, respondem por 16 emendas, contra 15 das regiões periféricas.

Em direção diametralmente oposta caminham 21 emendas cujo eixo central gravita em torno da redução das transferências federais. Destacam-se aí quatro formulações com essa mesma finalidade. A primeira diminui os percentuais das transferências e está presente em cinco emendas, todas do Sudeste. Argumenta-se que a parcela de recursos da União transferida a estados e municípios é muito alta, favorecendo a falência da administração federal.

A segunda formulação concede às transferências um caráter temporário, com prazo de extinção de cinco anos. Ao fim deste período, os estados que não conseguissem empreender esforços no sentido de melhorar sua arrecadação própria seriam transformados em territórios. Da mesma maneira, os municípios que mantivessem forte dependência das transferências federais seriam reagrupados a outros. Apresentam tal proposta duas emendas, uma do Sul e uma do Sudeste, sob o pretexto de que a União não pode mais arcar com máquinas estatais ineficientes e deficitárias.

Uma terceira alternativa toma corpo em 10 emendas. Diminui indiretamente as transferências ao propor a eliminação de impostos e/ou redução no elenco de tributos que compõem a base das transferências. Um exemplo disto é a proposta de extinção do IPI e incorporação de sua base de incidência ao ICMS ou a um novo Imposto sobre o Valor

Agregado (IVA), ambos de competência estadual. Tornar-se-ia maior, assim, a receita tributária dos estados, reduzindo-se as transferências repassadas pela União.

A última proposta de redução das transferências prevê a eliminação dos fundos constitucionais, posto que tais fundos não têm sido utilizados para o desenvolvimento de programas produtivos e sim como doações, sem critérios rigorosos, de verbas, estimulando o fisiologismo.

A origem regional destas emendas é quase integralmente do Sul e do Sudeste, à exceção de uma única moção do Nordeste.

Um último corpo de emendas (somente duas) retoma a idéia da autonomia federativa, expondo as mesmas justificativas apontadas nos exemplos anteriormente citados, relativos aos artigos 157 e 158. Isto é, coloca a independência financeira entre as entidades administrativas, abolindo todo tipo de transferências inter-governamentais, questionando, pois, a ordem federativa.

3 - CONCLUSÃO

A requalificação da problemática regional num contexto de acentuada descentralização administrativa e financeira do Estado brasileiro parece ser um dos pontos de destaque do inconcluso debate revisionista. É bastante provável que volte a polarizar atenções por ocasião da implantação de reformas constitucionais, notadamente nas matérias tributárias e fiscais. Outro aspecto relevante trata da clivagem descentralização x regionalização.

Reafirma-se, na maioria das emendas apresentadas, o princípio de descentralização que prevaleceu no espírito da Carta de 1988, levando-o mais além. Insiste-se, por exemplo, na cooperação entre União, estados e municípios nas atividades de planejamento, formuladas na Constituição como sendo de competência exclusiva da instância federal. A tensão entre uma visão mais centralizada e vertical, característica dos anos dourados do planejamento brasileiro, em oposição a uma proposta de responsabilização de estados e até municípios na formulação e execução dos planos de ordenação do território e de desenvolvimento parece atenuar-se rompendo com a dinâmica pendular de alternância de um modelo federativo. Não que tenha sido descartado o viés centralizador que atribui ao Executivo federal primazia na ação planejada. Ele está presente nas emendas que propõem a supressão de toda e

qualquer referência a planos e programas regionais. Mas já não dá a tônica do debate, é minoritário.

Esse novo perfil cooperativo do federalismo brasileiro é ratificado na busca pela capacidade crescente de cada ente federado planejar a descentralização e na redefinição das suas atribuições. Assim, parece resolvido de comum acordo que também estados e municípios devem não apenas executar, mas também legislar sobre políticas e programas de desenvolvimento e gestão urbanos, infra-estrutura social e abastecimento. Inclusive o gerenciamento dos recursos hídricos, matéria tradicionalmente de competência federal e objeto de disputas no interior do Executivo (minas e energia x meio ambiente), aparece como assunto de interesse eminente dos estados e não da União. Muitas de suas funções são, aliás, contestadas em outras propostas revisionais.

Da mesma forma, se já cabia aos estados, pela Constituição de 1988, o poder de instituir regiões metropolitanas e outras aglomerações, agora o que se reivindica é que, juntamente com os municípios, possam eles igualmente criar regiões de planejamento ou entes administrativos, função precípua da União. Portanto, um rearranjo entre níveis de governo que, se aponta para maior concertação entre eles, parece sobretudo comprometido com o fortalecimento dos níveis subnacionais ante o Estado.

Uma primeira constatação é que os serviços urbanos *lato sensu* (moradia, transportes, saneamento etc.) são incorporados ao rol das atividades descentralizadas, antes restritas a saúde, assistência social e educação. A segunda é registrar que são majoritariamente os congressistas das regiões mais desenvolvidas do país -- Sul e Sudeste -- que, nos artigos 21 e 23, 25 e 43, empenham-se, respectivamente, na defesa da descentralização dos serviços públicos e na autoridade dos níveis subnacionais para instituir áreas e entes de planejamento. Há possivelmente duas razões a isso: o fato de serem essas regiões que, de fato, já vêm arcando com o financiamento e a implementação desses serviços, sob a pressão dos movimentos sociais, notadamente nos grandes centros urbanos e metropolitanos, através da ampliação de sua receita própria (a capacidade de financiamento do setor público local e estadual recuperou-se significativamente nos últimos anos, em particular nessas regiões). E, uma segunda razão: em face da decomposição das políticas públicas federais, resta nas esferas estaduais e municipais uma burocracia moderna e atuante capaz de

definir e atender a interesses coletivos, articulando serviços públicos, cidadania e eficiência administrativa.

Na esteira do debate sobre descentralização das competências e atribuições, outro, consequente e de igual importância: o da descentralização dos recursos com base na redistribuição das receitas tributárias, presente nos artigos 157, 158 e 159. Novamente predominam propostas que aumentam ainda mais a receita tributária de estados e municípios através de aumento da partilha dos tributos federais (e estaduais, apenas no caso dos municípios). Novamente destacam-se as regiões Sul e Sudeste na defesa desse pleito. Evidências de que a descentralização fiscal e administrativa toma o perfil de uma tática de enfrentamento da questão regional, excessivamente alinhavada no texto constitucional e que precisa ser varrida.

Há, porém, outras táticas de menor quilate: aquelas que, ao negar o caráter compensatório e redistributivo do sistema tributário, pretendem reduzir ou eliminar as transferências federais, cuja finalidade primeira é compensar as desigualdades regionais. Também originárias das regiões Sul-Sudeste, tais emendas escondem sob o argumento de autonomia fiscal um modelo de descentralização que compromete o princípio federativo. Se a descentralização tem como meta multiplicar os centros de poder, garantindo maior equilíbrio federativo, redistribuindo recursos e competências e, portanto, ampliando a participação dos entes federados, nesse formato parece fadada a reforçar o paradigma que se pretendia abandonar -- o poder exclusivamente como função de sustentabilidade econômica.

Esta é, sem dúvida, uma das clivagens do debate que anima a revisão constitucional. Enquanto as bancadas do Norte e Nordeste vêm no aumento das transferências constitucionais o mecanismo por excelência para compensar diferenciais regionais de renda e crescimento, os representantes das áreas mais ricas do país, pouco favorecidas por tal mecanismo, questionam os princípios de equalização, como se eqüidade e sustentabilidade fossem conceitos excludentes. Como se o federalismo não pudesse contemplar formas de rateio da riqueza e do bem-estar nacional, restringindo-se à lógica da partilha.

Quanto à regionalização, ela aparece como uma arma das regiões mais desfavorecidas que insistem em preservar

recortes espaciais tradicionais, alvo de políticas e benfeitorias passadas, ao lado de organismos e instrumentos reconhecidamente ineficientes na promoção do desenvolvimento regional. Visão que mantém a primazia da União no exercício do planejamento, seja ele nacional, regional ou setorial, afastando-se pois da abordagem descentralizadora, espinha dorsal da revisão. Visão que mostra o quanto o regionalismo encontra-se atrelado às estruturas administrativas e de planejamento do governo federal, tal como existiram até agora. Em outras palavras, é absolutamente indispensável às regiões mais pobres transferir ao governo central, juntamente com os recursos que lhe são repassados via arrecadação, a responsabilidade de fazer da questão regional uma questão nacional. É como se apenas através dessa troca fosse possível alcançar o reconhecimento legítimo para uma causa quase sempre identificada como particular e raramente como de interesse geral da nação -- o que de fato ela é.

Presente sobremaneira nas emendas formuladas aos artigos 43 e 159, tal visão parece estender-se -- e aí reside uma novidade -- a uma nova região antes ausente deste tipo de pleito: o sul do país. Esta região passa a reivindicar também para si a criação de um fundo constitucional com vistas a debelar fragilidades estruturais no seu crescimento econômico em épocas de integração. O discurso não é o da desigualdade e da pobreza, mas o da impossibilidade de competir em igualdade de condições com as áreas mais dinâmicas do país num mercado globalizado.

Atípicas e pouco freqüentes são as emendas que escapam a essa clivagem e procuram apresentar uma nova epistemologia para o tratamento das questões nacionais que têm espacialidade própria. Apregoam o fim de regionalizações, privilegiando enfoques temáticos. Pobreza, setor produtivo, justiça social, meio ambiente substituem-se ao qualificativo regional, propondo uma inversão no tratamento dessa problemática. Ao invés de se delimitar espaços-problema, delimitam-se questões, dando-lhes tratamento espacial adequado às suas especificidades. Isso implica evidentemente mudanças na redistribuição dos recursos públicos, que, se conduzem a maior centralização, permitem também maior flexibilidade na sua repartição e uso por parte da União. São, na verdade, majoritariamente, propostas encaminhadas pelas regiões mais ricas, que desconsideram a problemática das desigualdades interregionais, desconceituando-as.

Essa direção é contrária à que norteia a polêmica aqui analisada no âmbito das propostas encaminhadas para a revisão constitucional. Mas segue claramente o percurso que vem trilhando o novo executivo federal, preocupado em escapar às velhas querelas regionalistas: desregionalizar, assegurando, porém, centralidade ao poder da União. Ingredientes que apontam para um novo receituário da reforma constitucional e para rumos talvez inéditos no nosso sistema federalista. As cartas estão na mesa.

ARTIGO 3º, Inciso III

ANEXO

TEXTO: Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: (...) III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDA DE DA FEDE-RAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
002026	Luiz Moreira	PFL	BA	Muda caput: Constituem objetivos permanentes da (...):	fortalecer a idéia central e evitar a repetição do termo no mesmo título.	
002749	Eliário Curvo	PTB	MS	Acrecentar os seguintes incisos: V-manter a unidade nacional; VI-defender a integridade do território nacional.	os dois dispositivos são objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, sobre tudo nos dias presentes, em face de propostas de cisão do país, como também em razão da cobiça estrangeira sobre a Amazônia.	
006924	Fábio Feldman	PSDB	SP	Altera inciso II: (...) sob bases de sustentabilidade.	emenda calcada nos resultados da Conferência Rio 92.	
006950	Fábio Feldman	PSDB	SP	Altera inciso IV: (...) raça, sexo, orientação sexual, cor, (...).	reconhecimento do pleno direito à vida e à cidadania de todos os brasileiros que, por razões variadas, elegem iguais biológicos como parceiros sexuais.	Emenda elaborada com o apoio da Fundação Nacional de Ação Ecológica.
007007	Fábio Feldman	PSDB	SP	Altera inciso II: (...) de forma sustentável, de modo a garantir a qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.	incorporar o conceito de desenvolvimento sustentável	Emenda elaborada com o apoio da Fundação Nacional de Ação Ecológica.
007507	Roberto Freire	PPS	PE	Idem a proposta nº 006950 de Fábio Feldman	combater toda e qualquer discriminação social	
008522	José Sarney	PMDB	AP	Acrescenta o seguinte inciso: V-assegurar a prevalência dos direitos humanos.	princípio deve ser consagrado entre os objetivos fundamentais da República.	
009913	Odacir Klein	PMDB	RS	Inclui o seguinte inciso: V-garantir a segurança alimentar.		
013632	João de Deus	PPR	RS	Altera inciso IV: promover a segurança e o bem de todos (...)	estabelecer como objetivo fundamental a segurança coletiva.	
014899	Robson Tuma	PL	SP	Identica à proposta anterior		
014995	Sidney de Miguel	PV	RJ	Idem a proposta nº 996950 de Fábio Feldman	alargar a cidadania democrática, garantindo aos indivíduos o livre arbítrio no que respeita à sua intimidade.	
015271	Valmir Campello	PTB	DF	Identica a proposta nº 013632 de João de Deus		

ARTIGO 21, inciso 9.

TEXTO: "Compete à União elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social".

NR DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTI- DARIA	UNIDA- DE DA FEDER- AÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
000290	Felipe Mendes	PPR	PI	Acrecenta "ouvidos os Estados e os organismos regionais ou municípios envolvidos."	Participação indispensável dos Estados e Municípios no processo de planejamento do desenvolvimento nacional.	
004781	Vitorio Medioli	PSDB	MG	Muda para: "elaborar e executar, no âmbito da sua competência, planos nacionais de desenvolvimento".	Eclarecer que a execução dos planos naçãoais pela União, está restrita à sua competência.	Emenda deve ser analisada em conjunto com outra que suprime os planos e programas regionais e setoriais mencionados na Constituição (art.48, inciso 4).
001725	Sergio Machado	PSDB	CE	Muda para: "elaborar, observado sempre o estabelecido nos artigos 165 e 166, e executar, isoladamente ou em conjunto com os Estados e DF, respeitado o disposto nas respectivas leis anuais de diretrizes orçamentárias, planos regionais e setoriais, destinados a promover o desenvolvimento econômico e social".	Ajustar o texto ao conteúdo das novas regras dos artigos 165 e 166 (dos orçamentos).	Emenda deve ser apresentada em conjunto com aquelas que propõem nova redação para os artigos 165 e 166.
001040	Gilberto Miranda	PMDB	AM	Muda para: "elaborar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social, ouvidos os Estados e organismos regionais interessados, podendo executá-los diretamente ou por intermédio destes.	Busca-se alcançar (ou restaurar) o mínimo federalista, procurando romper a tendência unitária, por intermédio do obrigatório envolvimento dos Estados e organismos regionais interessados, na etapa de elaboração dos planos a cargo da União e, prioritariamente, da possibilidade de descentralização da sua execução.	
003295	Nelson Morro	PFL	SC	Suprime o artigo 9.	A emenda é parte do conjunto iniciado com o artigo 18 para o fim de redesenhar o pacto federativo.	
007267	Clovis Assis	PSDB	BA	Retira planos regionais.	Eliminar o caráter paternalista da União redistribuindo os assuntos pertinentes aos estados federados.	Modificação deve ser articulada à mudanças na área tributária.
007731	Koyu Iha	PSDB	SP	Acrecenta: "...ouvidos os Estados e os organismos regionais ou municípios interessados".	Necessidade de participação das entidades federadas na elaboração dos planos nacionais e regionais a cargo da União.	

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDÁRIA	UNIDA DE DA FEDE-RACÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
008445	Nelson Wedekin	PDT	SC	Muda para: "elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenamento do território e planos nacionais de desenvolvimento econômico e social".	Legitimar as iniciativas de estados vizinhos de desenvolver atividades em conjunto com a União, Estado e DF legislar sobre: planos regionais de desenvolvimento econômico e social.	Em decorrência acrescenta-se ao artigo 24 (compete à União, Estados e DF legislar sobre): planos regionais de desenvolvimento econômico e social.
010609	Eduardo Mascarthenas	PSDB	RJ	Muda para: "...elaborar e executar, no âmbito de sua competência, planos nacionais de desenvolvimento econômico e social.	Estabelecer que a execução dos planos nacionais pela União está restrita a competência.	Emenda deve ser apresentada em conjunto com outra apresentada ao inciso 4 do artigo 48 que suprime os planos e programas regionais e setoriais mencionados.
011767	Clávis Assis	PSDB	BA	Acrescenta : "...ouvidos os Estados e os organismos regionais ou Municipais interessados.	Tornar obrigatória a audiência dos Estados ou Municípios destinatários quando da feitura dos planos nacionais e regionais.	
012849	Pedro Simon	PMDB	RS	Muda para: "...elaborar planos nacionais e regionais de ordenamento do território e de desenvolvimento econômico e social e executá-los em colaboração com os Estados, DF e os Municípios. Suprime o artigo 9.	Descentralizar as decisões da política nacional repassando às outras esferas a responsabilidade na elaboração de planos e projetos de desenvolvimento.	
013769	Alvaro Pacheco	PFL	PI	Muda para: "...elaborar e executar de forma descentralizada, obedecida as veradeiras condições das regiões, planos nacionais e regionais de ordenamento..."	Assegurar a desejada descentralização de que os planos - sobretudo os regionais - precisam.	
013936	Eva Blay	PSDB	SP	Muda para: "...elaborar(...) e executá-los em colaboração com os Estados, DF e os Municípios".	O papel da União em áreas como habitação, saneamento básico, transporte urbano, educação e assistência social deve restringir-se ao apoio técnico e financeiro, cabendo aos outros níveis a execução.	

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA PROPOSTA	SIGLA PARTIDÁRIA	UNIDA DE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVACÕES
014382	Dirceu Carneiro	PSDB	SC	Muda para: "...elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenamento do território e planos nacionais de desenvolvimento econômico social.	Mantém a possibilidade da União elaborar planos regionais mas, concorrentemente, permitir a 2 ou mais Estados promover atividades de interesse comum.	Em decorrência, acrescenta-se ao art. 24: "Compete a União, aos Estados e ao DF legislar sobre planos regionais de desenvolvimento econômico e social".
015569	Pedro Teixeira	PP	DF	Muda para: "... elaborar planos nacionais e regionais (...) e executá-los em colaboração com os Estados, o DF e os Municípios.	Descentralizar as decisões da política nacional repassando as outras esferas a responsabilidade na elaboração de planos e projetos de desenvolvimento.	

ARTIGO 21, inciso 19.

TEXTO: Compete à União instituir sistema nacional de gerenciamento de recursos hidrícos e definir critérios de outorga de direitos de seu uso.

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDA DE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
003295	Nelson Morro	PFL	SC	Suprime o inciso 19 e acrescentar no artigo 24: "critérios de outorga, registro e fiscalização das concessões de direitos de pesquisa, exploração e uso de recursos hídricos".	Emenda faz parte do conjunto iniciado com o art. 18 para o fim de redesenhar o pacto federativo.	Art. 24: Compete à União e aos Estados organizar-se e reger-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição".
006341	José Luiz Clerot	PMDB	PB	Incluir o art. 25: "Cabe ainda aos Estados concorrentemente com a União instituir o sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos bem como definir critérios de outorga para os direitos de uso.	Retirar da esfera da União e transferir para os Estados os cursos d'água estadais e o seu respectivo gerenciamento, possibilizando outorgar de concessões pelo poder executivo estadual no setor energético.	Art. 25: "Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição".
006996	Fábio Feldman	PSDB	SP	Inclui o seguinte inciso ao art. 21: "estabelecer critérios nacionais para a organização e definição de responsabilidades e de autoridades para agências de gerenciamento de bacias hidrográficas, de forma que refletem as necessidades específicas de cada região".	Dispõe de critérios gerais e flexíveis para o estabelecimento e para formação e goverabilidade de agências de gerenciamento de bacias hidrográficas, de forma que cada Estado possa ajustá-los e aprimorá-los a fim de atender às suas necessidades específicas.	
009002	Luis Eduardo	PFL	BA	Muda o conteúdo do artigo 21 que leva a supressão do inciso 19. O novo texto não faz referência ao gerenciamento dos recursos hídricos.	A redação atual do art. 21 é confusa e lenitiva como competência da União, atividades tipicamente do Estado.	
009023	Aloísio Vasconcelos	PMDB	MG	Suprime os artigos 21 a 24, 30 e 31. O novo texto traz a seguinte referência aos recursos hídricos: "...os potenciais de energia hidráulica (...) pertencem aos Estados membros (...)".	Melhor distribuição dos encargos entre as três esferas de poder.	
013556	Otto Cunha	PR	PR	Muda a redação do artigo 21 trazendo a seguinte referência aos recursos hídricos: "...os potenciais de energia hidráulica constituem propriedade distinta do solo, para efeito de explorações ou aproveitamento, e pertencem aos Estados-membros (...)".	Melhor distribuição dos encargos entre as três esferas de poder.	
013566	Helio Rosas	PMDB	SP	Muda o texto do art. 21, suprimindo o inciso 19. Novo texto não faz menção ao gerenciamento dos recursos hidrícos.	Melhor distribuição dos encargos entre as três esferas do poder.	

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNDA DE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
014827	Vadão Gomes	PP	SP	Muda o texto do artigo 21, suprimindo o inciso 19. O novo texto não faz menção ao gerenciamento dos recursos hídricos.	Melhor distribuição dos encargos entre as três esferas do poder.	
015292	PSD	PSD	-	Suprime arts. 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33. O novo texto faz a seguinte referência aos recursos hídricos: "São bens dos Estados-membros e do DF (...) os potenciais de energia hidráulica dos recursos hídricos de sua propriedade".	Disciplinar as competências da União, dos Estados federados e Municípios.	
015364	Mauro Miranda	PMDB	GO	Muda o texto do art. 21. Novo texto não faz referência ao gerenciamento dos recursos hídricos.	Melhor distribuição dos encargos entre as três esferas de poder.	
016364	Rita Camata	PMDB	ES	Suprime inciso 19.	Adequar o texto constitucional à alteração proposta para o inciso III do art. 20, transferindo para competência da União, Estados e DF, legislação concorrentemente sobre o sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos.	
017205	Saíd Ferreira	PMDB	PR	Muda o texto do artigo 21, eliminando-se o inciso 19. Referência aos recursos hídricos é feita no art. 23: É competência comum dos Estados, do DF e dos Municípios (...) registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração dos recursos hídricos e minerais em seus territórios.	Promover uma reforma administrativa capaz de redistribuir encargos executivos atualmente desempenhados pela União para a órbita dos Estados, DF e Municípios.	

ARTIGO 21, inciso 20.

TEXTP: "Compete à União instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos".

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDADE FEDERATIVA	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVACÕES
003295	Nelson Morro	PFL	SC	Suprime o inciso 20, acrescentando parágrafo único: "É vedado a União executar programas de desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos".	Redesenhar o pacto federativo.	A emenda é parte do conjunto iniciado com o art. 18.
006462	Chico Amaral	PMDB	SP	Suprime o inciso 20, substituindo-o pela nova redação ao inciso 9 no art. 23: "É competência comum da União, Estados, DF e Municípios promover programas de desenvolvimento urbano, inclusive de construção de moradias, de saneamento básico e transportes urbanos.	O texto atual tem gerado polêmicas a respeito do conteúdo e do alcance da utilização das expressões diretrizes e normas gerais em matéria de legislação urbanística no âmbito federal. A supressão do inciso 23 possibilita à União uma nova função na promoção de programas de desenvolvimento urbano e contribui para eliminar a ambiguidade das referidas expressões.	Artigo 24: "Compete a União, Estados e DF legislar sobre ..."
007266	Clovis Assis	PSDB	BA	Transfere o inciso para o art. 24, onde couber.	Maior autonomia aos Estados federados.	
007540	José Serra	PSDB	SP	Suprime o inciso 20.	No contexto da descentralização é uma urgência da União instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, habitação, saneamento básico e transporte urbanos. Tais matérias devem ser reguladas em leis estaduais e/ou municipais.	
011902	Irani Barbosa	PSD	MG	Suprime o inciso 20.	Propõe-se o fim de todos os monopólios do Estado, induzindo-se a privatização. Ficam na órbita da União apenas os serviços públicos que, por sua natureza, não possam ou não devam ser executados pelos estados e municípios.	
012852	Pedro Simon	PMDB	RS	Muda para: "...instituir diretrizes para o desenvolvimento e fomentar as políticas de habitação, saneamento básico e transporte urbano".	Cabe à União somente elaborar as diretrizes políticas do desenvolvimento e não a responsabilidade de suas realizações.	

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDA DE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
013932	Eva Blay	PSDB	SP	Muda para: "... instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano e fomentar as atividades de habitação, saneamento básico e transportes urbanos".	O papel desempenhado pela União nessa área deve restringir-se à expedição de normas e ao apoio técnico e financeiro aos Estados e Municípios, ficando com estes a execução.	
015703	Raul Belém	PP	MG	Suprime o termo "saneamento básico". Incluir um novo inciso: "instituir diretrizes para o saneamento ambiental e saneamento básico".	Delimitar como competência da União o establecimento de políticas e programas nacionais de saneamento, adequado as atividades de governo em consonância com a heterogeneidade das regiões geográficas e econômicas.	Saneamento ambiental: termo que define a ação do governo no campo da saúde pública, segurança e bem-estar social. Saneamento básico: traduz apenas a prestação de serviços públicos materializados.

ARTIGO 23, incisos 6, 7 e 8.

TEXTO: "é competência comum da União, dos Estados, do DF e dos Municípios (...):
 inciso 6 – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
 inciso 7 – preservar as florestas, a fauna e a flora;
 inciso 8 – fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar.

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDA DE DA FEDERACAO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
003293	Nelson Morro	PFL	SC	Suprime o artigo 23, acrescentando ao art. 24, a seguinte redação: "...fomento à produção agropecuária e organização do abastecimento alimentar".	As normas suprimidas ou já constam no art. 24, ou a esta foram acrescidas por emenda 21 e 22.	Art.24: "Compete à União, aos Estados e ao DF legislar concernente sobre(...)"
000963	Armando Pinheiro	PPR	SP	Muda o texto do artigo 23 para: "fomento à produção agropecuária". A questão do abastecimento é incluída no parágrafo 1º do art. 25: "(...)cabendo-lhes aos Estados) de modo especial, em colaboração com os municípios(...) organizar o abastecimento alimentar".	Redefinir as atribuições das unidades federadas. Deve ser o Estado, o responsável pelas atribuições mencionadas nos incisos que ora se pretende retirar do art. 23.	Parágrafo 1º cap. 25: São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição".
008532	PPR	-	-	Altera o inciso 8: "fomentar a produção agropecuária". Acrescentar no parágrafo 1º do cap. 25: "(...)cabendo-lhes, de modo especial, em colaboração com os municípios (...) organizar o abastecimento alimentar".	Idem anterior.	Idem anterior.
011084	Luis Pontes	PSDB	CE	Acrescenta o inciso 8: "(...)possibilitando créditos cuja restituição se dê em equivalência em produtos".	Altas taxas de juros inviabiliza a agricultura para o mercado interno e externo.	
016195	Augustinho Freitas	PP	MT	Acrescenta o inciso 8: "(...), vedado o armazenamento de alimentos por tempo superior a 2 anos, sob pena dos agentes responsáveis responderem por crime de responsabilidade".	Um dos maiores problemas da agricultura brasileira é a má administração dos estoques regulares. A emenda visa impedir que os alimentos permançam estocados por mais de 2 anos e impõe penalidades àqueles que descumprirem tal determinação.	Parágrafo 1º cap. 25: São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.
017339	Armando Pinheiro	PPR	SP	Suprime o inciso 8 e inclui no Art.25 parágrafo 1º o seguinte texto: "(...) cabendo-lhes (os estados), de modo especial, em colaboração com os Municípios (...) fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar.	Aumentar os poderes dos Estados que, pertenciam à União.	Parágrafo 1º cap. 25: São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

ARTIGO 23, Inciso 9.

TEXTO: "É competência comum da União, dos Estados, do DF e dos Municípios promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico".

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA PROPOSTA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
000963	Armando Pinheiro	PPR	SP	Suprime o inciso 9. O texto se transfere para o art. 25: "São reservadas aos Estados as competências que não lhe sejam vedadas por esta Constituição, cabendo-lhes, de modo especial, em colaboração com os municípios (...) promover, em cooperação com os municípios, programas de desenvolvimento urbano, de construção de moradias populares e de melhoria das condições de habitabilidade e de saneamento básico"	Entende-se que o Estado deve ser o responsável pelas atribuições mencionadas nos incisos que se pretende retirar do artigo 23.	
001714	Sergio Gaudenzi	PSDB	BA	Muda para: "...prestar apoio creditício a programas de construção de moradias e de melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico".	Permitir o equilíbrio essencial do funcionamento da federação, bem como assegurar as condições para a implementação de efetivos e transparentes processos de planejamento e orçamento federal, estadual e municipal. Parece mais adequado a participação da União na instituição de diretrizes e na concessão de financiamentos.	
002755	Denil Schwartz	PSDB	PR	Transfere o inciso 9 para o art. 25.	Por tratar-se de competência dos Estados.	Art. 25: "Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição".
005272	Paulo Mandarino	PPR	GO	Muda para: "...promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais, de saneamento básico e de infra-estrutura urbana".	É competência comum das 3 esferas a promoção de programas que objetivam fornecer às populações urbanas a infraestrutura necessária à melhoria da qualidade de vida: abastecimento d'água, rede elétrica, tratamento de esgoto, coleta de lixo, transporte urbano, etc.	
006462	Chico Amaral	PMDB	SP	Muda para: "...promover programas de desenvolvimento urbano, inclusive de construção de moradias, de saneamento básico e de transportes urbanos".	Nova redação possibilita à União uma função na promoção de programas de desenvolvimento urbano e contribui para a eliminação da ambiguidade relativa ao uso das expressões diretrizes e normas gerais (+)	(+) a proposta prevê a supressão do inciso 20 do art. 21. "Compe à União(...) instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos".

ARTIGO 23, inciso 9 (cont.)

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA	UNIDA DE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
007526	José Serra	PSDB	SP	Suprime o inciso 9, transferindo tal dispositivo para o art. 25.	Tratam-se de atividades típicas de Estado, DF e Municípios.	
008532	PPR	-	-	Suprime o inciso 9, transferindo-o para o artigo 25.	Entende-se que deva ser o Estado o responsável pelas atribuições mencionadas nos incisos que ora se pretende retirar do artigo 23.	
009769	Adroaldo Streck	PSDB	RS	Suprime o inciso 9, transferindo-o para o artigo 25.	Tratam-se de atividades típicas de Estado, DF e Municípios.	
010081	Lael Varella	PFL	MG	Suprime o termo "saneamento básico" Incluir um novo inciso: "promover programa mas de saneamento ambiental e saneamento básico".	Obrigar a que nos três níveis de governo e de ação comum, se estabeleçam programas de saneamento, somando-se e harmonizando as ações de governo.	
015702	Raul Belém	PP	MG	Idem à proposta anterior.	Idem à proposta anterior.	
016459	Delfim Netto	PPR	SP	Suprime o inciso 9, transformando-o em 2º parágrafo, com o seguinte texto: "É da competência comum dos Estados, do DF e dos Municípios a promoção ..."	Excluir a competência da União para tais atividades, mantendo-as na área dos Estados, DF e municípios, que já se revelam aptos a desempenhá-la plenamente.	
017239	Armando Pinheiro	PPR	SP	Suprime o inciso 9, transferindo-o para o artigo 25.	A crescer poderes aos estados que anteriormente, pertenciam à União.	

ARTIGO 25, parágrafo 3.

TEXTO: "Os Estados poderão, mediante lei complementar, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microregiões, constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes , para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum".

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDÁRIA	UNIDADE FEDERATIVA	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
001240	Koyu Iha	PSDB	SP	Muda para: "Os Estados poderão, ouvidas as Assembleias Legislativas, instituir (...)"	A redação do parágrafo torna inócuas a sua aplicação. Não se pode aguardar a lei complementar para de direito oficializar o que acontece de fato.	
002801	Marco Maciel	PFL	PE	Suprime o parágrafo 3º e acrescentar no artigo 18 o seguinte parágrafo: "Os Estados e os Municípios poderão, mediante lei, dispor sobre incentivos regionais ou criar entes administrativos regionais para a organização, o planejamento e a execução de funções e serviços de interesse comum".	Tornar predominante um sistema federativo de co-responsabilidade legislativa, afastando a atual ordem de subordinação à União e de inéncia dos Estados.	O artigo 18 diz respeito a organização político-administrativa do País.
003328	Nelson Morro	PFL	SC	Suprime o 3º parágrafo e acrescentar no artigo 18 o seguinte parágrafo: "Os Estados e os Municípios poderão, mediante leis, dispor sobre incentivos regionais ou criar entes administrativos regionais para a organização, o planejamento e a execução de funções e serviços de interesse comum".	Idem anterior.	Idem anterior.
006451	Chico Amaral	PMDB	SP	Transforma o parágrafo em artigo, mantendo o mesmo texto.	Estabelecer normas constitucionais minimas indispensáveis para que o Estado Federal possa implantar um modelo de gestão metropolitana.	A emenda cria um outro artigo regulamentando a eleição de um Administrador Metropolitano e dos Membros do Conselho Metropolitanano.
006967	Fábio Feldman	PSDB	SP	Muda para: "Os Estados poderão, mediante lei complementar, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e micro-regiões, constituídas por agrupamentos de municípios , para integrar a organização, o planejamento e execução de funções públicas de interesse comum, em especial a gestão conjunta do uso do solo e dos recursos hídricos."	O uso inadequado do solo nas grandes cidades ocasiona a degradação dos recursos hídricos locais e graves problemas de abastecimento das populações e de saneamento básico.	
007530	José Serra	PSDB	SP	Muda o texto do artigo 25, com a supressão do parágrafo 3º.	O parágrafo é desnecessário e sua supressão não vedará as ações previstas no mesmo.	

ARTIGO 25 (cont.)

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDA DE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
009764	Adroaldo Streck	PSDB	RS	Idem anterior.	Idem anterior.	
010428	Wilson Moreira	PSDB	PR	idem anterior.	Idem anterior.	

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO 41: Os poderes executivos da União, dos Estados, do DF e dos Municípios reavaliarão todos os incentivos fiscais de natureza setorial ora em vigor, propondo aos poderes legislativos respectivos medidas cabíveis. § 1º: Considerar-se-ão revogados após 2 anos, a partir da data da Constituição, os incentivos que não forem confirmados em lei. § 2º: A revogação não prejudicará os direitos que já tiverem sido adquiridos, aquela data, em relação a incentivos concedidos sob condição e com prazo certo. § 3º: Os incentivos concedidos por convênio entre Estados nos termos do art. 23 § 6º, da Constituição de 1967, com a redação da emenda nº 1 de 17.10.69, também deverão ser reavaliados e reconfirmados nos prazos deste artigo.

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS		OBSERVAÇÕES
003199	Eliel Rodrigues	PMDB	PA	Inclui o seguinte artigo no Ato das Disposições Transitórias, renumerado os demais: "O Poder Executivo implantará, no prazo de um ano, a partir da promulgação da Revisão Constitucional, todas as zonas de Processamento de Exportações cuja criação já tenha sido autorizada na data referida promulgação."	ZPE constituirá instrumentos úteis para o desenvolvimento de regiões deixadas à margem do progresso.		
008450	Vilmar Rocha	PFL	GO	Suprime dispositivo, juntamente com outros.	Os 70 artigos dos ADCTs revelam o caráter detalhista da Constituição. Dispositivos já se esgotaram e, portanto, devem ser expurgados da Constituição.		
009108	Eduardo Mascarenhas	PSDB	RJ	Muda o texto: Até o final do exercício financeiro em que for promulgada esta Emenda Revisora, todos os incentivos tributários, fiscais e creditícios vigentes que não forem confirmados por lei específica, ou na forma prevista no art. 155, § 2º, XII, 8, serão considerados revogados e, nesses casos, também não admitir-se-á a invocação de direitos adquiridos para continuar produzindo efeito os incentivos anteriormente concedidos, mesmo que sob condição e com prazo certo. § 1º: O disposto no "caput" alcança qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito, presumido ou em condições facilitadas em relação ao mercado, anistia ou remissão, relativos, direta ou indiretamente, a impostos, taxas e contribuições. § 2º: A reavaliação de que trata este artigo não se aplica apenas no caso de incentivos concedido pela União no âmbito de tratados internacionais.	textos constitucionais não é apropriado para a fixação de incentivos fiscais pois, engessa a política tributária nacional.		
014056	Humberto Lucena	PMDB	PB	A acrescenta ao atual texto da Constituição o seguinte dispositivo: "Os poderes Executivos da União, dos Estados, do Município e do DF realizarão, em períodos nunca superiores a 4 anos, avaliação dos subsídios, imunidades, isenções e incentivos de natureza fiscal, enviando aos respectivos poderes legislativos o resultado das avaliações e propostas de aperfeiçoamento."	estender a avaliação a todos os incentivos fiscais, às isenções, aos subsídios e à imunidade fiscal.		

ARTIGO 41 (cont.)

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTI- DÁRIA	UNIDA- DE DA FEDE- RAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS		OBSERVAÇÕES
014463	Israel Pinheiro	PTB	MG	Suprime todos os artigos das D.T.		não há	
014987	José Aníbal	PSDB	SP	Idêntica a proposta nº 009108 de Eduardo Mazarrenhas			

ARTIGO 43

TEXTO: "Para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais".

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDA DE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
000084	Ney Lopes	PFL	RN	Suprime art. 43 e seus parágrafos. Em contrapartida insere-se no art. 18 o seguinte parágrafo: "Os Estados integrantes de um mesmo complexo geoeconômico e social, visando o desenvolvimento e a redução das desigualdades regionais, poderão criar regiões, mediante lei complementar". Insere-se no cap. V a seção III: Das regiões: art.: "As regiões organizadas na forma desta constituição e leis que adotarem, observarão os seguintes princípios: I - redução das desigualdades regionais, II - eliminação de quaisquer isenções, reduções ou deferimento temporário de tributos, beneficiando isoladamente pessoa física e jurídica, III - definição de tratamento diferenciado cláro e genérico, sob a forma de incentivos fiscais, créditos ou preços de responsabilidade do Poder Público (...), IV - compatibilização dos planos nacionais de desenvolvimento econômico e social com os planos das regiões (...) cabendo a execução aos organismos regionais, V - fiscalização rigorosa, pelos órgãos competentes, na aplicação do tratamento diferenciado definido neste artigo".	Proposta visa incluir no texto constitucional o federalismo regional. A tese defende a eliminação de privilégios individuais e deixando que os Estados, agrupados em regiões "andem com seus próprios pés".	§1 inciso 2:"Lei complementar disporá sobre:(...)"a composição dos organismos regionais que executaram, na forma da lei, os Planos regionais, integrantes dos planos nacionais de desenvolvimento econômico e social, aprovados juntamente com este".
001722	Sergio Gaudenzzi	PSDB	BA	Muda o inciso 2 do §1: "a composição dos organismos regionais que coordenarão, para os arts. 165 e 166 (que tratam da questão orçamentária)."	Ajustar o texto ao conteúdo das propostas ou por estas em conjunto com os Estados e o DF, dos planos regionais, aprovados em conformidade com o disposto nos arts.165 e 166.	

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTI- DÁRIA	UNIDA- DE DA FEDE- RAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
001735	Sergio Matlado	PSDB	CE	Muda o §3º: "Nas áreas a que se refere o §2º, IV, a União incentivará a recuperação de terras áridas e o estabelecimento, pelos pequenos e médios proprietários rurais, de fontes de água e de pequena irrigação em suas glebas".	O uso da expressão "cooperar" pressupõe participação direta da União. Julga-se que o apoio da União deve continuar, porém através de incentivos tal como definidos no próprio art. 43.	§3º: "Nas áreas a que se refere o §2º, IV, a União incentivará a recuperação de terras áridas e o estabelecimento, em pequenos e médios proprietários rurais para o estabelecimento, em suas glebas, de fontes de água e de pequena irrigação".
002801	Marco Maciel	PFL	PE	Suprime art. 43. Em contrapartida os seguintes parágrafos ao art. 18: §5º - "Os Estados e os Municípios poderão, mediante lei, dispor sobre incentivos regionais ou criar entes administrativos regionais para a organização, o planejamento e a execução de funções e serviços de interesse comum". §6º - "A União e os Estados executarão diretamente obras e serviços de âmbito municipal ou interestadual somente quando não for viável sua execução pelos Municípios interessados ou afetados".	A proposta, ao reneter à competência legislativa materiais ricas em conteúdo local, que não devem ficar ao alvitre exclusivo da União, tornar predominante um sistema federativo de co-responsabilidade de legislativa, afastando a atual ordem de subordinação à União e de inércia dos Estados.	Art. 18: "A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o DF e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição".
002293	Fetter Junior	PPR	RS	Muda a redação do inciso 4, parágrafo 2º para: "prioridade para o aproveitamento econômico e social dos rios e das massas de águas represáveis nas regiões de baixa renda e incentivos aos pequenos e médios proprietários rurais para o estabelecimento, em suas glebas, de fontes de água e de pequena irrigação". Suprime parágrafo 3º.	Acabar com distinções regionais do texto, já que há bolsões de miséria em todo o país. Planos de desenvolvimento regional devem ser voltados para melhorar a produtividade de pequena propriedade de qualquer parte do país.	Inciso IV §2º: "Os incentivos regionais compreenderão, além de outros, na forma de lei (...) prioridade para o aproveitamento econômico e social dos rios e das massas de água represadas ou represáveis nas regiões de baixa renda, sujeitas a secas periódicas". §3º: "Nas áreas a que se refere o §2º, IV, a União incentivará a recuperação de terras áridas e cooperará com os pequenos e médios proprietários rurais para o estabelecimento, em suas glebas, de fontes de água e de pequena irrigação".

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDA DE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
003085	Sergio Ferrara	PDT	MG	A acrescenta o seguinte parágrafo: "Através de convênio entre União, os Estados e até mesmo com municípios poderão ser criadas regiões estaduais de desenvolvimento localizadas em áreas existentes dentro da Unidade Federada tendo em vista o seu potencial econômico ou ainda as hipóteses de subdesenvolvimento com graves consequências para as respectivas populações".	Estados com grandes dimensões territoriais requer políticas regionais, concomitantemente com as das Superintendências, que se volte para áreas menores onde os governos das 3 esferas possam explorar riquezas locais de interesse para a economia do país.	
003328	Nelson Morro	PFL	SC	Suprime art. 43, acrescentando no art. 18, §5: "Os Estados e os Municípios poderão, mediante lei, dispor sobre incentivos regionais ou criar entes administrativos regionais para a organização, o planejamento e a execução de funções e serviços de interesse comum".	A constituição de 1988 iniciou o desmonte da centralização, mediante incremento das transferências de receitas. A tal deve agora, melhor estruturada a federação, corresponder a capacidade legislativa.	
004256	Celso Bernardi	PPR	RS	Inseri o seguinte parágrafo: "Ficam mantidas, na forma da lei, as entidades autárquicas federais SUDAM, SUDENE, SUDECO e SUDESUL, como órgãos indutores do Planejamento Nacional".	Necessidade de recomposição do sistema de Planejamento Nacional ilegalmente extinto em desrespeito à Constituição Federal, discriminando as regiões Centro-Oeste e Sul, com a extinção da Sudene e da Sudesul.	
004497	José Serra	PSDB	SP	Suprime parágrafo 2, que trata da concessão de incentivos fiscais.	Texto constitucional não é apropriado a fixação de incentivos fiscais, que engessa a política tributária nacional.	
005286	Benedito Domingos	PP	DF	Inseri o seguinte parágrafo: "Cria-se a Região Especial do Entorno do DF, compreendendo os municípios(...), na forma de tratado de cooperação entre municípios, chancelado pela União". Inciso I: "Cria-se o Fundo Institucional de financiamento da Região Especial do DF, como órgão autorizador de e vinculado ao Min. Fazenda, tendo o Banco de Brasília como administrador".	A Região do Entorno deve servir como uma cancela que evite as hordas de migrantes para a capital federal, a partir da regularização do seu anel esférico.	
005867	Beni Veras	PSDB	CE	Acrescenta o seguinte parágrafo: "Os recursos da União destinados ao desenvolvimento e difusão do conhecimento científico e tecnológico serão aplicados, de forma progressiva, no prazo de até 5 anos, entre regiões geoeconômicas, em razão proporcional à população, a partir da situação no censo demográfico de 1991"	Assegurar às regiões menos dinâmicas uma base tecnológica adequada à sua inserção nos mercados nacional e internacional.	

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA PROPOSTA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
007440	Coutinho Jorge	PMDB	PA	<p>Mudar texto para: "Para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando o seu desenvolvimento sustentável e a redução das desigualdades, especialmente na Amazônia Brasileira".</p> <p>Aumentar no inciso 2 do §2º "(...) de que observem legislação pertinente à preservação do meio ambiente.</p>	<p>Inserir a variável ambiental no regional.</p>	<p>Inciso 2 §2º: "Os incentivos regionais complementar disporá sobre (...) a composição dos organismos regionais que executarão, na forma da lei (...), juros favoráveis para</p>
008226	Osvaldo Melo	PPR	PA	<p>A acrescenta inciso 2 do §1º: "(...) podendo aos mesmos, que terão participação dos Estados e Territórios da respectiva região para efeito decisório, ser atribuído regime jurídico especial e admitida a não aplicação de normas dos arts. 37 a 41.</p>	<p>Organismos regionais, sobretudo do Norte, estão defasados, não respondendo mais de forma adequada, às exigências do processo de desenvolvimento. Uma das causas dessa debilitação é a inadequada estrutura jurídica desses órgãos.</p>	<p>Inciso 2 §1º: "Lei com implementar disporá sobre (...) a composição dos organismos regionais que executarão, na forma da lei, os planos regionais, integrantes dos planos nacionais de desenvolvimento econômico e social, aprovados juntamente com estes".</p> <p>§ os arts. 37 e 41 tratam das Disposições gerais da Administração Pública e dos Servidores Civis.</p>
008778	Gilberto Miranda	PMDB	AM			

ARTIGO 43 (cont.)

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
008953	Mauro Benevides	PMDB	CE	Mudar texto do parágrafo 3º para: "Nas áreas em questão, as condições de baixa renda e a existência de secas periódicas justificam a destinação prevista. A União aplicará 10% dos recursos arrecadados pelos programas criados através das Leis Complementares nos 7 e 8, de 7 de setembro de 1970 e 3 de dezembro de 1970, respectivamente, em ações destinadas a fomentar a geração de empregos e renda e a recuperação de terras áridas na forma prevista na alínea C do inciso 1, do art. 159".	Nas áreas em questão, as condições de baixa renda e a existência de secas periódicas justificam a destinação prevista. A União aplicará 10% dos recursos arrecadados pelos programas criados através das Leis Complementares nos 7 e 8, de 7 de setembro de 1970 e 3 de dezembro de 1970, respectivamente, em ações destinadas a fomentar a geração de empregos e renda e a recuperação de terras áridas na forma prevista na alínea C do inciso 1, do art. 159".	\$39: "Nas áreas a que se refere o §2º, IV, a União incentivará a recuperação de terras áridas e cooperação com os pequenos e médios proprietários rurais para o estabelecimento, em suas glebas, de fontes de água e de pequena irrigação". Alínea C do inciso 1 do art. 159 trata dos fundos constitucionais.
008956	José Reinaldo	PFL	MA	Mudar inciso 1 do §1º: "Lei complementar disporá sobre (...) as condições para integração espacial, produtiva e institucional das regiões menos desenvolvidas". Mudar texto do §2º para: "A redução das desigualdades regionais será implementada através de:" Todo o texto do §2º vira inciso 1 do mesmo parágrafo. Os demais incisos são: 1. "priorização de investimentos públicos em infra-estrutura econômica e social"; 2. "incentivo e geração de difusão de pesquisas tecnológicas". Adaptar texto do §3º às mudanças: "Nas áreas a que se refere o §2º, inciso I, "d" (...)".	- melhor qualificar a idéia de integração regional. - gerar externalidades nas regiões através da infra-estrutura econômica. - melhorar a qualidade de vida através da infra-estrutura social. - existência de hiato tecnológico entre as regiões, que seria superado com o apoio creditício e financeiro do Estado. - integração competitiva do país deve produzir resultados regionais diferenciados, em favor das regiões com elevada infra-estrutura econômica e social ainda mais a renda inter-regional.	\$29 trata dos incentivos regionais.
009111 e 010527	Eduardo Mascarenhas	PSDB	RJ	Suprimir o artigo 43.	O texto constitucional não é apropriado para a fixação de incentivos fiscais. Além das razões da emenda abaixo enunciada.	
010416	Willson Moreira	PSDB	PR	Suprimir o artigo 43.	Artigo cria diretriz desnecessária para a União, e dispõe sobre planos regionais e integração regional que dispensam o tratamento legal proposto, estabelece regras e imposições econômicas e fiscais à União.	
011796	Ronan Tito	PMDB	MG	Mudar texto do §2º para: "os incentivos regionais poderão compreender, na forma da lei:"	É preciso que os incentivos regionais compreenderão, além de outros, na forma da lei;"	\$20: "os incentivos regionais compreenderão, além de outros, na forma da lei;"

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDA DE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
013312	José Sarney	PMDB	AP	<p>Muda o artigo para: "Visando ao desenvolvimento dos Estados situados nas áreas periféricas e à redução dos seus efeitos econômicos em relação aos demais Estados, a União articulará regionalmente sua ação, através de organismos, programas e instrumentos especiais."</p> <p>§1º - Para fins deste artigo, considerar-se áreas periféricas as regiões do Nordeste, compreendendo os Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, RN, PB, PE, AL, SE, BA e a parte do Estado de Minas Gerais compreendidas no Polígono das Secas, e do Norte, compreendendo os Estados do AM, PA, AP, RR, AC e RO.</p> <p>§2º - Os organismos regionais referidos no "caput" deste artigo terão a estrutura e as funções que lhe forem atribuídas por lei, abrangendo esta elaboração e acompanhamento dos planos regionais de desenvolvimento e a coordenação das ações dos órgãos federais nas respectivas regiões.</p> <p>§3º - Os organismos regionais constituirão parte integrante do sistema nacional de planejamento, e seu planejamento integrará os planos nacionais de desenvolvimento econômico e social.</p> <p>§4º - Os instrumentos especiais referidos no "caput" deste artigo compreenderão na forma da lei, juros favorecidos, isenções ou reduções de impostos, tarifas diferenciadas e outros estímulos ao investimento privado.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - eliminar o hibridismo e as inadapatações do texto atual, situando o enfoque regional como um recurso para estruturar as funções administrativas e de planejamento do governo federal. - não fugir à definição das regiões. - eliminar casuismos e disposições de feição infraconstitucional. - definir o papel dos organismos regionais e seus instrumentos. - situar os organismos e a função de planejamento regional como parte integrante das estruturas nacionais de planejamento. 	A emenda é idêntica à anterior.
013478	Pinheiro Landim	PMDB	CE	Idênticas à emenda anterior.	Idem	
013777	Marco Maciel	PFL	PE	Idem	Idem	
013981	Beni Veras	PSDB	CE	Idem	Idem	
014060	Humberto Lucena	PMDB	PB	Idem	Idem	

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDA DE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
014903	José Aníbal	PSDB	SP	Mudar texto do §2º para: "A União destinará 3% do produto da arrecadação dos impostos de que tratam o art. 153, III e IV, para aplicação em programas de financiamento às Regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste de forma que a lei estabelecer, através de suas instituições financeiras de caráter regional e com critérios de remuneração que no mínimo lhe preservam o valor."	Modernizar a concessão de incentivos para o desenvolvimento das regiões menos desenvolvidas.	§2º: "os incentivos regionais compreenderão além de outros, na forma da lei: (...)" Os principais impostos referidos no art. 153 são: IR, IPI, ITR.
016100	Almir Gabriel	PSDB	PA	Muda o texto do §3º para: "Nas áreas a que se refere o §2º, IV, a União incentivará a recuperação de terras áridas e cooperará com os pequenos e médios produtores rurais para o (...)".	Deve-se concentrar no desenvolvimento de projetos junto aos pequenos e médios produtores e não aos pequenos e médios proprietários. A existência da pequena e média propriedade não deve servir de base para o incentivo da União, mas o fato de o proprietário ser efetivamente produtor.	§3º: Nas áreas a que se refere o §2º, IV, a União incentivará a recuperação de terras áridas e cooperará com os pequenos e médios proprietários para o estabelecimento, em suas glebas, e fontes de água e de pequena irrigação.

ARTIGO 48, Inciso 4.

TEXTO: "Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos artigos 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre (...)planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento".

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
004782	Vittorio Mediolli	PSDB	MG	Muda para: "planos nacionais de desenvolvimento econômico e social".	Eliminar a referência aos planos regionais e setoriais, que passarão a integrar o próprio plano nacional.	
004506	José Serra	PSDB	SP	Suprime inciso 4.	Suprimir a menção a todos os demais planos mencionados na Constituição, mantendo apenas o plano plurianual.	
010603	Eduardo Matarazzo	PSDB	RJ	Suprime inciso 4.	Idem à emenda anterior.	

ARTIGO 58, parágrafo 6.

TEXTO: "O Congresso Nacional e sua Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com atribuições no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação (...). As comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe: (...) apreciar programas de obras, planos nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer".

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA	UNIDA DE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
001744	Sergio Machado	PSDB	CE	Muda para: "...apreciar planos regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre elas emitir parecer, sem prejuízo do disposto no artigo 166".	Pretende ajustar o texto vigente às propostas dos artigos 165 a 169 que tratam dos orçamentos.	Artigo 166:"Os projetos de lei relativos ao planos plurianuais, as diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apresentados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum".

ARTIGO 157.

TEXTO: "Pertencem aos Estados e ao D.F.: I - O produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título, por elas, suas autarquias e pelas fundações que instituirem e mantiverem; II - 20% do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo artigo 154, II".

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDA DE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
000767	Roberto Campos	PPR	RJ	Suprime inciso I.	Acabar com a situação "sui generis", quando descontado na fonte o IR sobre os salários do servidor estadual, o numerário fica para o Estado. Entretanto, quando, no final do exercício financeiro, se procede ao ajuste da declaração do IR, se houver devolução a fazer, esta fica a cargo do Tesouro Nacional, quando deveria caber ao Estado tal iniciativa.	
001973	Osvaldo Bender	PPR	RS	Suprime inciso II.	Esta alteração integra um conjunto de mudanças propostas no sentido de diminuir a carga tributária.	
003308	Nelson Morro	PFL	SC	Suprime a participação do DF no inciso III.	Não apresenta.	
003755	Germano Rigotto	PMDB	RS	Devido as várias alterações que a emenda propõe no Capítulo Tributário, o conteúdo da emenda está no artigo nº 158 com o seguinte texto: "Pertencem aos Estados 35% do produto da arrecadação dos impostos a que referem os artigos 153, II e 156.	Emenda propõe um sistema simplificado, com apenas 4 impostos que pertencem à União, Estados e Municípios. Quanto a distribuição das receitas, a União ficaria com 40% dos Estados 35% e os Municípios, 25%.	
004175	Eduardo Mascarenhas	PSDB	RJ	Suprime artigo 157.	A nova divisão de tributos torna desnecessário essa repartição, já que os Estados foram aquinhoados com parcela do extinto IPI e todo o ISS.	
004492	José Serra	PSDB	SP	Inclui o seguinte inciso: "onde estiver localizado o estabelecimento exportador, 80% do produto da arrecadação do imposto de que trata o inciso 2 do artigo 153".	A emenda garante a completa imunidade das exportações, com relação ao ICMS. Para compensar, 85% do produto da arrecadação do imposto de exportação vão para os estados, que repassarão 25% aos municípios.	
005338	Luis Eduardo	PFL	BA	Suprime a participação do DF no inciso II.	Medida faz parte de uma ampla reforma fiscal. DF tem participação específica, eliminando-se toda e qualquer obrigação constitucional da União com os seus gastos.	
005502	Ivandro Cunha Lima	PMDB	PR	Muda inciso 2 para: "30% do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os incisos 1, 2, 3 do art. 153".	Inciso 1, 2, 3 do art. 153: impostos sobre importações, impostos sobre exportações, IR.	
				A acrescentar o seguinte inciso:"30% do produto de arrecadação de impostos dos seus municípios sobre propriedade predial e territorial.		

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDA DE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
005559	Marcelino Romano Machado	PPR	SP	Devido as várias alterações que a emenda propõe no Capítulo Tributário, o conteúdo do artigo 157 está no art. 158, com o seguinte texto: "Pertencem aos Estados 30% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 153, incisos 1, 2, 3 e 4.	Aumentar a receita tributária dos Estados para compensar a redução das transferências federais, que também é proposta.	Incisos 1, 2, 3 e 4 do art. 153: Imposto sobre a importação, imposto sobre esportação, IR e IPI.
007311	Hélio Rosas	PMDB	SP	Suprime inciso 2.	Mudança está inserida numa proposta maior de racionalização do sistema tributário, na qual a União fica com os tributos sobre fluxo de renda, comércio exterior e propriedade da terra; os Estados com os tributos sobre o consumo; e os municípios com os tributos sobre o estoque de capital. Elimina-se, também, o FPE e diminui o percentual do FPM.	Impostos do art. 153: I) imposto sobre movimentos no bolo tributário, para que haja mais descentralização das atribuições federativas de administração e das funções de governar.
008227	Luis Roberto Ponte	PMDB	RS	Devido as várias alterações que a emenda propõe no Capítulo Tributário, o conteúdo do artigo 157, encontra-se no artigo 155, com o seguinte texto: "Do produto da arrecadação dos impostos previstos nos artigos 153 e 154, pertencem (...) 43% aos Estados e ao DF.	Garantir maior participação dos Estados e Municipios no bolo tributário, para que haja mais descentralização das atribuições federativas de administração e das funções de governar.	Impostos do art. 153: I) imposto sobre movimentos no bolo tributário, para que haja mais descentralização das atribuições federativas de administração e das funções de governar.

ARTIGO 157 (cont.)

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDA DE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
00875	Gilberto Miranda	PMDB	AM	Devido as várias alterações propostas, o conteúdo do artigo 157 está no art. 158, com a seguinte redação: "Pertencem aos Estados 35% do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 153, I e II e 156.	Tornar todas as UFs participantes do elenco de tributos.	Art. 153, I e II: impostos s/ a importação e exportação de produtos; IR. Art. 156: imposto sobre a propriedade territorial urbana e rural.
008876	José Maria Eymael	PPR	SP	Muda para: "Pertencem aos Estados 40% do produto da arrecadação dos impostos nos arts. 155 e 156.	Tornar as entidades federativas partícipes do elenco de tributos.	Art. 155: impostos sobre a transmissão causa mortis, b) ICMS, c) propriedade de veículos automotores (IPVA). Art. 156: IPTU, transmissão inter vivos; venda e varejo de combustíveis, serviços.
009035	Alvaro Pereira	PSDB	MG	Insere o seguinte inciso: "65% do produto arrecadado do imposto único sobre mineral, sem que os estados, o DF, os Territórios e os Municípios não percam fonte de receita.	Reduzir a carga tributária da atividade mineral, sem que os estados, o DF, os Territórios e os Municípios não percam fonte de receita.	Emenda propõe a criação de um imposto único sobre a extração, circulação, distribuição e consumo de minérios - o IUM.
009153	Eduardo Mascarenhas	PSDB	RJ	Inclui o seguinte inciso: "O produto da arrecadação das contribuições sociais a que se refere o art. 145, I, parágrafo 3º, quando o empregador for a administração pública estadual, direta ou indireta, destinado exclusivamente ao custeio dos seus programas de saúde e assistência social, deduzindo-se 80% do produto desta arrecadação e do montante das transferências devidas pela União relativas ao custeio do sistema único de saúde".	Reintroduzir o princípio das competências concorrentes, e supletivas na cobrança das contribuições, inclusive prevendo a descentralização das fontes de financiamento da saúde e demais gastos sociais.	
009168	Eduardo Mascarenhas	PSDB	RJ	Inclui o seguinte inciso: "onde estiver localizado o establecimento exportador, 80% do produto da arrecadação do imposto de que trata o inciso 2 do art. 153."	Garantir completa imunidade das exportações quanto ao ICMS, compensando os Estados e Municípios com 80% do produto da arrecadação do imposto de exportação, quais 25% são repassados ao Município.	Inciso 2, art. 153: imposto sobre exportação.

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA PROPOSTA	SIGLA PARTIDÁRIA	UNIDA DE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
010738	João Teixeira	PL	MT	Muda texto para: "A União receberá imediatamente dos Estados e Municípios 20% da arrecadação tributária".	Políticas macroeconómicas e de desenvolvimento regional requerem recursos para serem implementados pela União.	
010872	Mauro Miranda	PMDB	CO	Insere o seguinte inciso: "24% do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e provenientes de qualquer natureza e sobre produtos industrializados".	Acabar com a burocratização na entrega dos recursos já obrigatoriamente repassados pela União aos Estados, visando uma distribuição mais justa a tais recursos, cabendo aos Estados e Municípios total liberdade em sua aplicação."	
010947	João Natal	PMDB	CO	Idem anterior.	Idem anterior.	
013873	Eva Blay	PSDB	SP	Acrescenta o seguinte inciso: "40% do produto da arrecadação do imposto previsto no art. 153, IV, sobre combustíveis, lubrificantes e energia elétrica nos seus territórios".	Adequar o capítulo tributário à corresponsabilidade de receitas com encargos, dentro do princípio de descentralização administrativa.	
013888	Eva Blay	PSDB	SP	Suprime art. 157.	A emenda remete à lei complementar tudo o que diz respeito à repartição das receitas da União e outras vinculações, flexibilizando o sistema tributário e facilitando sua adaptação às condições mutáveis da vida econômica e social.	Proposta igual a outra (00076) apresentada pelo mesmo deputado.
014665	Roberto Campos	PPR	RJ	Suprime inciso I.	No fim do exercício financeiro quando o servidor declara seus rendimentos, se houver devolução de imposto é a União que procede a devolução. Temos a seguinte situação: a União nada recebeu e ainda tem que devolver.	Proposta igual a outra (00076) apresentada pelo mesmo deputado.
014668	Roberto Campos	PPR	RJ	Remunera o art. 157 para 155 com o seguinte texto: "Do produto da arrecadação dos impostos previstos nos arts. 153 e 154, I, pertencem": I) 34% à União; II) 40% aos Estados e DF; III) 25% aos Municípios; IV) 17% a programas de financiamento do setor produtivo das regiões menos desenvolvidas, através de suas instituições financeiras de caráter regional e desenvolvimento, ficando assegurado ao semiárido do Nordeste, a metade dos recursos destinados a região na forma que a lei estabelecer".	Emenda propõe um sistema tributário com apenas 5 impostos: exportação, IR, selos (fumo, bebida, veículo, energia, combustíveis e telecomunicações), sobre valor adicionado, sobre a propriedade imobiliária. Propõe-se um sistema em que toda a arrecadação seja antecipada através da arrecadação sobre todas as atividades monetárias.	

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDÁRIA	UNIDADE FEDERACAO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
014826	Vadão Gomes	PP	SP	A emenda elimina a numeração dos artigos do capítulo tributário, fazendo a seguinte referência à repartição das receitas tributárias: "A receita tributária pertence totalmente ao ente federado titular da respectiva competência ressalvado o disposto nos parágrafos seguintes: § 19- dos impostos estaduais arrecadados no município, uma percentagem, a ser definida em lei aprovada pela Assembleia Legislativa dos Estados, ser recolhida diretamente aos cofres municipais. § 20- a percentagem a que se refere o parágrafo anterior não será uniforme para todos os municípios".	Viabilizar a autonomia federativa.	Proposta idêntica a de Getúlio Neiva (012866)-MG e de Hélio Rosas (013567)-SP.
014982	Jose Anibal	PSDB	SP	Inclui o seguinte inciso: "o produto da arrecadação das contribuições sociais a que se refere o art. 145, I, § 39, quando o empregador for a administração pública estadual, direta ou indireta, destinando exclusivamente ao custeio dos seus programas de assistência social, deduzindo-se 80% do produto desta arrecadação do montante das transferências devidas pela União relativas ao custeio do sistema único de saúde".	Reintroduzir o princípio das competências concorrentes e supletivas na cobrança das contribuições, inclusive prevendo a descentralização das fontes de financiamento da saúde e demais gastos sociais.	
012866	Getúlio Neiva	PL	MG	A proposta faz a seguinte referência à repartição dos tributos: "A receita tributária pertence totalmente ao ente federado titular da respectiva competência ressalvado o disposto nos parágrafos seguintes". § 19- "Dos impostos estaduais arrecadados no Município, uma percentagem, a ser definida em lei aprovada pela Assembleia Legislativa dos Estados, será recolhida diretamente aos cofres municipais". § 20- "A percentagem a que se refere o parágrafo anterior não será uniforme para todos os municípios".	Viabilizar a autonomia federativa.	
013366	Antônio Barbara	PMDB	PR	Suprime inciso II.	Mudança inser-se na proposta de redução dos tributos - 5 impostos, ficando com a União apenas o IR e o imposto sobre as exportações.	

ARTIGO 157 (cont.)

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA PROPOSTA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDA DE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
013567	Helio Rosas	PMDB	SP	A proposta faz a seguinte referência à participação dos tributos: "A receita tributária pertence totalmente ao ente federado titular da respectiva competência, ressalvado o disposto nos parágrafos seguintes." §1º - Dos impostos estaduais arrecadados no Município, uma percentagem, a ser definida em lei aprovada pela Assembleia Legislativa dos Estados, a ser recolhida diretamente aos cofres municipais.	Viabilizar a autonomia federativa.	Proposta idêntica a de Getúlio Neiva.
013804	Gerson Peres	PPR	PA	O conteúdo do art. 157 desapareceu na proposta, devido as várias alterações no capítulo tributário. A parte dos tributos que pertence ao Estado, está no art. 158 que estabelece o que a União entregará.	A proposta prevê que as transferências para o município não devam realizar-se pelo Estado, e, sim, diretamente da União. Isso porque a dependência com o estado seria agravada, já com a União o atrito é raro. Neste sentido, só a União deve transferir recursos.	
013846	Nelson Proenca	PMDB	RS	Suprime o artigo 157.	Modelo federativo proposto reverte tendência observada a partir da Constituição de 1988, que aumentou as transferências federais aos Estados e Municípios, criando estímulos à sua multiplicação e não expandindo as suas bases tributárias próprias, as transferências federais obrigatórias para o município devem ser eliminadas, sendo substituídas por mecanismos de transferência direta à população carente para o atendimento de necessidades básicas. As transferências federais para o Estado devem ser reduzidas, beneficiando temporariamente (5 anos) os Estados com deficiência de receita própria.	
015288	PSD	-	-	A emenda elimina a numeração original do capítulo tributário, fazendo a seguinte referência à repartição das receitas tributárias: "A receita tributária pertence totalmente ao ente federado titular da respectiva competência ressalvado o disposto no parágrafo seguinte:" (idêntico a proposta 014826).	Independência financeira entre as entidades federativas.	Proposta idêntica as de Getúlio Neiva PL/ MG, Helio Rosas PMDB/ SP, Vadião Gomes PP/SP.

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDA DE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
015845	Edmar Moreira	PP	MG	O conteúdo original divide-se nos artigos 156 e 157, da seguinte forma: Art. 156 - "Pertence aos Estados e Municípios o imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre os rendimentos pagos, a qualquer título, por elas, suas autarquias e fundações". Art. 157 - "Pertencem aos Estados 27 do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza arrecadados em seus territórios". § único - "O repasse será feito em prazo nunca superior a 30 dias a contar da arrecadação, sob a pena de crime de responsabilidade do funcionário responsável pela demora".	A alíquota de 2%. Justifica-se porque com as mudanças propostas pela emenda os estados participam em todo o IR, inclusive rendimentos do trabalho, o que não ocorria antes.	
016295	Delfim Neto	PPR	SP	Suprime art. 157.	Simplificar todos os procedimentos operacionais que levem a racionalização do sistema tributário e o aumento da arrecadação real de impostos.	
017190	Victor Facioni	PPR	RS	Muda inciso I para: "do produto da arrecadação dos impostos previsto no inciso I do art. 153, 50%"	A proposta visa eliminar o IPI e o ICMS, criando impostos de importação e outros propostas: impostos sobre o consumo de produtos indesejáveis para o comércio exterior.	
017205	Said Ferreira	PMDB	PR	Suprime inciso II.	A emenda propõe a diminuição da carga tributária (extinção do IPI, imposto sobre as operações de crédito, ITR, IPVA, ISS), com a extinção do IFI, abre-se aos Estados a possibilidade de administrar mais facilmente o ICMS. Com a definição dos tributos das esferas a eles competentes, torna-se dispensável o inciso II.	

ARTIGO 158

TEXTO: Pertencem aos Municípios: I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre venda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem ou mantiverem; II – 50% do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade de veículos automóveis licenciados em seu território; IV – 25% do ICMS. § Único: as parcelas pertencentes aos Municípios, mencionados no inciso IV, serão creditados conforme o seguinte critério: I – 3/4, no mínimo na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios. II – Até 1/4, de acordo com o que dispuser lei estadual ou, em caso dos territórios, lei federal".

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDA DE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
004350	Vadão Gomes	PP	SP	Muda inciso II para: "Todo o produto da arrecadação do ITR, relativamente aos imóveis neles situados".	Distribuição atual não obedece ao critério da representatividade econômica, privilegiando municípios sem nenhuma renda em detrimento de outros que contribuem mais significativamente em impostos.	
004459	Pedro Pavão	PPR	SP	Muda inciso II: "50% do produto da arrecadação do imposto dos Estados e DF sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis nele situados. Inciso III: 25% do produto do ICMS. § Único: As parcelas de receitas pertencentes aos Municípios, mencionadas no inciso III, serão creditadas conforme os seguintes critérios: I – 3/4, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios; II – até 1/4, de acordo com o que dispuser a lei estadual ou, no caso dos Territórios, lei federal".	Nova redação visa adaptar o artigo aos Sistema Tributário proposto, que tem como principais mudanças: a) redução do número de impostos; b) MR passa para a competência dos estados; c) Estados só terão competência do ITR e ICMS; d) Municípios perdem ISS, ITR e ganham o IPVA; e) redução do percentual de transferência da União.	
004492	José Serra	PSDB	SP	Muda para: "25%: a) do produto do ICMS; b) do que couber ao Estado nos termos do disposto no inciso III do art. 157.	Garantir a imunidade das exportações com relação ao ICMS em todas as etapas de produção e circulação. Para compensar as perdas dos Estados e Municípios, propõe-se a distribuição de 80% da arrecadação do imposto do Estado, que redistribuirão 25% desse valor aos Municípios.	Inciso III do art. 157 diz que os Estados ficam com 80% do produto da arrecadação do imposto de exportação.
004718	Leur Lomanto	PFL	BA	Elimina o inciso II do art. 158	Proposta remete à competência dos Municípios o IPVA.	
004719	Leur Lomanto	PFL	BA	Muda os incisos do parágrafo único: I – 50%, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios; II – 50%, de acordo com o que dispuser lei estadual, ou, no caso dos territórios, lei federal".	Dar flexibilidade aos Estados, a fim de executarem uma política de desenvolvimento municipal e regional mais equilibrada, por meio da redistribuição dos recursos públicos.	
004745	Samir Trannys	PPR	MG	Eleva de 25% para 33% a participação municipal do ICMS.	Aumento das despesas e custos, além da inflação têm levado os Municípios ao enfraquecimento, não podendo atender prioridades dos cidadãos.	

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDA DE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
004974	Maurici Mariano	PMDB	SP	Muda os incisos do parágrafo único: I - 50%, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios; II - 50%, de acordo com o que dispuser lei estadual ou, no caso dos Territórios, lei federal".	Proposta e justificativas iguais as de Leur Lomanto (PFL - BA).	
005030	Aroldo Cedraz	PFL	BA	Muda inciso II do parágrafo único: "50%, de acordo com o que dispuser lei estadual ou, no caso dos Territórios, lei federal".	Fortalecimento dos municípios, que são os geradores de renda e do progresso nacional.	
005031	Aroldo Cedraz	PFL	BA	Muda inciso I do parágrafo único: "50%, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios".		
005196	Evaldo Gonçalves	PFL	PB	Acrescenta um 2º §: "O produto da arrecadação do imposto referido no art. 156, inc. 3, formará Fundo de Redistribution aos Municípios, segundo critérios estabelecidos em lei complementar".	Na forma atual, o produto da arrecadação de um imposto essencialmente sobre a gasolina, acaba sendo inteiramente direcionado para os municípios mais ricos. Trata-se de imposto sobre venda a varejo de combustíveis líquido e gassoso, exceto óleo diesel, - IVVC.	
005287	Germano Rigotto	PMDB	RS	Muda para: "Pertencem aos Municípios parte do produto da arrecadação do imposto de consumo arrecadados no Estado. § 1º: Cabe a lei estadual estabelecer a parcela do imposto de consumo pertencente aos municípios, as normas sobre a entrega dos recursos e os critérios de rateio, pactuados pelo objetivo de estimular o esforço tributário próprio de cada Município do Estado. § 2º: Os municípios que ao final de 5 anos de vigência deste sistema tributário não reunirem condições mínimas de viabilidade econômica, definidas em lei, serão incorporados a outros municípios do mesmo Estado.		
005340	Luis Eduardo	PFL	MA	Suprime os incisos II e III.	A mudança inseriu-se numa proposta maior que amplia a composição tributária dos fundos de participação (todos os tributos federais) reduzindo-se o percentual da arrecadação destinado a es-	

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA PROPOSTA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
005559	Marcelino Romano Machado	PPR	SP	Renumerar o artigo, passando a ser o 159, com a seguinte redação: "(...) 30% do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os artigos 153, incisos 1, 2, 3 e 4 e 155, parágrafo 1º".	Nesta proposta, as transferências federais aos Estados devem ser deduzidas à deixaçao de ser vinculadas à receita da União, e constituído-se numa dotação orçamentária anual a ser proposta pelo Executivo ao Congresso. As transferências obrigatórias dos Estados para os Municípios são mantidas.	Os impostos são: 1) importação; 2) exportação; 3) renda; 4) consumo de bebida, energia, telecomunicação, arma e munições, tabaco, petróleo e seus derivados (federal); e 5) imposto sobre vendas e varejo (estadual).
005503	Ivandro Cunha Lima	PMDB	PB	Mantém o inciso I e muda os incisos II e III para: II - 25% do ICMS; III - 25% do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os incisos 1, 2, 3 do art.153.	Buscar maior equilíbrio entre as diversas fontes de participação.	
005733	Roberto Valadão	PMDB	ES	Altera inciso IV: "40% do ICMS".	Descentralização do atendimento público (municipalização).	
006300	Roberto Rollemberg	PMDB	SP	Revoga inciso II, dando-se ao inciso I do art. 156 a seguinte redação: (...) Imóveis imobiliários, rural e urbana.	A emenda defende a transferência do ITR para a competência municipal.	
007072	Ivo Mainardi	PMDB	RS	Muda inciso IV para: 25% do IVA	Proposta cria o imposto sobre valor adicionado, substituindo o ICMS.	
007311	Helio Rosas	PMDB	SP	Muda os incisos 2 e 3, que passam a ter a seguinte redação: II - 25% do ICMS ; III - 100% do ITR, §1º - A parcela de recaída referida no inciso 2 será creditada de acordo com os seguintes critérios: I - 50%, no mínimo, na proporção dos serviços prestados e do valor adicionado nas operações realizadas em seus territórios; II - 50% de acordo com o que dispu ser lei estadual. §2º - Cabe a lei complementar: I - definir o valor adicionado para os fins do disposto neste artigo; III - fixar normas para o acompanhamento, pelos Municípios, da liberação das parcelas que lhes sejam destinadas.	Quanto ao ICMS: procura solucionar distorções na distribuição de renda intermunicipais, diminuindo o valor dividido conforme a pujança das operações econômicas.	

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
007439	Coutinho Jorge	PMDB	PA	Muda incisos I e II do §único: "I - 50% na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios; II - 50% de acordo com o que dispuser lei estadual, ou, no caso do território, lei federal".	Justificativa semelhante à emenda anterior.	
007903	Hilário Braun	PMDB	RS	Faz as seguintes alterações: "IV - 30% do ICMS. §único: I - 70%, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços realizadas em seus territórios; II - 30% de acordo com o que dispuser lei estadual ou, no caso dos territórios, lei federal".	Aumentar o percentual de participação dos municípios.	
008227	Luis Roberto Ponte	PMDB	SP	A emenda reorganiza a estrutura do texto constitucional com relação a Repartição das Receitas Tributárias. Pertencem ao município, segundo o novo texto, 25% do imposto sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos diretos de natureza financeira; do imposto sobre produção, vinculação, distribuição ou consumo de bebidas, veículos, energia, tabaco e petróleo e combustíveis; do imposto sob comércio exterior; do IR, novos impostos da União. As parcelas serão rateadas segundo o seguinte critério: I - 30% proporcional ao valor da arrecadação do imposto de renda; II - 45% proporcionalmente à população do município; III - 5% proporcionalmente à extensão territorial; IV - 20% restante cabendo à lei complementar.	1) Uniformizar as regras tributárias para toda a Federação; 2) garantir maior participação dos Estados e Municípios no bolo tributário.	

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
008199	Denil Schwartz	PSDB	PR	Os incisos I e II do único têm nova redação e inclui-se os incisos III e IV: I – 30% na proporção do valor adicionado; II – 30% da proporção da população; III – 30% na proporção do consumo de mercadorias; IV – 10% na proporção de seu esforço de arrecadação própria, assim compreendida a proporção da arrecadação efetiva de impostos de competência do município, em relação a somatória dos mesmos em seu Estado.	Adequar o rateio do ICMS a sua nova face, segundo o consumo interno e não mais a produção. Visa, também, penalizar quem não cobra impostos municipais, estimulando as administrações municipais a melhor se aparelharem para o esforço de arrecadação própria.	
008424	Basílio Villani	PPR	PR	Nova redação ao inciso 2 : II - o produto da arrecadação do ITR, relativamente aos imóveis neles situados.	ITR deve ser integralmente utilizado pelo município.	
008436	Basílio Villani	PPR	PR	Muda os incisos do parágrafo único: I – 50% na proporção do valor adicionado; II – 50% de acordo com o que dispor a lei estadual ou, no caso dos Territórios, lei federal".	Dar flexibilidade aos Estados, a fim de que executem uma política de desenvolvimento municipal e regional mais equilibrada. Com relação ao ICMS amplia-se a possibilidade de os Estados distribuírem de forma mais justa e equânime.	
008775	Cilberto Miranda	PMDB	AM	Renumerar os artigos. Segundo o art. 159, pertencem aos municípios: 25% do produto da arrecadação do imposto: a) importação e exportação; b) de renda; c) ICMS.	Proposta torna todas as Unidades Federais participantes do elenco de tributários.	
009035	Alvaro Pereira	PSDB	MG	Acrescenta o seguinte inciso: V – 25% do produto da arrecadação do imposto único sobre minerais.	Proposta cria o Imposto Único sobre Minerais (IUM), de competência da União.	
009153	Eduardo Mascarenhas	PSDB	RJ	Acrescenta o seguinte inciso:"V – o produto da arrecadação das contribuições sociais a que se refere o art.145, I §1º, quando o empregador for a administração pública municipal, direta ou indireta , destinado exclusivamente ao custeio dos seus programas de saúde e de assistência social, deduzindo-se 80% do produto desta arrecadação do montante das transferências devidas pela União relativas ao custeio do Sistema Único de Saúde".	Reintroduzir o princípio das competências concorrentes, e supletivas na cobrança das contribuições, inclusive prevendo a descentralização das fontes de financiamento da saúde e demais gastos sociais.	

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
009168	Eduardo Mascarenhas	PSDB	RJ	Muda redação do inciso V para: IV – 20% a) do ICMS; b) do que couber ao Estado nos termos do disposto no inciso 3 do art. 157 (imposto sobre exportação).	Garantir a isenção de ICMS nas exportações, compensando a perda dos estados e municípios, com a distribuição de 50% do produto de arrecadação do imposto de exportação para os Estados, dos 25% restante para os Municípios.	
009213	Hugo Biehl	PPR	SC	Reestrutura todo o capítulo tributário. O art. 160 faz menção à participação dos Municípios, da seguinte forma: Pertencem aos Municípios 20% do produto da arrecadação do ICMS, que lhes serão creditados na proporção do valor adicionado.	Proposta reduz os tributos da União e dos Estados (que fica somente com o ICMS). A ITR vai para a esfera municipal.	
010082	Marcia Cibbus Viana	PDT	RJ	Elimina o artigo.	A emenda modifica a estrutura do capítulo tributário. Nela são mantido apenas os princípios gerais e as bases tributárias dos diversos níveis de governo. A emenda prevê que cada esfera de governo se especializará na exploração de determinada base tributária.	
010124	Jarvis Gaidzinski	PPR	SC	Dá nova redação aos incisos II e III e suprime inciso IV: II – 50% da arrecadação do IPVA em seu território; III – 30% do ICMS.	Os aumentos compensam a perda de parte do ISS que passa para a competência estadual.	
010726	Sidney de Miguel	PV	RJ	Muda inciso IV e parágrafo único para: IV – 50% do ICMS. Parágrafo único: I – 50%, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seu territórios; II – até 50% de acordo com o que dispuser lei estadual ou, no caso dos Territórios, lei federal.	Dotar os municípios de recursos suficientes para torná-los o principal elemento da política de desenvolvimento social. Evitar a supremacia econômica de um município sobre seus concorrentes.	
010949	João Teixeira	PL	MT	Suprime o artigo.	O artigo ficará prejudicado tendo em vista a implementação do novo Sistema Tributário, mais simplificado e ajustado aos princípios constitucionais.	
010873	Mauro Miranda	PMDB	GO	Adiciona inciso V: V – 23% do produto da arrecadação do IR e do IPI.	Acabar com a burocratização na entrega dos recursos já obrigatoriamente repassados pela União e dar uma distribuição mais justa a tais recursos, cabendo aos Estados e Municípios liberdade na sua aplicação.	

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA PROPOSTA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDA DE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
010947	João Natal	PMDB	GO	Adiciona inciso V: V – 237 do produto da arrecadação do IR e do IPI.	Idem ao anterior.	
010974	João Natal	PMDB	GO	Muda inciso III para: 50% do produto da arrecadação do IPVA dos veículos licenciados em seu território, e, a totalidade das multas de trânsito nas vias urbanas e estradas vicinais.	Fazer com que os Estados entreguem aos Municípios as multas de trânsito ocorridas dentro de seu território.	
011098	Celia Mendes	PPR	AC	Muda inciso II para: 70% do produto da arrecadação do ITR, relativamente aos imóveis nella situados, devendo a entrega do resultado ser examinado ao município no máximo 90 dias após a sua cobrança.	Dar um prazo para o retorno da arrecadação e ampliar de 50 para 70% o que cabe aos municípios.	
011117	Joni Varisco	PMDB	PR	Acrescenta inciso III no parágrafo único: III – No caso de energia elétrica gerada em hidroelétricas os municípios onde se localizam a barragem e as turbinas receberão 50% das parcelas de receita, sendo o restante rateado entre os municípios que tiveram terras inundadas (...), inclusive os primeiros, metade com base no critério populacional e metade com base na área alagada.	Necessidade de compensar os municípios que perdem parte de suas terras, consequentemente, de impostos tais como ITR e ICMS.	
011129	Carrión Júnior	PDT	RS	Muda Inciso II para: 25% do produto da arrecadação dos impostos do estado. Único: As parcelas de receita pertencentes aos municípios, mencionados no inciso II, serão creditadas conforme critérios que dispuser as constituições dos respectivos Estados.	Mudança integral proposta de fortalecimento do federalismo, dotando as esferas subnacionais de maior autonomia financeira e reduzindo o volume das transferências federais. No tocante ao art. 158 pretende-se atribuir às constituições estaduais o estabelecimento de critérios de retorno do ICMS.	
011424	Jorge Khoury	PFL	BA	Muda incisos do parágrafo único: I – 50% na proporção do valor adicionado; II – 50% de acordo com o que dispuerei estadual ou, no caso dos Territórios, lei federal.	Reduzir as distorções causadas pelo critério atual, que favorece os municípios melhor situados na cadeia produtiva, sobretudo no setor industrial.	
011886	Irani Barbosa	PSD	MG	Muda incisos do parágrafo único: I – 50% na proporção do valor adicionado; II – 25% proporcional ao número de habitantes; 25% proporcional à área territorial do município.	Critério atual prejudica os municípios do interior e de atividade predominantemente agrícola.	

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDA DE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
011900	Irani Barbosa	PSD	MG	Suprime art. 158.	Todo o detalhamento quanto a incidência, fato gerador, base de cálculo, repartição e distribuição do produto tributário deve ser especificado detalhadamente por lei complementar.	
012502	Delcino Tavares	PP	PR	Muda incisos I e II do parágrafo único para: I - 50% na proporção do valor adicionado; II - 50% de acordo com o que dispu ser lei estadual, ou no caso dos Territórios, lei federal.	Dar flexibilidade aos Estados a fim de que executem uma política de desenvolvimento municipal e regional.	
012587	Aroldo Cedraz	PFL	BA	Muda parágrafo único: I - 50%, no mínimo, na proporção do valor adicionado; II - até 50% de acordo com o que dispu ser lei estadual, ou no caso dos Territórios, lei federal.	Permitir o crescimento econômico e social harmônico dos municípios, através de uma melhor distribuição das receitas tributárias.	
012598	Luis Carlos Hauly	PP	PR	Muda inciso II: "II - 25% do ICMS, observados para fixação da parcela de cada município, os seguintes critérios: a) 2/5, proporcionalmente a respectiva população; b) 2/5, na proporção do valor adicionado nas operações e prestações realizadas no território; c) 1/5, de acordo com o que dispu ser lei estadual, ou, no caso dos Territórios, lei federal. §1º - Os recursos a que se referem este artigo serão, na forma da lei, imediatamente repassados aos Municípios".		
012866	Getúlio Neiva	PL	MG	Suprime o artigo, reformulando todo o capítulo tributário: art. "A receita tributária pertence totalmente ao ente federado titular da respectiva competência ressalvado disposto nos parágrafos seguintes: §1º: Dos impostos estaduais arrecadados no município, uma percentagem, a ser definida em lei aprovada pela Assembleia Legislativa dos Estados, será recolhida diretamente aos cofres municipais; §2º: A percentagem a que se refere o parágrafo anterior não será uniforme para todos os municípios".	Viabilizar a autonomia federativa.	

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDA DE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
012996	Nelson Bonnier	PL	RJ	Muda inciso IV para: "de 25 a 50% do produto da arrecadação do ICMS.	O montante do ICMS distribuídos ao Município, em muitos casos, está aquém da importância destes na geração de receita deste tributo.	
013204	Vittorio Mediolli	PSDB	MG	Muda único para: I - 50% proporcionalmente ao número de habitantes; II - 25% proporcionalmente à produção de bens e serviços; III - 25% proporcionalmente ao consumo de bens e serviços.	Ter o mesmo critério para os municípios de todas as unidades da federação.	
013567	Helio Rossas	PMDB	SP	Suprime o artigo, reformulando todo o capítulo tributário; art._____: A receita tributária pertence totalmente ao ente federado titular da respectiva competência, ressalvado o disposto nos parágrafos seguintes: §1º: Dos impostos estaduais arrecadados no município, uma percentagem, a ser definida em lei aprovada pela Assembleia Legislativa, será recolhida diretamente aos cofres municipais. §2º: A percentagem a que se refere o parágrafo anterior não será unifor me para todos os municípios.	Viabilizar a autonomia federativa.	
013571	Helio Rossas	PMDB	SP	Muda parágrafo único: I - 60%, no mínimo na proporção do valor adicionado; II - 10%, no mínimo, com base na proporção existente entre área cultivada em seu território e área cultivada total; III - até 30%, de acordo com o que dispuser a lei estadual.	Criar condições para que os municípios agrícolas contem com recursos, compensando a perda que eles sofrerem com a não tributação dos produtos agrícolas	
013804	Gerson Peres	PPR	PA	A emenda reestrutura todo o texto do capítulo tributário, relegando à lei complementar: I - definir os impostos, incidências, alíquotas e sanções quando da sua inadimplência, nos três níveis de jurisdições; II - estabelecer normas sobre a entrega dos recursos a cada nível de jurisdição; III - dispor sobre o acompanhamento, pelo beneficiários, do cálculo das contas do FPM, a cargo do Tribunal de Contas da União.	Na proposta a União transfere: • imposto do comércio exterior: 10% Estados 10% Municípios • imposto de renda: 6% Municípios 5% Fundo de Desenvolvimento Integrado.	

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
013846	Nelson Proenca	PMDB	RS	<p>Remunera o art. para 15º, com a seguinte redação: "Pertence aos Municípios parte do produto da arrecadação do imposto de consumo arrecadado no Estado onde se situem.</p> <p>§1º - Cabe à lei estadual estabelecer a parcela do imposto de consumo pertencente aos Municípios, as normas sobre entrega dos recursos e os critérios de rateio.</p> <p>§2º - Os municípios que, durante 5 anos consecutivos, não tiver arrecadação tributária própria superior à mínima, conforme critérios fixados em lei, serão reincorporados ao Município do qual se tiver desmembrado.</p>	<p>A emenda propõe a eliminação das transferências federais obrigatórias aos municípios e sua substituição por mecanismos de transferências diretas de renda à população carrente para o atendimento das necessidades básicas. As transferências federais aos estados devem ser reduzidas e beneficiando, temporariamente, os estados com deficiência de receita própria. As transferências dos estados para os municípios devem ser mantidas.</p> <p>- Cria o imposto estadual IIV - Imposto sobre Vendas a Varejo, que resulta da fusão do IPI, ICMS, ISS.</p>	
013856	Chico Amaral	PMDB	SP	<p>Altera os seguintes incisos: II - o produto da arrecadação do ITR, relativamente aos imóveis neles situados; III - o produto da arrecadação do IPVA; IV - 40% do ICMS.</p>	<p>Tais impostos originam-se de fatos geradores internamente ligados à economia dos municípios.</p>	
013873	Eva Blay	PSDB	SP	<p>Retira o inciso 2, mantendo os demais, renumerados, juntamente com o parágrafo único.</p>	<p>Coordenar o capítulo tributário de forma a torná-lo mais coerente com a realidade.</p>	
013993	Aldo Pinto	PDT	RS	<p>Acrescenta parágrafo: "Na definição do valor adicionado mencionado no inciso I deste artigo, a lei determinará que a soma do que for produzido pelas Usinas Hidroelétricas, será dividida proporcionalmente entre os municípios onde elas estão instaladas e os que sofrerem impactos, tomado-se por base de cálculo a área inundada pelos seus reservatórios.</p>	<p>Fazer com que o ICMS gerado pelas usinas hidroelétricas seja distribuído a todos os municípios abrangentes.</p>	
014037	Jairo Carneiro	PFL	BA	<p>Muda inciso I do parágrafo único: I - 50% na proporção do valor adicionado e a outra metade conforme dispuser a lei estadual, atendidos os critérios da população e do inverso da renda "per capita".</p>	<p>Buscar uma distribuição socialmente mais equilibrada.</p>	
014638	Virmondes Cruvinei	PMDB	GO	<p>Muda inciso II para: 75% do produto de arrecadação do ITR, relativamente aos imóveis neles situados.</p>	<p>Aos municípios recaem maior parcela de responsabilidade com relação aos imóveis neles situados como: recuperação de ruas, sinalização, etc.</p>	

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDA DE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
014639	Virmondes Cruciñel	PMDB	GO	Muda inciso III para: 75% do produto da arrecadação do IPVA.	Aos municípios recem maior parcela de responsabilidade com relação aos veículos licenciados, tais como: recuperação de ruas, sinalização, etc.	
014665	Roberto Campos	PPR	RJ	Suprime inciso I.	Quando o servidor efetua sua declaração anual de rendimentos, se houver devolução é a União que a procede, ou seja, devolve o que nada recebeu.	
014668	Roberto Campos	PPR	RJ	Renumeraria o art. para 156, com a segunda redação: As parcelas da arrecadação dos impostos que integram o Sistema Tributário Nacional serão rateadas e integras em conformidade com os seguintes critérios: I - dos 40% destinados aos estados: a) 30% do seu montante, proporcionalmente a arrecadação dos impostos; b) 40% proporcionalmente à população; c) 5% proporcionalmente à extensão territorial; II - dos 25% destinados aos municípios: a) 30% proporcional ao valor de arrecadação; b) 45% proporcional à população; c) 5% proporcional à extensão territorial.	Segundo a emenda, os critérios de partilha entre os diferentes níveis federativos continuariam a ser fundamentalmente distributivos, mas atribuiriam peso considerável à arrecadação territorial dos diversos tributos.	
014733	Ivo Minardi	PMDB	RS	Muda incisos do parágrafo único: I - 60% na proporção do valor adicionado, II - 40% de acordo com o que dispuер lei estadual ou, no caso dos territórios, a lei federal.	Reduzir o peso da distribuição da receita com base no valor adicionado, para que os estados possam planejar uma política de desenvolvimento das áreas menos industrializadas.	
014826	Vadão Gomes	PP	SP	Reorganiza todo o capítulo tributário com o seguinte artigo: A receita tributária pertence totalmente ao ente federado titular da respectiva competência, ressalvado o disposto nos parágrafos seguintes: §1º: dos impostos estaduais arrecadados nos municípios, uma percentagem, a ser definida em lei aprovada pela Assembleia Legislativa, será recolhida diretamente aos cofres municipais. §2º: a percentagem a que se refere o parágrafo anterior não será uniforme para todos os municípios.	Vabilizar a autonomia federativa.	

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDA DE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
014982	José Antíbal	PSDB	SP	Acrecenta inciso V: "o produto da arrecadação das contribuições sociais a que se refere o art. 145, I, §3º, quando o empregador for a administração pública municipal, direta ou indireta, destinando exclusivamente ao custeio dos seus programas de saúde e de assistência social, deduzindo-se 80% do montante destinado a arrecadação das transferências devidas pela União relativas ao custeio do SUS.	Reintroduzir o princípio das competências concorrentes e supletivas na cobrança das contribuições.	
014990	Sidney de Miguel	PV	RJ	Acrecenta inciso no parágrafo único: até 0,5% seja destinado às Associações Comerciais dos municípios.	Os agentes sociais que proporcionam a fonte geradora necessitam garantir o suporte exigido por fomentar esta mesma atividade.	
015137	Paulo Romano	PFL	MG	Suprimir inciso II.	Proposta transfere para o município a competência para tributar o ITR.	
015288	PSD			Reorganiza todo o capítulo tributário, apresentando o seguinte artigo: A respectiva tributária pertence totalmente ao ente federado titular da respectiva competência ressalvado o disposto nos parágrafos seguintes: §1º – dos impostos estaduais, uma percentagem a ser definida em lei aprovada pela Assembleia Legislativa dos Estados, será recolhida diretamente aos cofres municipais. §2º – a percentagem não será uniforme para todos os municípios.	Viabilizar a autonomia federativa.	
015845	Edmar Moreira	PP	MG	Muda para: I – 25% do IVA arrecadado em seu território; II – 50% do IPVA; §1º A parcela da receita mencionada no inciso I será creditada de acordo com os seguintes critérios: a) 2/4, no mínimo, na proporção do valor adicionado; b) o restante de acordo com o que dispuser a lei estadual. §2º: Cabe a lei complementar: a) definir o valor adicional fiscal; b) fixar normas para o acompanhamento, pelos municípios, da liberação das parcelas que lhes sejam destinadas.	Maior peso da distribuição conforme lei estadual permitirá utilizar critérios que distribua melhor a renda fiscal entre os municípios.	

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA PROPOSTA	SIGLA PARTIDÁRIA	UNIDA DE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
016314	Delfim Neto	PPR	SP	Muda para: Pertence aos Municípios parte do produto da arrecadação do imposto de consumo arrecadado no Estado. §1º-Cabe à lei estadual estabelecer a parcela pertencente aos municípios, as normas sobre entrega e os critérios de rateio, pautados pelo objetivo de estimular o esforço tributário próprio de cada município. §2º - O município que ao final de 5 anos não reunir condições mínimas de viabilidade econômica, definidas em lei, será incorporado a outro município do mesmo Estado.	Simplificar o Sistema tributário e melhor redistribuir a arrecadação dos impostos.	
016836	Luiz Salomão	PDT	RJ	Retira incisos II e III. Altera §único para: I - 50%, no mínimo, na proporção dos serviços prestado e do valor adicionado. II - 50% de acordo com o que dispuser lei estadual. §2º - Cabe a lei complementar: I - definir valor adicionado para os fins do disposto neste artigo; II - fixar normas para o acompanhamento pelos municípios da liberação das parcelas que lhes sejam destinadas.	Dar maior mobilidade aos Estados para resolver problemas determinados por características regionais de seus municípios.	
016969	PDT			Acrecenta no inciso II: "... sendo os outros 50% destinados exclusiva e prioritariamente ao programa federal de reforma agrária".		
017179	Edmar Moreira	PP	MG	Retira inciso III.		
017190	Victor Facioni	PPR	RS	Mantém apenas os incisos II e III.	Proposta defende que a parcela do sistema tributário destinada aos municípios fique para os estados, constituindo o IVIC, de competência estadual visando a estatualização das rodovias federais.	Proposta prevê uma simplificação do sistema tributário e no qual boa parte dos impostos federais e estaduais seriam substituído pelo imposto sobre Transações do qual 60% seriam destinados aos municípios.

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDA DE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
017202	Germão Roggatto	PMDB	RS	Muda para: Pertencem aos Municípios: I - (...); II - 25% do ICMS. Súmico: I - 40% diretamente ao Município em que foi recolhido o imposto; II - 45%, no mís- mo, na proporção do valor adicionado; III - até 15% de acordo com o que dispu- ser lei estadual, ou no caso dos territo- rios, lei federal.	Não tem.	
000265	Luiz Carlos Hauly	PP	PR	Altera incisos do parágrafo único: I- 25% proporcionalmente a respectiva populaçāo; II - 2/5 na proporção do valor adiciona- do; III - 1/5 de acordo com o que dispu- ser lei estadual.	Critérios atuais têm sido injustos para muitos municípios, por não levar em con- ta a variável população.	
000312	Maurici Mariano	PMDB	SP	Muda inciso IV: 40% do ICMS.	Major participação dos municípios na re- ceita tributária a fim de que possam cum- prir com suas atribuições sobre a ques- tão social.	
000767	Roberto Campos	PPR	RJ	Suprime inciso I do art. 157 transforman- do o inciso II em parágrafo único.	Identica as demais propostas do deputado sobre esta questão.	
000968	Munhoz da Rocha	PSDB	PR	Acrecenta o seguinte parágrafo: O valor adicionado de que trata o inciso I, no caso das usinas hidrelétricas, será dis- tribuído entre o município que sediar a usina e os impactados pelo reservatório, proporcionalmente à perda de área terri- torial.	Municípios sofrem impactos negativos dos chamados lagos artificiais que prejudicam a economia local. Proposta visa cor- rigir esta injustiça.	
001061	Werner Wanderer	PFL	PR	Acrecenta o seguinte parágrafo: Na de- finição do valor adicionado mencionado I desta, a lei determinará que a soma do que for produzido pelas Usinas Hidrelé- tricas, ser dividida proporcionalmente entre os municípios onde elas estão ins- taladas e os que sofrerem impactos, to- mando-se por base de cálculo a área imun- dada pelos seus reservatórios.	Argumento semelhante ao da proposta ante- rior.	
001231	Fernando Carrion	PPR	RS	Acrecenta o seguinte parágrafo: (con- teúdo idêntico a proposta anterior).	Argumento semelhante à proposta anterior.	
001973	Oswaldo Bender	PPR	RS	Mantém os incisos I e IV (este passa a ser o II).	Adequar o texto à criação do IVA (impos- to sobre o valor agregado) que tem base de incidência maior que o ICMS.	

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDÁRIA	UNIDA DE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVACÕES
0022308	José Diogo	PP	PA	Acrecenta o seguinte parágrafo: "As parcelas de receita mencionadas no inciso IV serão creditadas até o dia 10 do mês seguinte, diretamente aos municípios que for efetuada a arrecadação".	Proposta defende que o ICMS deva ser distribuído de acordo com o que foi arrecadado em cada município e, de acordo, com a população, já que ele não tem a função de redistribuir rendas.	
0022334	Ellisio Curvo	PTB	MS	Subprime o inciso III, já que o IPVA passa para a esfera federal. A sua distribuição transfere-se para o artigo 159: 25% para os Estados e DF, 25% para os Municípios.	União é responsável pela construção e conservação das rodovias federais – os grandes eixos de comunicações do país.	
002896	Gastone Righi	PTB	SP	Acrescenta inciso no parágrafo único: "O município portuário receberá metade da participação prevista no inciso I supracitado relativa ao imposto estadual, incidente sobre os produtos importados ou exportados, através das instalações do porto situados em seu território.	Municípios portuários não recebem a arrecadação tributária propiciada por essa circulação de riqueza, muito embora arcam com o ônus da construção e manutenção das instalações portuárias.	
002924	Petter Junior	PPR	RS	Muda inciso II para: 75% do ITR.	Município são responsáveis pela infraestrutura na área rural.	
003308	Nelson Morro	PFL	SC	Suprime os incisos II e III e remunera o IV para II. Parágrafo único: As parcelas de receita pertencentes ao Município, mencionados no inciso II, serão creditados conforme dispuser a lei estadual.	Não há.	
003402	Valdir Colato	PMDB	SC	Suprime o inciso II remunerando os demais.	Proposta defende a municipalização do ITR.	
003755	Germano Rigotto	PMDB	RS	Remunera os artigos ficando o conteúdo atual no artigo 159: Pertencem aos Municípios 25% do produto da arrecadação do Imposto sobre importação e exportação, do IR, e do ICMS.	Todas as unidades federativas devem ser participantes do elenco de tributos:	
004175	Eduardo Mascarenhas	PSDB	RJ	Muda para: Pertence aos Municípios e equivalente a 20% da arrecadação do imposto da União sobre o consumo de energéticos, fumo e bebidas alcoólicas, devendo a lei complementar disciplinar a forma de repartição buscando na respectiva população.	A nova divisão de tributos torna desnecessária essa repartição, eis que os Estados já foram aquinhoados com parcela do extinto IPI e com todos o ISS. Trata-se de adaptar o artigo a nova repartição da respectiva população.	

ARTIGO 159

TEXTO: A União entregará: I- Do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e provenientes de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, 47% na seguinte forma: a) 21,5% ao FPE dos Estados e do DF; b) 22,5% ao FPM; c) 3% para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões norte, nordeste e c. oeste, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do NE a metade dos recursos destinados a região, na forma que a lei estabelecer. II- Do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, 10% aos Estados e do DF, proporcionalmente ao valor das exportações de produtos industrializados. § 1º para efeito de cálculo da entrega a ser efetiva de acordo com o previsto no inciso I, excuir-se-á a parcela da arrecadação do IR e provenientes de qualquer natureza pertencentes aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I e 158, I. § 2º: A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a 20% do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido. § 3º: Os estados entregaráo aos respectivos municípios 25% dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art.158, parágrafo único, I e II.

NUMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
000310	Maurici Mariano	PMDB	SP	Muda Inciso I p/:"Do produto da arrecadação do IR e do IPI, 66% da seguinte forma: a) 30% do FPM	Constituição de 88 atribui diversos encargos aos municípios sem que, em contrapartida oferça maior participação nas receitas tributárias	
000496	Dercio Knop	PDT	SC	muda inciso I: (...) 47,3% da seguinte forma: a) ..., b) ..., c) 3,3% para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões N, NE, CO e S (...)	região Sul não pode ficar de fora das verbas federais para o desenvolvimento regional. Da verba destinada, 0,3% iria para o Sul, sem alterar a proporção das outras regiões.	
000515	Nilson Gibson	PMN	PE	acrescenta inciso III e parágrafos 4 e 5: III- Do produto da arrecadação do imp. sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gaseosos, 60% na seguinte forma: a) 40% aos Estados e Municípios; proporcionalmente aos respectivos consumos; b) 10% aos Municípios, proporcionalmente as respectivas populações; c) 10% aos Estados, DF e Municípios, de acordo com o estabelecido na lei de que trata a alínea, man-	restabelecer as condições capazes de viabilizar financeiramente a ampliação, a recuperação e a modernização da infra-estrutura de transporte.	

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA PROPOSTA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDA DE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
000671	Osvaldo Bender	PPR	RS	Muda inciso I: do produto da arrecadação do IR e do IPI, 47,5% na seguinte forma: a) (...); b) (...); c) 3,5% para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões N, NE, CO e , 150 km na faixa de fronteira com países integrantes do MERCOSUL, não superposta com outras regiões previstas no presente artigo, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos (...).	região de fronteira do MERCOSUL precisa de recursos específicos para garantir seu crescimento.	
001592	Valdomiro Lima	PDT	RS	Muda inciso II: (...) 47,37 na seguinte forma: a) (...); b) (...) c) 3,3% para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões N, NE, CO e S (...)	Região Sul não pode deixar de participar na distribuição das verbas federais para o desenvolvimento regional.	
001697	Segio Gaudenzzi	PSDB	BA	Muda inciso I e acrescenta parágrafo 4º: I (...) 52% da seguinte forma: a) 24,5% ao FPE; b) 22,5% ao FPM; c) 2% para os fundos regionais da N, NE e CO, para aplicação em financiamento ao setor produtivo através das instituições financeiras oficiais de caráter regional, em estreita consonância com os objetivos e metas fixadas nos planos regionais referidos no art. 21 IX; d) 3% aos fundos regionais do N, NE e CO, para aplicação, a fundo perdido, em projetos de investimentos em infra-estrutura econômica e social, incluídos - nos planos regionais referidos no Art.21, IX, e executados pelos estados destas regiões. § 4º: Os recursos de que trata o inciso I, c e d, serão entregue da seguinte forma: I - 50% para o FNE; II - 25% para o FNO; III - 25% para o FCO.	o acréscimo no repasse ao FPE deve ser destinado, segundo proposta, para ações de educação. O aumento dos recursos destinados aos fundos regionais visa suprir a saída da União da competência exclusiva de promover a defesa contra as calamidades públicas.	

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDA DE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
001973	Oswaldo Bender	PPR	RS	Muda Inciso I, II e III: I- (...) c) 3% , Fundos regionais ganham mais recursos,pois para aplicação em programas ... e da fai- a eles será adicionada parte da receita do xá de fronteira dos Estados que se limi- Imposto sobre Movimentação Financeira. Os tam com os países do Mercosul (...). II - Fundos serão também destinados ao setor Do produto da arrecadação do imposto so- produtivo da faixa de fronteira do MERCOSUL., bre movimentação financeira, 23,57 da se- por ser essa uma região pobre e mercedora guinte forma: a) 10,75% p/ o FPM; b) 11,25%deste incentivo constitucional. para FPM; c) 1,5% terão o mesmo destino previsto no Inciso I, "c". III -Do produ- to da arrecadação do IPH, 10% aos Estados e DF, proporcionalmente às exportações de merc.industrializadas. § 1º(...), §2º(...), §3º(...).		
002294	Fetter Junior	PPR	RS	nova redação à alínea "c" do Inciso I: c) Há bolsões de pobreza em todo o país. Os 3% para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo, através de ins- tituições financeiras de caráter regional.		
02297	Fetter Junior	PPR	RS	Muda Inciso I: a) 21% ao FPE; b) 22% ao FPM; c) 4% ao Fundo Constitucional de Desenvolvimento Social e Regional, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo nas várias regiões do país através de instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento e de melhoria social estabelecidos de comum acordo com Estados, DF e Municípios e em consonância com o art.3º, na forma que a lei estabelecer.	Mudou Inciso I: a) 21% ao FPE; b) 22% ao FPM; c) 4% ao Fundo Constitucional de Desenvolvimento Social e Regional, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo nas várias regiões do país através de instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento e de melhoria social estabelecidos de comum acordo com Estados, DF e Municípios e em consonância com o art.3º, na forma que a lei estabelecer.	
002308	José Diogo	PP	PA	Muda §3º: Os Estados entregaráo aos respe- tivos Municípios 25% dos recursos que receberem nos termos do inciso II, proporcionalmente ao montante da parcela entregue no mês anterior de acordo com o que dispõe o parágrafo único do art. 158.	Mudar a cada Município parte do que foi ob- dar a cada Município parte do que foi ob-	
002334	Eliário Curvo	PTB	MS	acrescenta Inciso III: Do produto da arre- cadação do IPVA, 25% aos Estados e 25% aos Municípios.	o IPVA passaria para a competência da União, já que é ela a responsável pela cons- trução das rodovias federais.	
002462	Francisco Evangelista	PPR	PB	muda Inciso I: I- (...) 50% da seguiente forma: a) 23,5% ao FPM; c) 5% para aplicação em programas de financiamento... dos Fundos visa corrigir as adversidades climáticas.	aumento da quota do FPM se faz para que os Municípios possam assumir as responsabilida- dades que lhes foram atribuídas com rela- ção à educação. O aumento da parcela dos Fundos visa corrigir as adversidades climáticas.	

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDÁRIA	UNIDA DE DA FEDE-RAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
002615	Hilário Braun	PMDB	RS	Muda alínea "c" do inciso I: c) 3,5% para aumento de 0,5% visa dar suporte financeiro ao fomento de agro-industrias, possibilizando condições de competição com países integrantes do MERCOSUL.		
002921	Angela Amin	PPR	SC	Muda texto do inciso I: do produto da arrecadação de seus impostos, 47% da seguinte forma.	assegurar aos Estados, DF e Municípios a participação no produto da arrecadação de quaisquer impostos federais.	
003308	Nelson Morro	PFL	SC	Muda para: Do produto da arrecadação de seus impostos, a União entregará: I-19% para o FPE; II- 21% para o FPM; III- 3,3% para aplicação em programas de financiamento... § 19 - (...) ; § 20 - Do produto da arrecadação do IPI, a União entregará 5% aos Estados e DF proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados; §30 - A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a 20% do montante a que se refere o parágrafo anterior, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha neste estabelecido. § 40 - Os Estados entregará aos Municípios 25% do que receberam nos termos do § 20.		
003403	Valdir Colato	PMDB	SC	Altera inciso I e alíneas "a" e "c"; I - 66% da seguinte forma: a) 30% ao FPE; b) 33% ao FPM; c) 2% para a aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo "..., e 1% às regiões Sul e Sudeste, na forma que a lei estabelecer.	Redistribuição mais justa, fortalecendo Estados e Municípios, incluindo-se as regiões Sul e Sudeste.	
003460	George Takimoto	PFL	MS	Muda alíneas do Inciso I: a) 20% ao FPE ; b) 21% ao FPM; c) (...) ; d) 3% ao Fundo Constitucional de Reforma Agrária.	busca-se redistribuir recursos já previstos, reduzindo em 1,7% valores destinados a 2 fundos distintos e redirecionando-os a outro de não menos importância.	
003602	José Dutra	PMDB	AM	Muda inciso I: "Do produto da arrecadação dos impostos s/renda e do IPI, 49% da seguinte forma: a) ...; b) ...; c) 5% para a aplicação em programas de financiamento,	propiciar o desenvolvimento regional, sobretudo da Amazônia, já que 37 são insuficientes para tal tarefa.	

ARTIGO 159 (cont.)

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
003755	Germano Rigotto	PMDB	RS	A emenda modifica a estrutura do capitulo tributário, renumerando os artigos e modificando o seu conteúdo: art. 157: pertencem a União 40% dos impostos relativos a circulação de mercadorias e serviços e sobre a propriedade rural e urbana; art. 158: pertencem aos Estados 35% do IR e do ITR e IPTU; art. 159: pertencem aos Municípios 25% do Imp. s/Imp., IR, e imposto s/circulação de mercadorias e serviços; art. 160: Pertence ao DF, na proporção da repartição fiscal, o percentual devido aos Municípios. Art. 161: Cabe a lei complementar definir os critérios para a participação recíproca mencionada nos artigos 157 a 160, devendo a unidade federal, em que seja recolhido imposto de competência das demais unidades, pelo mínimo, 50% do produto da arrecadação transferida aplicado em seu território.	propõe-se um sistema tributário simplificado, c/ apenas 4 impostos que pertencem à Federação, embora arrecadados pela União, Estados e Municípios. Toda as unidades federativas são participantes das receitas tributárias: 40% para os Estados, 25% para os Municípios.	
003853	Neuto de Conto	PMDB	SC	Mudar inciso II: Do produto da arrecadação do IPI, 10% aos Estados e ao DF, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações.	a redação atual discriminava os estados exportadores de produtos primários e dos semi-elaborados.	
003869	Neuto do Conto	PMDB	SC	Incluir alínea no inciso I: d) 0,5% para aplicação, através de sua instituição financeira de caráter regional, em programas de financiamento ao setor produtivo da Região Sul voltados para o desenvolvimento econômico e social do MERCOSUL.	fortalecer os setores mais prejudicados e a importação do MERCOSUL, localizados nas áreas a ele mais próximas.	
004174	Eduardo Mascarenhas	PSDB	RJ	Suprimir todo o texto e substituí-lo por: "A União poderá condicionar a entrega dos recursos que cabem aos Municípios ao pagamento de seus créditos, vedadas outras restrições.	o tema é desnecessário em face da nova técnica de repartição proposta.	
004268	Celso Bernardi	PPR	RS	Muda inciso I: (...) 47,5% da seguinte forma: a) ...; b) 23% ao FPM, sendo 0,5% destinados à operação em programas de assistência social-	garantir o custeio da assistência social, a ser executado pelos níveis estadual e municipal, desatrelando-a das atribuições do nível federal.	

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
004459	Pedro Pavão	PPR	SP	Muda inciso I: I - (...) 41% da seguinte forma: a) 20% ao FPE; b) 20% ao FPM; 17% ao Fundo de Financiamento das regiões N, NE e CO.	reduzir o percentual de transferências federais, pois os percentuais atuais são elevados e contribuiram para a falência da Adm. Federal e para o déficit dos orçamentos da União.	
004482	José Serra	PSDB	SP	Muda parágrafo 19: "Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no caput deste artigo, excluir-se-á a parcela da arrecadação: I - do imposto de renda incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelos Estados, DF e Municípios, suas autarquias e pelas fundações que instituírem ou mantiverem; II - de multas, juros de mora e dívida ativa correspondentes aos impostos repartidos pela União.	evitar que os juros das dívidas c/ a União entrem na receita a ser repartida com os Estados. A proposta representa uma espécie de prêmio de risco para a União, estimulando que se impeña na cobrança de dívidas liquidadas e certas.	
004493	José Serra	PSDB	SP	Muda inciso I: Do produto da arrecadação dos impostos de que tratam os incisos III e IV do art. 153, 17% da seguinte forma: (...)	propõe-se a substituição do IPI por um adicional do imposto estadual ICMS com a mesma base de cálculo e com alíquota não superior a 1/4 do ICMS.	incisos III e IV do art. 153: III - IR; IV - adicional ao imposto sobre vinculação de mercado - ria e serviços.
004646	Max Rosenmann	PDT	PR	Muda inciso I: (...) 47,3% da seguinte forma: a) ...; b) ...; c) 3,3% para aplicação em programas (...) ao setor produtivo das Regiões N, NE, CO e SUL (...).	Região Sul não pode deixar de participar na distribuição de verbas federais para o desenvolvimento regional.	
004722	Leur Lomanto	PFL	BA	Muda inciso I: "Da arrecadação dos impostos, 47% da seguinte forma"	operacionalizar uma nova sistemática de crédito rural com recursos do Fundo Constitucional.	
005188	Evaldo Gonçalves	PFL	PB	Muda inciso I: (...) 50% da seguinte forma: a) 21,5% ao IPE; b) 23,5% ao FPM; 5% para a aplicação em programas (...) ao setor produtivo das regiões N, NE, CO e Sul.	recursos dos fundos constitucionais têm sido escassos para a promoção do desenvolvimento regional, sobretudo no NE.	
005257	Paulo Mandarino	PPR	GO	Muda alínea C do inciso I: c) 3% para aplicação (...) através do Banco da Amazônia S/A, Banco do Nordeste do Brasil S/A, de acordo com os planos regionais (...).	melhor definir quais as instituições financeiras da União responsáveis pelos programas regionais.	

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDA DE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
005287	Germano Rigotto	PMDB	RS	Muda conteúdo do artigo:"A União poderá realizar transferências orçamentárias, a título de ajuda temporária, para Estados que comprovem deficiência na base tributária própria. § 1º: as transferências aos Estados com deficiência temporária de receita serão pautadas pelo objetivo de estimular o esforço tributário próprio de cada unidade da federação; § 2º: Os estados que ao final de 5 anos de transferências não reunirem condições mínimas de viabilidade econômica, definidas em lei, serão incorporados a outros estados ou transformados em territórios federais".	proposta reduz o nº de impostos e tributos, limitando-se, além da contribuição social, a apenas 5 que teriam fatos geradores de natureza econômica (renda, transações comerciais, propriedade e com. exterior).	mantém-se a distribuição da receita tributária disponível para cada uma das 3 esferas de Governo e para cada Estado da federação nos percentuais observados depois de 1988.
005299	Manoel Castro	PFL	BA	Muda o texto do artigo: "A União entregará 26% do produto da arrecadação dos impostos de sua competência de acordo com os percentuais a seguir: a) 12% ao FPE ; b) 12% ao FPM; c) 2% aos Fundos Constitucionais do Norte (FNO), do Nordeste(FNE) e do Centro-Oeste (FCO)...	estender a todos os impostos federais a base de transferência para Estados, DF e Municípios e setores produtivos das regiões mais pobres.	
005341	Luis Eduardo	PFL	BA	Muda texto p/: Do produto da arrecadação de seus impostos, a União entregaria: I - 19% p/ o FPE; II - 21% ao FPM; III - 2,7% para o FP do DF; IV - 2,3% para aplicação em programas de financiamento ... § 1º (...); § 2º: Do produto da arrecadação do IPI, a União entregará 5% aos Estados e DF, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados; § 3º (igual ao § 2º do texto atual); § 4º (igual ao § 3º do texto atual).	Estados e Municípios passam a participar da arrecadação de todos os impostos federais.	
005559	Marcelino Romano Machado	PPR	SP	Reestrutura o capítulo tributário remanejando os artigos e modificando o seu conteúdo: Pertencem à União 40% do imposto estadual s/vendas a varejo; pertencem ao Estado 30% do imposto s/exportação, importação; IR e consumo de bebidas, energia, telecomunicação, armas e munições, tabaco, petróleo e derivados; pertencem ao município; 30% dos impostos referidos no item anterior e do imposto estadual sobre venda de varejo. Cabe a lei complementar definir o Fundo de Participações dos Estados e Municípios, bem como os critérios para a participação reciproca.	emenda reverte tendência observada a partir da Const. de 1988 que aumentou as transferências federais não criando estímulo à exploração de bases tributárias próprias.	

NUMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDA DE DA FEDERACAO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
005560	Divaldo Surugay	PMDB	AL	Muda inciso I: (...) 66% da seguinte forma: a) 30% ao FPE; b) 36% ao FPM.	aumento dos encargos do Estados e, principalmente dos Municípios.	
005551	Divaldo Surugay	PMDB	AL	Exclui alínea "c" do Inciso I	Percentual destinado às Regiões N, NE e CO não tem sido utilizado para o desenvolvimento de programas efetivamente produtivos e sim como doação de verbas e recursos sem a existência de planos regionais de desenvolvimento.	
005552	Divaldo Surugay	PMDB	AL	Alterar o § 19: (...) bem como o imposto da União sobre a propriedade territorial rural, prevista no art. 158-II.	pretende-se que o ITR pertença ao Município não constituindo, assim, objeto de repartição da União	
005568	Boni Veras	PSDB	CE	Muda texto: "A União entregará 26,5% do produto da arrecadação dos impostos de sua competência de acordo com os percentuais a seguir: a) 12% ao FPE; b) 12% ao FPM; c) 2,5% para aplicação em programas das regiões N, NE, CO e S (...). Suprime inciso 2 e parágrafos 19, 29 e 30.	estender a todos os impostos da União a base para transferência para Estados, Distritos Municipais, e setores produtivos de regiões pobres. a inserção da região Sul na alínea "c" justifica-se, por ela apresentar defasagem em relações as Sudeste, embora desfrute de situação relativamente mais favorável que as demais regiões.	
005593	Telmo Kirst	PPR	RS	Incluir § 4º: No caso da letra "b" do inciso I, supra, quando nos produtos industrializados um componente primário vegetal se constituir em mais de 50% do produto industrializado final, os Municípios produtores dessa matéria prima serão os únicos destinatários dessa entrega da União na proporção que cada município concorrer com a produção dessa matéria-prima.	o retorno de 22,5% do IPI sobre o cigarro, por exemplo, é destinado a todos os municípios, quando o certo é ser destinado aqueles municípios produtos de fumo.	
006122	Marluce Pinto	PTB	RR	Muda Inciso I: (...) 47,5%, a) (...); b) (...); c) (...); d) 0,5% ao Fundo Nacional de Mineração.	fundo é imprescindível para que a Amazônia tenha condições para continuar as pesquisas básicas realizadas desde a déc. de 70.	
006174	Lavoisier Maia	PDT	RN	muda alíneas do Inciso I: a) 19% ao FPE; b) 19% ao FPM; c) 9% para aplicação em programas ...; d) os 9% a que se refere a alínea "c" serão divididos da seguinte forma: 5% p/o NE, 2% para o N, 2% p/ o CO	desenvolvimento homogêneo de todas as regiões, maior equilíbrio e maior justiça na distribuição de renda.	

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDA DE FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
005287	Germâo Rigotto	PMB	RS	Muda conteúdo do artigo:"A União poderá realizar transferências orçamentárias, a título de ajuda temporária, para Estados que comprovem deficiência na base tributária própria. § 1º: as transferências aos Estados, com deficiência temporária de receita, serão pautadas pelo objetivo de estimular o esforço tributário próprio de cada unidade da federação; § 2º: Os estados que ao final de 5 anos de transferências não reunirem condições mínimas de viabilidade econômica, definidas em lei, serão incorporados a outros estados ou transformados em territórios federais".	proposta reduz o nº de impostos e tributos, limitando-se, além da contribuição social, a apenas 5 que teriam fatos geradores de natureza econômica (renda, transações comerciais, propriedade e com. exterior).	mantém-se a distribuição da receita tributária disponível para cada uma das 3 esferas de Governo e para cada Estado da federação nos percentuais observados depois de 1988.
005299	Manoel Castro	PFL	BA	Muda o texto do artigo: "A União entregará 26% do produto da arrecadação dos impostos de sua competência de acordo com os percentuais a seguir: a) 12% ao FPE ; b) 12% ao FPM; c) 2% aos Fundos Constitucionais do Norte (FNO), do Nordeste (FNE) e do Centro-Oeste (FCO)...	estender a todos os impostos federais a base de transferência para Estados, DF e Municípios e setores produtivos das regiões mais pobres.	
005341	Luis Eduardo	PFL	BA	Muda texto p/: Do produto da arrecadação de seus impostos, a União entregaria: I - 19% p/ o FPE; II - 21% ao FPM; III - 2,7% para o FP do DF; IV - 2,3% para aplicação em programas de financiamento ... § 1º (...); § 2º: Do produto da arrecadação do IPI, a União entregará 5% aos Estados e DF, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados; § 3º (igual ao § 2º do texto atual); § 4º (igual ao § 3º do texto atual).	Estados e Municípios passam a participar da arrecadação de todos os impostos federais.	
005559	Marcelino Romano Machado	PPR	SP	Reestrutura o capítulo tributário remunerando os artigos e modificaendo o seu conteúdo: Pertencem à União 40% do imposto estadual s/vendas a varejo; pertencem ao Estado 30% do imposto s/exportação, importação; IR e consumo de bebidas, energia, tele comunicação, armas e munições, tabaco, petróleo e derivados; pertencem ao município; 30% dos impostos referidos no item anterior e do imposto estadual sobre venda de varejo. Cabe a lei complementar definir o Fundo de Participações dos Estados e Municípios, bem como os critérios para a participação reciproca.	emenda reverte tendência observada a partir da Const. de 1988 que aumentou as transferências federais não criando estímulo a exploração de bases tributárias próprias.	

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDÁRIA	UNIDA DE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
005560	Divaldo Surugay	PMDB	AL	Muda inciso I: (...) 66% da seguinte forma: a) 30% ao FPE; b) 36% ao FPM.	aumento dos encargos do Estados e, principalmente dos Municípios.	
005551	Divaldo Surugay	PMDB	AL	Exclui alínea "c" do inciso I	Percentual destinado às Regiões N, NE e CO não tem sido utilizado para o desenvolvimento de programas efetivamente produtivos e sim como doação de verbas e recursos sem a existência de planos regionais de desenvolvimento.	
005552	Divaldo Surugay	PMDB	AL	Alterar o § 19: (...) bem como o imposto da União sobre a propriedade territorial rural, prevista no art. 158-II.	pretende-se que o ITR pertença ao Município não constituindo, assim, objeto de repartição da União	
005568	Boni Veras	PSDB	CE	Muda texto: "A União entregará 26,5% do produto da arrecadação dos impostos de sua competência de acordo com os percentuais a seguir: a) 12% ao FPE; b) 12% ao FPM; c) 2,5% para aplicação em programas das regiões N, NE, CO e S (...). Supreme inciso 2 e parágrafos 19, 29 e 30.	estender a todos os impostos da União a base para transferência para Estados, Distritos Municipais, e setores produtivos de regiões pobres.	
005593	Telmo Kirst	PPR	RS	Incluir § 4º: No caso da letra "b" do inciso I, supra, quando nos produtos industrializados um componente primário vegetal se constituir em mais de 50% do produto industrializado final, os Municípios produtores dessa matéria-prima serão os únicos destinatários dessa entrega da União na proporção que cada município concorrer com a produção dessa matéria-prima.	o retorno de 22,5% do IPI sobre o cigarro, por exemplo, é destinado a todos os municípios, quando o certo é ser destinado a aqueles municípios produtores de fumo.	
006122	Marluce Pinto	PTB	RR	Muda Inciso I: (...) 47,5%, a) (...); b) (...); c) (...); d) 0,5% ao Fundo Nacional de Mineração.	fundo é imprescindível para que a Amazônia tenha condições para continuar as pesquisas básicas realizadas desde a déc. de 70.	
006174	Lavoisier Maia	PDT	RN	muda alíneas do Inciso I: a) 19% ao FPE; b) 19% ao FPM; c) 9% para aplicação em programas ...; d) os 9% a que se refere a alínea "c" serão divididos da seguinte forma: 5% p/o NE, 2% para o N, 2% p/ o CO.	desenvolvimento homogêneo de todas as regiões, maior equilíbrio e maior justiça na distribuição de renda.	

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDA DE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
006215	Germano Rigotto	PMDB	RS	Muda inciso I: Do produto da arrecadação do IR e provenientes de qualquer natureza, 47% da seguinte forma:	Suprime referência ao IPI, que seria substituído pelo IVA, de competência exclusiva dos estados.	
006223	Germano Rigotto	PMDB	RS	Suprime inciso II.	semelhante à proposta anterior.	
006224	Germano Rigotto	PMDB	RS	Suprime o § 2º	semelhante à proposta anterior.	
006227	Germano Rigotto	PMDB	RS	Suprime o § 3º	semelhante à proposta anterior.	
006744	Vittorio Medioli	PSDB	MG	Muda inciso I: Do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda, sobre produtos industrializados, operações financeiras, de crédito, câmbio e seguro ou relativas à títulos ou valores mobiliários, 50% da seguinte forma: a) 20% ao FPE; b) 27% ao FPM; c) 32% para aplicação em das regiões N, NE, CO e Vale do Jequitinhonha(...).	ampliar a base de transferências para dar maiores recursos aos Municípios para acompanhar a descentralização dos Ristos; Vale do Jequitinhonha possui as mesmas características do NE, necessitando das mesmas condições especiais para se desenvolver.	
006909	Luiz Soyer	PMDB	GO	Muda inciso I: I- (...) 48% da seguinte forma: a) (...); b) (...); c) 4% para aplicação em programas (...). Art. 2º: Fica incluído onde couber o seguinte artigo de vigência transitória: Enquanto não entrar em vigor a lei que destinará os recursos do art. 159, I, "c", é assegurada a aplicação dos recursos da seguinte maneira: I - 0,8% p/ o N, II - 2,4% p/o NE; III - 0,8% p/ o CO.	elevar os recursos dos fundos regionais para que sejam acelerados os resultados favoráveis dele decorrentes.	
007072	Ivo Mainard	PMDB	RS	Muda inciso I p/: Do produto da arrecadação do IR, 47% da seguinte forma: Suprime inciso II, parágrafos 2º e 3º.	retira-se referência ao IPI, já que se propõe substitui-lo pelo IVA, de competência estadual.	
007430	Coutinho Jorge	PMDB	PA	Inseri parágrafo 4º: Os Municípios da região Norte poderão habilitar-se aos recursos dos programas de financiamento a que se refere a alínea "c" do inciso I, desde que se enquadrem no plano regional de desenvolvimento.	estender a possibilidade de aplicação dos recursos do FNO também por parte dos Municípios brasileiros, especialmente os das regiões Norte e Nordeste justificam um aporte maior de recursos.	
007431	Coutinho Jorge	PMDB	PA	Muda inciso I: (...) 49,5% da seguinte forma: a) (...); b) 25% ao FPM, c) (...).	quadro de penuria em que se encontram os Municípios brasileiros, especialmente os das regiões Norte e Nordeste justificam um aporte maior de recursos.	

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDÁRIA	UNIDA DE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
007311	Heilio Rosas	PMDB	SP	Muda texto p/: "A União entregará, do produto da arrecadação dos seus impostos: I- 15% ao FPM; II- 2% p/ aplicação em programas ... § 1º: (...) e do ITR, pertencentes ao Fundo dos Municípios; § 2º: Em relação ao Fundo de que trata este artigo, cabe a lei complementar estabelecer normas: I- para a distribuição dos recursos, devendo o rateio entre Municípios ser feito com o objetivo de promover o equilíbrio sócio-econômico, considerando-se para esse fim: a) a população; b) o inverso da renda per capita do Estado; c) a relação entre receita tributária própria e esta acrescida das transferências da União e do Estado aos Municípios. II - de acompanhamento, pelos beneficiários do cálculo das quotas e da liberação das parcelas. § 3º: para fins do disposto no parágrafo anterior não é considerada receita tributária própria dos Municípios as receitas de transferências.	proposta diminui as transferências federais, eliminando o FPE e diminuindo o percentual de FPM e dos fundos constitucionais, desonerando, assim, a União.	
007532	José Serra	PSDB	SP	Muda texto p/: I- a) ...; b) ...; c) 3% para financiamento em programas de investimento em infra-estrutura e do setor produtivo (...). II- a totalidade do produto da arrecadação do imposto de que trata o § 5º do art. 153, na seguinte forma: a) 30% p/o Estado, DF ou o Território conforme origem; b) 70% p/o Município de origem.	§ 5º do art. 153: inserido. Substitui-se o verbo entregar pelo verbo destinar. Estende a aplicação dos fundos constitucionais a investimentos em infra-estrutura.	
007859	Luciano Castro	PPR	RR	Muda alínea "c": (...) através do Banco da Amazônia S.A., Banco do NE do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., de acordo com os planos ..."	• emenda visa aprimorar a técnica redacional. Substitui-se o verbo entregar pelo verbo destinar.	
007894	Osório Adriano	PFL	DF	Muda texto: A União entregará do produto da arrecadação do IR e IPI: I- 20% ao FPM; II- 20,5% ao FPM; III- 3,5% ao Fundo Especial do DF; IV- 3% para aplicação em programas ... § 4º: Em relação ao DF não se aplica o disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo.	prover de recursos o DF, que ocupa o 3º lugar na arrecadação dos tributos federais.	

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA PROPOSTA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDA DE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
008030	Cetúlio Neiva	PL	MG	Muda inciso I: "Do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda (...), sobre o produto industrializado, operações financeiras, de crédito, câmbio e seguro ou relativos a títulos ou valores mobiliários, 50% da seguinte forma: a) 20% FPE; b) 27% ao FPM; c) 3% para aplicação em programas (...) das regiões N, NE, CO e Vale do Jequitinhonha (...).	<ul style="list-style-type: none"> Municipalização dos serviços requer maiores recursos. a arrecadação da União decorrente das operações de crédito deve ser repartida também. Vale do Jequitinhonha, assim como NE, precisa de condições especiais para se desenvolver. 	emenda bastante detalhada, merecendo maior aprofundamento.
008227	Luiz Roberto Ponte	PMDB	RS	Emenda reestrutura todo o capítulo tributário. Todos os impostos passam a ser da União: I- Imp. sobre movimentação financeira; II - imp. s/produção e circulação, distrib. e consumo de bebidas, veículos, energia, tabaco, petróleo e derivados; III- imp.s/ comércio exterior; IV- imp.s/ a renda; V- imp.s/ a prop. imobiliária. Do produto da arrecadação pertencem: 30% à União; 40% aos Estados e DF; 25% aos Municípios; 12% aos programas de financiamento ao setor produtivo das regiões menos desenvolvidas.	além de uniformizar as tarifas tributárias para toda a Federação, garante maior participação dos Estados e Municípios no balanço tributário.	
008422	Basílio Villani	PPR	PR	Muda § 1º: (...) bem como do imposto sobre a propriedade territorial rural.	pretende-se transferir para o Município o ITR.	
008423	Basílio Villani	PPR	PR	Exclue alínea "c"	percentual destinado aos Fundos Constitucionais não tem sido utilizado para o desenvolvimento de programas produtivos, e sim como doação de verbas e recursos.	
008435	Basílio Villani	PPR	PR	Muda inciso I: I- (...) 66% da seguinte forma: a) 30% ao FPE; b) 36% ao FPM.	Estados e Municípios vêm arcando com maiores encargos e responsabilidades o que requer mais recursos.	
008585	Freire Júnior	PMDB	TO	Muda alínea "b" do inciso I: b) 22,5% ao FPM, que promoverá a distribuição das cotas pela média de todos os Municípios brasileiros, de modo que os que tenham o mesmo coeficiente recebam idêntico valor, independente da região ou do Estado que estesjam localizados.	atualmente o coeficiente de distribuição está sendo feito pela média dos Municípios de cada Estado, o que prejudica os Estados do N, NE e CO, menos populoso, porem mais necessitados.	
008837	José Falcao	PFL	BA	muda alínea "c": c) 3% (...), através do Banco da Amazônia S/A, Banco do NE, do Brasil S/A e Banco do Brasil S/A, de acordo com os planos (...).	definir as instituições financeiras da União que serão responsáveis pelos programas de financiamento.	

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA		MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
008775	Gilberto Miranda	PMDB	AM	Reestrutura todo o capítulo tributário. Na repartição das receitas: a) pertencem à União 40% do produto da arrecadação sem circulação de mercadorias e serviços e dos impostos municipais sem a propriedade territorial urbana e rural; b) pertencem aos estados 35% do produto da arrecadação dos impostos federais sem imp. e exp. e do IR e do imposto municipal sobre a propriedade territorial; c) pertencem ao Município 25% do produto da arrecadação dos impostos federais sem imp. e exp. e do IR do imposto estadual sobre circulação e serviços.	tomar todas as Unidades Federativas participantes do elenco de tributos.
008878	José Maria Eymael	PPR	SP	Muda texto para: "Pertencem ao Município 25% do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os artigos 153, I e II e 155."	emenda renumera todos os artigos do capítulo tributário, ficando o de número 159 apenas com o que recebe o Município. A proposta geral é idêntica a de nº 008775 do Dep. Gilberto Miranda.
008952	Mauro Benevides	PMDB	CE	Muda texto. "A União entregará 48% do produto da arrecadação dos impostos de sua competência de acordo com os seguintes percentuais: a) 21,5% ao FPE; b) 22,57 ao FPM; c) 42% para aplicação em programas (...). § Único: Dos recursos a que se refere a alínea "c" caberão as seguintes parcelas para cada região: N-0,75%; NE-2,52 e CO- 0,75%.	Recursos dos fundos constitucionais vem se revelando insuficientes para atender a demanda crescente por esse crédito, sobretudo no Nordeste e no Norte, dada a redução dos fundos de incentivos fiscais.
008957	Inocencio Oliveira	PFL	PE	Acrescentar, onde couber, artigo com a seguinte redação: "Mudança alguma no art. 159 interromperá sua aplicação, sob a expressa de ausência de nova regulamentação, permanecendo válida a então existente, até que outra a modifique ou revogue.	sabendo-se da existência de diversas propostas de alteração do disposto no art. 159, propõe-se que, na hipótese de vir essa a ser modificada, permaneça válida sua atual regulamentação, até que outra a modificar ou revogue
009014	Nelson Carneiro	PP	RJ	Acrescentar, onde couber: "Os valores previstos neste artigo, que a União entregará aos Municípios, decorrentes da arrecadação de tributos, taxas ou contribuições, deverão ser repassados diretamente aos mesmos sem qualquer intermediação dos Estados".	intermediação dos Estados tem levado a liberação de recursos bastante defasados, por parte dos estados.

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDA DE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
009150	Eduardo MAscarenhas	PSDB	RJ	Muda inciso I: "Do produto da arrecadação dos impostos de que tratam os incisos III e IV do art. 153, 47% da seguinte forma:"	a adequar o texto a proposta de substituição do IPI por um adicional ao ICMS, com a mesma base de cálculo deste e com alíquota superior a 1/4 do ICMS.	incisos III e IV do artigo 153, III -IR; IV-adicional ao ICMS.
009158	Eduardo MAscarenhas	PSDB	RJ	Modifica texto: I- Do produto da arrecadação do IR, 17% da seguinte forma: (...) II- Do produto da arrecadação do adicional ao ICMS, 40%; a) 20% ao Fundo de Equalização Fiscal dos Estados; b) 20% aos Fundos de Equalização Fiscal dos Municípios. § 1º (...). § 2º: Os fundos de que tratam o I do art. 159 serão distribuídos com o objetivo de atender, de maneira suplementar à arrecadação própria, as necessidades financeiras dos Estados e Municípios, adotando-se a população como 1 dos indicadores para cálculo. § 3º: Os fundos de que tratam o inc. II serão distribuídos com o objetivo de compensar as discrepâncias que persistem na capacidade financeira dos Estados e Municípios buscando reduzir as disparidades nas receitas por habitante de imposto (...).	dar mais racionalidade e modernidade aos mecanismos de transferências intergovernamentais.	
009213	Hugo Biehl	PPR	SC	Emenda reestrutura todo o capítulo tributário. O IR deixa de ser transferido, ficando totalmente com a União, somente IPI é transferido, ficando a União com 43% (o restante repassado para os Estados e Municípios).	dissolver o "imboglio" que são as transferências constitucionais.	
009233	Hugo Biehl	PPR	SC	Inclui alínea "d" no inciso I: d) 2% para aplicação em programas de financiamento do setor primário, com preferência para pequenos e médios produtores, através do Banco do Brasil S/A.	viabilizar a colocação dos produtos agrícolas no mercado internacional.	
009250	Valmir Campelo	PTB	DF	Muda alínea do inciso I: a) 21,5% ao FPE; b) 22,5% ao FPM; c) 3% ao Fundo do DF; d) 3% para aplicação em programas (...).	FPE obedece a critérios de rateio que penalizam o DF, necessitando este um fundo específico que assegure a manutenção da autonomia que foi conferida pela Constituição.	

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDA DE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS	PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
009251	Jofran Frejat	PP	DF	Inclui alínea no inciso I: a) 21,5% ao FPE; b) 22,5% ao FPM; c) 4,5% ao Fundo do DF; d) 3% para aplicação em programas (...)		idem à proposta anterior	
009251	Paulo Octávio	PRN	DF	Muda texto: "Do produto da arrecadação dos seus impostos (...) a União entregará: I- 19% para o FPE; II- 21% para o FPM; III - 4,7% para o FDF; IV- 2,3% para aplicação em produtos (...)."	Muda texto: "Do produto da arrecadação do eliminia inciso II substituindo-o pelo seguinte parágrafo: Do produto da arrecadação do IPI, a União entregará 5% aos Estados e DF, proporcionalmente ao valor das exportações de produtos industrializados.	idem à proposta anterior	
009253	Meira Filho	PP	DF	Identica à anterior		idem à anterior	
009516	Giovanni Queiroz	PDT	PA	Muda inciso I: I- (...) 48% da forma: a) ...; b) ...; c) 47 para aplicação em programas (...) das regiões N, NE, CO e da região situada na faixa de 150km da fronteira com os países integrantes do MERCOSUL não superposta com outras regiões previstas neste artigo (...).	Muda inciso I: I- (...) 48% da forma: a) ...; b) ...; c) 47 para aplicação em programas (...) das regiões N, NE, CO e da região situada na faixa de 150km da fronteira com os países integrantes do MERCOSUL não superposta com outras regiões previstas neste artigo (...).	possibilitar condições de competitividade da produção das áreas próximas ao MERCOSUL.	
009519	Giovanni Queiroz	PDT	PA	Acrescenta § único no Inciso I: "Os recursos definidos nas alíneas "a" e "b" deste inciso, relativos a estados e municípios das regiões NE e Amazônia Legal, serão repassadas através do Banco do NE do Brasil S/A e do Banco da Amazônia S/A.	Acrescenta § único no Inciso I: "Os recursos definidos nas alíneas "a" e "b" deste inciso, relativos a estados e municípios das regiões NE e Amazônia Legal, serão repassadas através do Banco do NE do Brasil S/A e do Banco da Amazônia S/A.	Deve caber a esses bancos todas as movimentações financeiras	
009523	Hilário Braun	PMDB	RS	Muda inciso I: Do produto da arrecadação dos tributos federais, 40% da seguinte forma: a) 18% ao FPE; b) 18,5% ao FPM; c) 3,5% para aplicação (...) das regiões N, NE, CO e da região situada na faixa de 150km da fronteira com os países integrantes do MERCOSUL não superposta com outras regras previstas neste artigo através (...)	Muda inciso I: Do produto da arrecadação dos tributos federais, 40% da seguinte forma: a) 18% ao FPE; b) 18,5% ao FPM; c) 3,5% para aplicação (...) das regiões N, NE, CO e da região situada na faixa de 150km da fronteira com os países integrantes do MERCOSUL.	dar suporte financeiro à região próxima ao MERCOSUL, fazendo apontar para o fomento da agro-indústria e, assim, possibilitar condições de competitividade ao MERCOSUL.	

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDÁRIA	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
009524	Hilário Braun	PMDB	RS	Acrecentar parágrafo único no Inciso I: "os recursos definidos nas alíneas "a" e "b" deste Inciso, relativos a Estados e municípios das regiões NE e Amazônia Legal, serão repassados através do Banco do NE do Brasil S.A. e do Banco da Amazônia S.A.	Deve caber a esses bancos todas as movimentações financeiras do poder público federal em relação a essas áreas.	
009527	Hilário Braun	PMDB	RS	Muda inciso I: (...) 48% da seguinte forma: a) ...; b)...; C) 4% para aplicação (...) das regiões N, NE, CO e da região situada na faixa de 150km de fronteira com os países integrantes do MERCOSUL, não superposta com outras regiões previstas neste artigo (...)	Dar suporte financeiro às áreas próximas ao MERCOSUL, fomentando a agroindústria e, assim, dando-lhe competitividade.	
009561	Pinheiro Landim	PMDB	CE	Muda texto: A União entregará 43% do produto da arrecadação dos impostos de sua competência de acordo com os percentuais a seguir: a) 20% ao FPE; b) 20% ao FPM; c) 3% ao FNO, FNE e FCO para aplicação (...)	Reduz-se o percentual de transferência mas amplia-se à todos os tributos federais.	
009698	Carlos Scarpelini	PP	PR	Altera inciso I: (...) 66% da seguinte forma: a) 30% ao FPE; b) 26% ao FPM.	Estado e Municípios vêm arcando com maiores encargos e responsabilidades.	
009726	Carlos Scarpelini	PP	PR	Exclui alínea "C" do inciso I.	Verbas dos Fundos Constitucionais vêm sendo alvo de aplicações distorcidas , sem alcançar o seu objetivo.	
009727	Carlos Scarpelini	PP	PR	Altera §1º: (...) bem como do imposto da União sobre a propriedade territorial rural.		
009893	Nelson Proença	PMDB	RS	Altera inciso I: (...) 48% da seguinte forma: c) 4% para aplicação (...) das regiões N, NE, CO e da região situada na faixa de 150km da fronteira com os países integrantes do MERCOSUL não superposta com outras regiões previstas neste artigo, através (...)	Dar suporte financeiro às áreas próximas ao MERCOSUL, fomentando a agroindústria e, assim, dando-lhe competitividade no novo mercado.	

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDA DE DA FEDERACAO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVACOES
009897	Nelson Proenca	PMDB	RS	Altera inciso I: Do produto da arredação do impostos federais, 40% da seguinte forma: a) 18% ao FPE; b) 18,5% ao FPM; c) 3,3% para aplicação em (...) das regiões N, NE e CO e da região situada na faixa de 150km de fronteira com os países integrantes do MERCOSUL não superposta com outras regiões previstas neste artigo (...).	Idem à proposta anterior.	
009902	Odacir Klein	PMDB	RS	Muda texto para: I - (...) 47,5% da seguinte forma: a) ...; b) ...; c) 3,3% para aplicação (...) das regiões N, NE, CO e S, através de (...).	Região Sul não pode deixar de participar da distribuição de recursos federais para o desenvolvimento regional.	
009934	Telmo Kirst	PPR	RS	Muda inciso I: "Do produto de arrecadação dos impostos, 47% da seguinte forma:"	Estender a base de transferências a todos os tributos federais.	
010059	Augusto Carvalho	PPS	DF	Altera alínea C: 3% para aplicação (...), através do Banco da Amazônia S/A, Banco NE do BR S/A e Banco do Brasil S/A, de acordo com (...).	Definir as instituições financeiras responsáveis pelos programas de financiamento.	
010066	Augusto Carvalho	PPS	DF	Acrescentar alínea no inciso I: d) 2,5% ao Fundo de Participação do DF.	Critérios que norteariam a distribuição do FPF penaliza o DF.	
010082	Marcia Cibilia Viana	PDT	RJ	São eliminados os artigos 159 a 162. Com relação à repartição de receitas a medida faz a seguinte referência: art. 158: "A União, Estados e Municípios poderão celebrar convênio : I - para definir a distribuição das receitas tributárias , para garantir a oferta mínima de bens e serviços públicos e para promover o equilíbrio sócio-econômico entre Estados e Municípios.	A implementação dos tributos será realizada por lei complementar, sendo que cada faz a seguinte referência: art. 158: "A União, Estados e Municípios poderão celebrar convênio : I - para definir a distribuição das receitas tributárias , para garantir a oferta mínima de bens e serviços públicos e para promover o equilíbrio sócio-econômico entre Estados e Municípios.	
010125	Jarvis Gałdziński	PPR	SC	Muda inciso I: I - (...) 47,3% da seguinte forma: a) ...; b) ...; c) 3,3% para aplicação em programas (...) das regiões N, NE, CO e S, através (...).	Região Sul não pode deixar de participar da distribuição de recursos federais para o desenvolvimento regional.	

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSEVAÇÕES
010126	Jarvis Galdzinski	PPR	SC	Muda texto: "A União entregará 30% do produto da arrecadação de seus impostos, da seguinte forma: I - 7% ao FPE; II-20% ao FPM; III - 3% na aplicação em programas de financiamento regional, conforme dispuser lei complementar.	Percentuais de participação devem incidir sobre o total dos impostos da União, já que esta tem procurado aumentar suas receitas com impostos e contribuições não distributíveis, em detrimento de Estados e Municípios.	
010283	Jorge Khoury	PFL	BA	Altera alínea "C" do inciso I: c) para aplicação em programas de financiamento aos setores produtivos e governamentais nas regiões (...), assegurando que metade dos recursos seja aplicada em programas de irrigação através dos Estados e Municípios.	Com esta vinculação torna-se possível que o FNE passe a desenvolver as regiões mais atingidas pela seca e beneficiar a população agrícola mais pobre.	
010733	João Teixeira	PL	MT	Suprime artigo	Artigo ficará prejudicado tendo em vista a implementação de novo Sistema Tributário.	
010942	João Natal	PMDB	GO	Muda inciso I: "do produto (...), operações de crédito, câmbio e seguro ou relativos a títulos ou valores imobiliários, importação de produtos estrangeiros, 47% da seguinte forma:".	Ampliar a base de transferências.	
01129	Carrion Júnior	PDT	RS	Muda texto: I – do produto (...) dos impostos sem a renda e sem ativos, 28% da seguinte forma: a) 10% ao Fundo de Redistribuição Regional dos Estados e do DF; b) 15% ao FPM; c) 3,5% para aplicação (...) das regiões N, NE, S e SE (...) de acordo com o plano regional de desenvolvimento. II – Do produto (...) do imposto sobre exportação e importação, 50% aos Estados e DF, proporcionalmente ao valor das exportações de produtos industrializados. §1º (...), §2º (...); §3º (...).	<ul style="list-style-type: none"> A nova estrutura dos fundos de participação articula-se ao novo Sistema Tributário proposto. Estende-se os fundos regionais a região Sul e Sudeste. 	
011266	Coutinho Jorge	PMDB	PA	Muda inciso I: Do produto da arrecadação dos impostos federais, 40% da seguinte forma: a) 18% ao FPE; b) 18,5% ao FPM; c) 3,5% para aplicação (...) das regiões N, NE, CO e da região situada na faixa de 150km da fronteira com os países integrantes do MERCOSUL não superposta em outras regiões previstas neste artigo através (...).	Dar suporte financeiro às regiões próximas ao MERCOSUL, capacitando a produção local a competir neste novo mercado.	

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA PROPOSTA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDA DE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
011332	Coutinho Jorge	PMDB	PA	Muda inciso I: I - (...) 50,57 da seguinte forma: a) ...; b) 25% ao FPM; c) 4% para aplicação (...) nas regiões N, NE, CO e da região situada na faixa de 150km da fronteira com o MERCOSUL (...)	Idem à anterior.	
011383	Francisco Coelho	PFL	MA	Muda alínea C: 3% para aplicação (...) das regiões da Amazônia Legal, NE e CO (...) inclusivo art. onde couber, nas disposições transitórias: "Enquanto não entrar em vigor a lei prevista no art. 159, I, "C" (...) é assegurada a aplicação dos recursos da seguinte maneira: I - 0,67 na Amazônia Legal, através do Banco da Amazonia; II - 1,87 na Região Nordeste, através do Banco do NE do Brasil S/A; III - 0,67 na Região Centro-Oeste, através do Banco do Brasil S/A.	Parte do Estado do Maranhão e o Estado de Mato Grosso são áreas com convergência sócio-econômica natural para a Amazônia Legal, carecendo de incentivos creditícios, a exemplo do FINAM e FINOR.	
011384	Francisco Coelho	PFL	MA	Muda inciso I: (...) 50% da seguinte forma: a) ...; b)...; c) 67 para aplicação em programas de financiamento (...)	Recursos do FNE têm se mostrado insuficientes para atender às necessidades da Região.	
011917	Irani Barbosa	PSD	MG	Suprime art. 159	Carta Magna deve conter os princípios gerais do Sistema Tributário, todo o detalhamento quanto a incidência, fator gerador, base de cálculo, repartição e das tribuições do produto tributário, etc, de modo a se estabelecer um Código Tributário Nacional.	
012158	Humberto Souto	PFL	MG	Muda texto: A União entregará 48% do produto da arrecadação dos impostos de sua competência de acordo com os percentuais a seguir: a) 21,5% ao FPE; b) 22,5% ao FPM; c) 4% para aplicação (...) das regiões N, NE, CO e S (...)	Continua redução dos financiamentos oficiais nas Regiões N e NE, torna os fundos o principal elemento para o financiamento do desenvolvimento regional. Defasagem entre S e SE exige a extensão do Fundo Constitucional para aquela área do país.	
012214	José Luiz Clerot	PMDB	PB	Muda inciso I: (...) 48% da seguinte forma: a)...; b)...; c) 4% para aplicação (...)	Carregar mais recursos para as regiões de modo a propiciar o desenvolvimento equilibrado das regiões.	

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNIÃO DE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
012447	Marco Maciel	PFL	PE	Acrescenta o seguinte parágrafo: "Os critérios de rateio do FPE e FPM serão fixados em resolução do Senado Federal e terão por base a população, o inverso da renda per capita e a área territorial das entidades participantes.	FPE e FPM devem assumir caráter claramente redistributivo. Partilha do FPM penaliza os municípios pequenos das regiões periféricas, ao utilizar o critério do inverso da renda per capita das unidades participantes com mais de 156 mil habitantes.	
012500	Delcino Tavares	PP	PR	Exclui alínea "C".	Acabar com o exagero mantido na Constituição visando a manutenção de incentivos regionais que na prática, sabidamente, não ocorre.	
012501	Delcino Tavares	PP	PR	Muda inciso I: (...) 66% da seguinte forma: a) 30% do FPE; b) 30% ao FPM.	Descentralização de encargos e responsabilidades deve ser seguida da descentralização de recursos.	
012583	Max Rosenmann	PDT	PR	Altera inciso I: (...) 66% da seguinte forma: a) 30% do FPE; b) 30% ao FPM.	Idem ao anterior.	
012598	Luiz Carlos Hauly	PP	PR	Muda texto para: A União entregará do produto da arrecadação dos impostos a que se referem o art. 153, II e III, 47% da seguinte forma: a) 21,5% ao FPE; b) 22,5% ao FPM; c) 3% para aplicação (...) ; §1º: (texto do atual inciso II só que referente ao imposto do inciso III art. 153), §2º (§1º atual); §3º (§2º atual só que referente ao imposto do inciso III art. 153).	Emenda ajusta o texto à proposta de reforma do Sistema Tributário, que elimina o IPI substituindo-o pelo imposto sobre bebidas, veículos, petróleo e derivados (ver observação).	Art. 153 inciso II e III: II - imposto de produção, circulação, distribuição ou consumo de bebidas, veículos, petróleo e combustível e gaseosos e derivados.
012839	Aroldo Cedraz	PFL	BA	Muda texto: Do produto da arrecadação dos impostos federais, 44% da seguinte forma: a) 16,5% ao FPE; b) 16,5% ao FPM; III - do produto do IR e do IPI, 3% para aplicação (...)	Estender a base de transferências do FPE e do FPM a todos os impostos federais.	Viabilizar a autonomia federativa.
012866	Getúlio Neiva	PL	MG	Reestrutura todo o capítulo tributário, fazendo a seguinte referência quanto a distribuição dos tributos: "A receita tributária pertence totalmente ao ente federado titular, ressalvado o disposto nos parágrafos seguintes: §1º - dos impostos estaduais arrecadados no município, uma %, a ser definida em lei aprovada pela Assembleia Legislativa dos Estados, será recolhida diretamente aos cofres municipais. §2º a % a que se refere o parágrafo anterior não será uniforme		

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDÁRIA	UNIDA DE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
013366	Antônio Barbara	PMDB	PR	Muda texto: A União entregará, do produto da arrecadação do IR, 35% da seguinte forma: I - 12,5% ao FPE; II - 19,5% ao FPM; III - 3% para aplicação (...), §único: (texto do atual §1º).	Alteração nos percentuais se faz em função da proposta de extinção do IPI.	
013654	Victor Facioni	PPR	RS	Altera texto, excluindo incisos, alíneas e parágrafos, permanecendo com a seguinte redação: Pertencem aos Municípios 25% do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os artigos 153, I e II e 155.	Adaptação de texto constitucional às reformas no capítulo tributário.	153, I e II; I) IR; II) IPI. 155: ICMS
013717	Celso Bernardi	PPR	RS	Altera alínea "C": 3,5% para (...) das regiões N, NE, CO e 150km na faixa de fronteira com países integrantes do MERCOSUL, não superpostas com as outras regiões previstas no presente artigo, através de suas instituições (...).	A região de fronteira foi a que menos se desenvolveu nos últimos anos, particularmente no RS, encontrando-se em idêntico desnível regional.	
013848	Ariosto Holanda	PSDB	CE	Acrescenta §único à alínea "C": Do total desses recursos, serão destinados 5% para aplicação, a fundo perdido, em programas de pesquisa e capacitação tecnológica de interesse do setor produtivo e a cargo das instituições de Ciência e Tecnologia das regiões envolvidas.	Dado o atraso tecnológico dessas regiões faz-se necessária a criação de fontes de financiamento permanentes que garantam a complementação de programas de desenvolvimento tecnológico.	
013873	Eva Blay	PSDB	SP	Muda texto: A União entregará, do produto da arrecadação do IR: a) ao FPE; b) ao FPM. §único (texto do atual §1º).	A emenda transfere para lei complementar a fixação dos critérios de distribuição.	
013888	Eva Blay	PSDB	SP	Suprime art.	Remeter a lei complementar tudo o que diz respeito a repartição de receitas da União e outras vinculações.	
013894	Eva Blay	PSDB	SP	Acrescenta o seguinte parágrafo: "O disposto neste artigo não se aplica aos valores arrecadados após o encaminhamento do crédito tributário à repartição competente para promover sua inscrição na dívida ativa".	Excluir das receitas as que foram originadas por inscrição na dívida ativa, que exigem um esforço extraordinário da Fazenda para seu recobrimento e que, de acordo com outra emenda proposta, podem ser objeto de negociação.	
013895	Eva Blay	PSDB	SP	Acrescenta o seguinte parágrafo: "Nos 5 primeiros anos, a partir de sua instalação, o novo estado ou municípios receberá apenas parcela da quota do FP que cabe ao estado ou município do qual se desmembrou, estabelecida proporcionalmente às respectivas.	Evitar o surgimento de estados e municípios sem viabilidade financeira.	

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDÁRIA	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
013896	Eva Blay	PSDB	SP	Altera §º (...) do IR e provenios de qualquer natureza incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pela União, e a pertencente aos Estados (...)	Dar tratamento igual à União, Estados, DF e aos Municípios no que diz respeito aos recursos oriundos do recolhimento, na fonte, do IR dos seus servidores.	
013897	Eva Blay	PSDB	SP	Suprime inciso II e os parágrafos 2º e 3º.	Evitar que a participação dos estados exportadores no IPI ocorra em prejuízo das demais unidades federadas, agravando os desequilíbrios regionais.	
014016	Leonar Quintanilha	PPR	TO	Muda inciso I: Do produto da arrecadação dos impostos federais, 40% da seguinte forma: a) 18,32 ao FPG; b) 19% ao FPM; c) 2,7% para aplicação em programas (...)	Ampliar a base de cálculo dos fundos, abrangendo todos impostos federais.	
014017	Leonar Quintanilha	PPR	TO	Muda inciso I: (...) 47,5% da seguinte forma: a) ...; b)...; c) 3,5% para aplicação (...) das regiões Amazônia, NE, CO, ficando assegurado ao semi-árido do NE, dos recursos destinados as NE e 0,30% para projetos de preservação ambiental dos recursos destinados à Amazonia, na forma que a lei estabelece.	Garantir o processo de desenvolvimento sustentado da Amazônia. Mudança de N para Amazônia se faz por ser essa área definida nos instrumentos legais que tratam das políticas de desenvolvimento.	
014040	Jairo Carneiro	PFL	BA	Muda inciso I: do produto da arrecadação dos impostos federais, 47% da seguinte forma: a) 20,97 do FPE; b) 21,97 ao FPM III - Do produto da arrecadação do IR e do IPI, 4,2% para aplicação (...)	Aumentar o fluxo de recursos para os Estados e Municípios, ampliando a base de transferência do FPE e do FPM.	
014041	Jairo Carneiro	PFL	BA	Muda inciso I: (...) 48,2% na seguinte forma: a)...; b)...; c) 4,2% para aplicação em (...)	Elevar os recursos à disposição dos fundos constitucionais.	
014043	Jairo Carneiro	PFL	BA	Inclui art. 162: "As isenções, remissões, anistias e benefícios fiscais concedidos pela União não afetarão a participação dos Estados e Municípios na receita dos respectivos tributos".	Impedir que atos unilaterais da União prejudiquem Estados e Municípios na receita dos respectivos tributos.	
014216	Jutah Magalhães	PSDB	BA	Muda §º: (...) do IR e provenios de qualquer natureza incidente na fonte sobre os rendimentos pagos, a qualquer título pela União, e a pertencente aos Estados (...)	Estabelecer nova sistemática a ser observada pela União na distribuição dos tributos arrecadados.	
014515	Sigmarinha Seixas	PSDB	DF	Altera alínea "b" do inciso I: b) 22,5% ao FPM e ao FDF.	Incluir o DF também no FPM dado a necessidade de investimentos em infra-estrutura e serviços públicos.	

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA PROPOSTA	SIGLA PARTIDÁRIA	UNIDA DE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
014497	Jayme Santana	PSDB	MA	Altera alínea "C" do Inciso I: c) 3% para aplicação (...) com os planos regionais de desenvolvimento, observando que, em cada região, a distribuição dos recursos aos Estados e DF, seja proporcional à população e área, e que, na região NE, atendido anterior, dos recursos destinados a cada Estado, caberá ao semi-árido parceria correspondente a sua extensão territorial, na forma que a lei estabelecer	Estabelecer critérios mais justos na distribuição do FNO, FNE e FCO.	
014542	Iberê Pereira	PFL	RN	Muda Inciso I: I (...) 60% da seguinte forma: a) 25% ao FPE; b) 30% ao FPM; c) 5% para aplicação (...)	Proporcionar aos Estados, Municípios e aos Fundos Constitucionais maior autonomia e arrecadação tributária.	
014642	José Augusto Curso	PMDB	MT	Muda alínea "C" do inciso I: c) 3% para aplicação (...) de caráter regional, sendo 1/3 destinado a programas de assentamento através do INCRA e 2/3 somente a pequenos empresários e pequenos produtores rurais.	Falta de acesso do pequenos produtores e empresários destas regiões ao crédito oficial.	
014668	Roberto Campos	PPR	RJ	Suprime art. 159. Reestrutura todo o capítulo tributário, reduzindo para 5 o nº de impostos, cuja competência será definida em lei complementar. Do produto da arrecadação destes impostos: 34% para a União; 10% aos Estados e DF; 25% aos Municípios; 12% a programas de financiamento do setor produtivo (...)	Emenda propõe um Sistema Tributário composto de 5 impostos: a) sobre comércio exterior; b) de renda; c) seletivos (bebidas, fumo, veículos, etc); d) sobre o valor adicionado (IVA); e) sobre a propriedade imobiliária.	
014717	Wilson Cunha	PTB	MG	Muda alínea "C" do inciso I: c) 4,2% para aplicação (...). Desse total 3% serão destinados ao FNE e 1,2% ao FCO e FNO.	Recursos dos fundos tem sido insuficientes para produzir os desníveis econômicos regionais.	
015138	Paulo Romano	PFL	MG	Acrescenta alíneas "d" e "e": d) 5% ao Fundo de Modernização e Expansão de Infra-Estrutura; e) 1% ao Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.	Garantir recursos para a retomada às investimento em setores cruciais e para ampliação das oportunidades de desenvolvimento das regiões mais pobres.	
015139	Paulo Romano	PFL	MG	Modifica alíneas "a", "b" e "c": a) 18% ao FPE; b) 19% ao FPM; c) 4% para aplicação (...)	Diminuição dos percentuais de FPE e FPM é compensada pela criação do Fundo de Expansão e Modernização da Infra-Estrutura e Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (vide proposta anterior).	

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES	
014979	José Aníbal.	PSDB	SP	Muda texto: I - Do produto da arrecadação do IR, 47% na seguinte forma: ... II - Do produto da arrecadação do IPI 40%; a) 20% ao Fundo de Equalização Fiscal dos Estados e DF; b) 20% ao Fundo de Equalização Fiscal dos Municípios. §2º Os fundos de que tratam o I do art. 159 serão distribuídos com o objetivo de atender de maneira suplementar à arrecadação própria, as necessidades financeiras dos Estados, DF e Municípios, adotando-se a população como um dos indicadores para o cálculo. §3º Os fundos de que tratam o inciso II serão distribuídos com o objetivo de compensar as desvantagens que persistem na capacidade financeira dos Estados, DF e Municípios, buscando, dentre outros critérios, reduzir as disparidades nas receitas por habitante de impostos, próprios e transferidas nas formas dos arts. 157, 158 e 159, I.	Dar mais racionalidade e modernidade aos mecanismos de transferências distinguidas entre os 2 objetivos e fundos para a repartição do IR e do IPI; a) um voltado para a participação, para complementar a arrecadação própria; b) outro voltado para a redistribuição de recursos, para tentar equalizar as distâncias entre as disponibilidades "per capita" de recursos.		
015028	Júlio Campos	PFL	MT	Muda texto: I - (...) 52% da seguinte forma: a) 21,5% ao FPM; b) 22,5% ao FPM; c) 3% para aplicação (...); d) 47% para o Fundo de Expansão e Modernização da Infra-Estrutura para aplicação em projetos estratégicos para o desenvolvimento regional de acordo com as prioridades estabelecidas nos planos regionais de desenvolvimento; e) 1% para o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico para aplicação em projetos voltados para o fortalecimento de instituições regionais de pesquisa e para o estímulo à modernização tecnológica do setor produtivo regional e o desenvolvimento de novas tecnologias.	Garantir recursos para a reformada do investimento em setores cruciais e para ampliação das oportunidades de desenvolvimento das regiões mais pobres.		
015608	Pedro Teixeira	PP	DF	Muda Inciso I: (...) 50% da seguinte forma: a) 20% ao FPE; b) 22% ao FPM; c)...; d) 5% para o Fundo de Participação do DF.	Brasília tem sucumbido junto com suas satélites às crescentes necessidades de recursos para o financiamento do setor público local.		

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDA RIA	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS	PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
015288	PSD			Reestrutura todo o capítulo tributário, remunerando-o. A receita tributária pertence totalmente ao ente federado titular da respectiva competência, ressalvando o disposto nos parágrafos seguintes: §1º - Dos impostos estaduais arrecadados no Município, uma % a ser definida em lei pela Assembléia Legislativa dos Estados, será recolhida diretamente aos cofres municipais. §2º - A % a que se refere o parágrafo anterior não será uniforme para todos os municípios.		Independência financeira entre as entidades federativas.	
015603	Pedro Teixeira	PP	DF	A acrescentar os seguintes parágrafos: §... Nos 5 primeiros anos, a partir de sua instalação, o novo município receberá apenas parcela da cota do FPM que cabe ao município do qual se desmembrou, estabelecida proporcionalmente às respectivas populações. §... O disposto neste artigo não se aplica aos valores arrecadados após o encaminhamento do crédito tributário à repartição competente para promover sua inscrição na dívida ativa.		Compatibilizar artigo com a nova política de tributos.	
015635	Pedro Teixeira	PP	DF	Muda alínea "C" do inciso I: c) 3% para aplicação (...) de financiamento do setor privado (...)		Mudança do termo "produtivo" para "privado" visa excluir o setor público, dado que as exigências de investimentos com infra-estrutura aliadas a projetos de empresas públicas, esgotariam a totalidade dos recursos.	
015746	Willson Moreira	PSDB	PR	Inciso II: reduz a percentagem para 5%		Acoplada a outras modificações a medida visa garantir a completa imunidade das exportações, relativamente ao ICMS, desonerando os produtos exportados em todas as etapas de produção e circulação.	
015950	Osvaldo Coelho	PFL	PE	Muda texto: A União entregará 43% do produto da arrecadação dos impostos de sua competência de acordo com os percentuais a seguir: a) 20% ao FPE; b) 20% ao FPM; c) 3% para aplicação(...) das regiões NE, CO e SUL. §único: dos recursos a que se refere a alínea "C" deste artigo, cabráo as seguintes parcelas a cada Região: N - 0,67; NE - 1,47 ; CO - 0,67; S - 0,4%		Apesar da redução em termos percentuais, o volume de recursos não diminuirá, uma vez que incidirá sobre todos os impostos federais. A inclusão do Sul se faz dada sua condição de inferioridade em termos de desenvolvimento, quando comparada ao Sudeste.	

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS		JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
015845	Edmar Moreira	PP	MG	Muda texto: A União entregará do produto da arrecadação de seus impostos, excetuados os sociais e o sindical: I-10% ao FPM; II - 10% ao FPE; III - 3% para aplicação (...). §1º Em relação as Fundo de que trata este artigo, cabe à lei complementar estabelecer normas: I - de funcionamento e distribuições dos recursos respectivos, devendo o rateio entre Estados e Municípios ser feito com o objetivo de promover o equilíbrio sócio-econômico e entre Estado e Município, considerando-se para esse fim: a) a população; b) o inverso da renda per capita do Estado; c) a relação entre a receita tributária própria e esta acrescida das transferidas. II - de acompanhamento, pelos beneficiários, do cálculo das quotas e da liberação das parcelas que lhes sejam destinadas. §2º Para fins do disposto neste artigo não é considerada receita tributária própria dos Estados a parcela da arrecadação dos impostos transferidos aos respectivos municípios.		Participação indireta dos Estados e Municípios, via fundos, já para 23%, já que na situação atual a União está em situação pouco confortável. A não saída fazendo do seu crédito autoriza a União a reter parcelas de participação dos Estados e Municípios, forçando a resolução das dívidas dos Estados e Municípios.	
016005	Nelson Wedekin	PDT	SC		Acrecenta o seguinte parágrafo: A União, os Estados, o DF e os Municípios aplicarão, anualmente, nunca menos de 2% da receita tributária própria no desenvolvimento da biotecnologia voltada para a produção de alimentos, mediante convênios com instituições de ensino de nível médio e superior.	Desenvolvimento da biotecnologia é o caminho para acabar com o problema da fome.	
016025	Oswaldo Coelho	PFL	PE	Altera alínea "C" do inciso I: c) para aplicação (...)		Percentual atual é insuficiente para o atendimento das necessidades de financiamento daquelas regiões.	
016334	Osmanio Pereira	PSDB	MG	Muda § 3º: "Os Estados entregarião aos respectivos Municípios, tão logo recebida da União, 25% dos recursos que receberiam nos termos do Inciso II (...)		Estados não podem retardar a entrega de recursos aos Municípios, evitando-se a submissão de prefeitos a governadores.	
016404	Cesar Souza	PFL	SC	Suprime artigo		o tema é desnecessário em face da nova técnica da repartição das receitas tributárias.	

ARTIGO 159 (continuação)

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDA DE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS	PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
016119	Almir Gabriel	PSDB	PA	<p>Acrescenta os seguintes parágrafos: § 1º A entrega prevista nos itens "a" e "b" do inciso I depende de comprovação junto à União, segundo critérios definidos nos incisos VI e VII do artigo 30, na seguinte forma: a) os Municípios que não comprovarem o exercício das competências dispõe de 50% da parcela que lhes cabe do FPM; b) os Estados disporão de 50% da parcela que lhes cabe do FPM na população total. § 5º: O montante retido pela União nos termos do § 1º destinhar-se-á, em partes iguais, ao Fundo Nacional da Saúde e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para finalidade a ser prevista em lei complementar.</p>	<p>Condicionar a entrega de 50% do FPE e do FPM à comprovação, junto à União, do exercício das competências constitucionais de Estados e Municípios nas áreas de saúde e educação. Tal medida implicaria em: a) vinculação de 1 a 2% do PIB para as áreas de educação e saúde; b) estímulo ao investimento de recursos próprios de Estados e Municípios, interessados em recuperação das parcelas não liberadas do FPE e FPM.</p>		
016313	Delcídio Neto	PPR	SP		<p>Muda texto: A União poderá realizar transferências orçamentárias, a título de ajuda temporária, para Estados que comprovarem deficiência de base tributária própria. § 1º: tais transferências serão pautadas pelo objetivos de estimular o esforço tributário próprio em cada Unidade da Federação. § 2º: O Estado que ao final de 5 anos de transferência federal não reunir condições mínimas de viabilidade econômica, definidas em lei, serão incorporados a outro Estado ou transformado em Território Federal.</p>	<p>Sociedade não pode mais sustentar transferências não eficientes e deficitárias.</p>	
016596	Elcio Alvares	PFL	ES		<p>Acrescenta os seguintes parágrafos: § ... Nos 5 primeiros anos, a partir de sua instalação, o novo Município receberá apenas parcela da cota do IPM que cabe ao Município do qual se desmembrou, estabelecida proporcionalmente às respectivas populações; § ... O disposto neste artigo não se aplica aos valores arrecadados após o encaminhamento do crédito tributário à repartição competente para promover sua inscrição na dívida ativa.</p>	<p>compatibilizar artigo com a nova política</p>	
016597	Elcio Alvares	PFL	ES		<p>Altera § 1º: Para efeito (...), arrecadação do IR e provenientes de qualquer natureza incidente na fonte sobre os rendimentos pagos, a qualquer título, pela União, aos Municípios, nos termos (...)</p>	<p>estabelecer nova sistemática a ser observada pela União na distribuição dos tributos arrecadados.</p>	

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
016836	Luiz Salomão	PDT	RO	Muda texto: A União entregará, ao produto de arrecadação: I – dos seus impostos, excluído o sobre comércio exterior: a) 13,6% ao FPE das regiões N, NE e CO; b) 15% ao FPM; c) 2% para aplicação(...). II – Do imposto sem comércio exterior, 50% aos Estados e ao DF, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações finas, §1º (...), §2º Fm relação ao Fundo de que trata o inciso I, b, cabe à lei complementar estabelecer normas: I – para a distribuição dos recursos devendo o rateio entre os Municípios ser feito com o objetivo de promover o equilíbrio sócio-econômico entre municípios, considerando-se, para esse fim: a) a população; b) a inverso da renda per capita do Estado; c) a relação entre receita tributária e esta acrescida dos impostos transferidos. II – De acompanhamento, pelos beneficiários do cálculo das quotas e da liberação das parcelas que lhes sejam destinadas nos termos deste artigo. §3º para fins do disposto no parágrafo anterior não é considerada receita tributária própria dos Municípios a parcela a parcela de transferências. §4º A nenhuma União da Federação poderá ser destinada parcela superior a 20% do montante a que se refere o inciso II. §5º Os Estados entregarão aos Municípios 25% dos recursos que receberem nos termos do inciso II.	Equilibrar a partilha de rendas públicas entre os entes políticos, de modo a manter, tanto quanto possível as atuais receitas disponíveis. A distribuição do FPM passa a considerar o esforço de cada Município em realizar suas receitas próprias.	
017099	Marco Maciel	PFL	PE	A acrescenta o seguinte parágrafo: "Os critérios de rateio dos fundos de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terão por base a população, o inverso da renda per capita e a área territorial das entidades participantes.	O FPE e o FPM devem assumir caráter claramente redistributivo, em termos regionais.	
017110	Marco Maciel	PFL	PE	Idem à anterior	Idem à anterior	
017120	Coutinho Jorge	PMDB	PA	Muda inciso I: (...) 49,5% da seguinte forma: a) ...; b) 25% ao FPM.	A descentralização de encargos, com os da Educação exige uma revisão do percentual do FPM.	

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDA DE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
017142	Getúlio Nélva	PL	MG	Cria inciso III: Do produto da arrecadação do imposto sobre operação de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários, 40% da seguinte forma: a) 20% ao FPE, b) 20% ao FPM.	Tornar o IGF objeto também de partilha.	
017127	Pedro Teixeira	PP	DF	Altera inciso I: (...) 50% da seguinte forma: a) 20% ao FPE; b) 22% ao FPM; c) ...; d) 5% ao FP do DF.	A situação das finanças públicas do DF está por merecer um fundo de participação exclusivo, para assegurar tanto o seu funcionamento como capital da República, como o exercício de suas funções culturais e regionais.	
017153	Atila Lins	PFL	AM	Cria inciso III: 60% do produto de arrecadação do imposto sobre energia elétrica (...) aos Estados, DF e Municípios. § Único: a distribuição será feita nos termos da lei federal, que disporá sobre a forma e os fins de aplicação dos recursos distribuídos, na proporção da superfície, população, produção e consumo.	Emenda cria imposto federal sobre produção, importação, circulação, distribuição ou consumo de energia elétrica.	
017190	Vitor Facioni	PPR	RS	Muda texto: A União entregará do produto de arrecadação dos impostos definidos no art. 153, inciso II, 60% da seguinte forma: I - 1% à conta de cada Estado. II - O saldo dos 60% ao FPM. § 1º A distribuição direito previsto neste artigo será feita diretamente na conta bancária do Estado ou Município, no ato da cobrança. § 2º O cálculo percentual de cada Estado e Município para os efeitos de distribuição é atribuição do Tribunal de Contas da União. § 3º Para efeito de cálculo de percentual de participação dos Municípios será considerada a população verificada em Censo e a projeção, nos intervalos do Censo.	Emenda cria o imposto sobre transações financeiras que substitui o IR e o IPI.	Art. 153, inciso II: imposto sobre operações de crédito, comércio e seguro, transações ou fluxo monetário inclusive relativos a títulos ou valores mobiliários, exceto as oriundas de pagamento de salários e respectivo saque e transações entre pessoas jurídicas de direito público.
017205	Said Ferreira	PMDB	PR	Muda texto: A União entregará do produto da arrecadação do IR, 35% da qual para os efeitos da extinção proposta do IPI e incorporação do ICMS.	Altera-se os percentuais tendo em vista a extinção proposta do IPI e incorporação do ICMS.	

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSEVAÇÕES
017202	Germano Rigotto	PMDB	RS	Muda texto: A União entregará: I - do produto da arrecadação do IR, 47% da seguinte forma: a) ...; b) ...; c)...; II - 20% do produto da arrecadação dos impostos sobre comércio exterior, operações de crédito, grandes fortunas aos Estados, DF e Municípios. §1º (...); §2º Do produto da arrecadação dos impostos de que trata o Inciso II, 1/4 será entregue ao Estado e ao DF, e 1/4 aos Municípios em que foi recolhido o imposto.		

TEXTO: Lei complementar disporá sobre: (...) VII: compatibilização das funções das instituições oficiais de crédito da União, resguardadas as características e condições operacionais plenas das voltadas ao desenvolvimento regional.

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
003612	José Dutra	PMDB	AM	Muda para: (...) de crédito da União, no gerenciamento dos recursos públicos destinados ao setor produtivo.	definir claramente a função das instituições financeiras oficiais no gerenciamento dos recursos financeiros do setor público	
005273	Paulo Mandarino	PPR	GO	Muda para: Compatibilização das funções sociais das instituições oficiais(...) e ao desenvolvimento nacional dos setores agrícola, habitacional, saneamento e desenvolvimento urbano.	preservar os nichos de atuação das instituições oficiais de crédito.	
006663	Luis Alberto	PTB	PR	Muda para: (...) instituições oficiais de crédito da União, dos Estados e dos Municípios, resguardadas (...).	estabelecer alguns parâmetros e regras para disciplinar, de forma perene, as finanças da União, dos Estados, dos Municípios e das Estaduais.	
007860	Luciano Castro	PPR	RR	Idêntica à proposta nº 003612 de José Dutra		
008838	Ruben Bento	PFL	RR	Idêntica à proposta anterior		
010060	Augusto Carvalho	PPS	DF	Idêntica à proposta anterior		
013845	Nelson Proença	PMDB	RS	Reduz para: VII – Compatibilização das funções das instituições oficiais de crédito da União.	emenda altera todo o capítulo das Finanças Públicas alterando, entre outras coisas, o excessivo grau de vinculação da recita da União, o que torna o processo orçamentário rígido(ex: parcela exagerada é reservada para educação e para a seguridade social).	
014084	Gonzaga Mota	PMDB	CE	Idêntica à proposta nº 003612 de José Dutra.		
016309	Delfim Neto	PPR	SP	Idem à proposta nº 013845 de Nelson Proença	simplificar o dispositivo constitucional	

ARTIGO 166, § 1º, inciso II

TEXTO: § 1º caberá a uma comissão mista permanente de Senadores e Deputados: II: examinar e emitir parecer sobre os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta constituição e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária sem prejuízo da atuação das demais comissões do Congresso Nacional e de suas casas, criadas de acordo com o art. 58.

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDA DE DA FEDERAÇÃO	MUNDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
001696	Sérgio Gaudenzzi	PSPB	BA	Altera numeração do incisos, com o seguinte texto: III – examinar e emitir parecer sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República, utilizando, no que couber, o parecer elaborado pelo Tribunal de Contas da União nos termos do art. 71, I, desta Constituição.	Criar condições para a aperfeiçoamento do processo de planejamento, de forma a permitir a efetiva e transparente discussão das políticas nacionais.	
0029793	Marco Maciel	PFL	PE	Muda para: exercer o acompanhamento da execução e a fiscalização do orçamento geral da União, sem prejuízo da atuação das demais Comissões e Congresso Nacional ou de suas Casas.	Adaptar o texto as modificações propostas na emenda do art. 165.	
004030	João Paulo	PT	MG	Muda para: compatibilizar os pareceres emitidos pelas Comissões do Congresso Nacional e de suas Casas sobre os projetos de lei do Plano plurianual, da lei orçamentária anual e os planos e programas nacionais, regionais e setoriais nessa Constituição, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 165, §9º	Permitir que as demais comissões permanentes de ambas as Casas do Congresso Nacional tenham também papel decisivo na apreciação do orçamento.	
004471	José Serra	PSDB	SP	Idem a proposta nº 002793 de Marco Maciel.	Compatibilizar o texto com outra proposta apresentada que visa eliminar a elaboração de outros planos e programas nacionais e regionais que não o plano plurianual.	
004793	Vittorio Mediolli	PSDB	MG	Muda para: examinar e emitir parecer sobre os planos nacionais de desenvolvimento econômico e social desse Estado Constituído e exerce o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo (...).	Idem à anterior	
010608	Eduardo Maccarenhas	PSDB	RJ	Muda para: exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões (...).	Idem à anterior	
010616	Eduardo Maccarenhas	PSDB	RJ	Idêntica à proposta nº 004793 de Vittorio Mediolli		
011166	Paulo Octávio	PRN	DF	Idêntica à proposta nº 004030 de João Paulo		

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA PROPOSTA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
012974	Jarvis Gaidzinski	PPR	SC	Suprime § 1º e seus incisos.	Eliminar a Comissão Mista de Orçamento para que se remeta ao Regimento Interno das duas Casas a regulação de como se comporá uma Comissão anual para o exame de matéria orçamentária.	
014243	Roberto Freire	PPS	PE	Identica à proposta nº 004030 de João Paulo.		
016717	Luis Salomão	PDT	RJ	Muda para: compatibilizar os pareceres emitidos pelas Comissões Técnicas do Congresso Nacional, oferecendo à apreciação do Plenário os projetos relativos ao Plano Pluriannual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais.	Compatibilizar o texto à outra proposta que confere ao Poder Legislativo competência para legislar sobre o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais.	

ARTIGO 170, incisos 7, 8 e 9.

TEXTO: A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos a existência digna, conforme os ditames da Justiça Social, observados os seguintes princípios: (...) VII- Redução das desigualdades regionais e sociais; VIII- Busca pelo pleno emprego; IX- Tratamento favorável para as empresas brasileiras de capital nacional de pequeno porte. § Único: É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDÁRIA	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
000003	Diogo Nomura	PL	SP	Altera inciso 9: tratamento favorável para as empresas brasileiras de pequeno porte.	Proteção em função da origem do capital social da empresa funcionou no sentido negativo, limitando as oportunidades de mercado.	
000296	Felipe Mendes	PPR	PI	Suprime do inciso 9 a expressão "de capital nacional".	Acabar com a distinção entre "empresa brasileira" e "empresa brasileira de capital nacional".	
000934	Francisco Dornelles	PPR	RJ	Idem à anterior.	Idem à anterior	
001510	Euler Ribeiro	PMDB	AM	Idem à anterior.	Dar proteção para as empresas de pequeno porte independentemente da origem de seu capital ou do domicílio dos sócios ou acionistas.	
001783	João Mellão Neto	PL	SP	Idem à anterior	Eliminar a discriminação que o inciso propicia em relação à eventual origem do capital da empresa.	
002281	Petter Júnior	PPR	RS	Idem à anterior	Oferecer condições mais seguras de investimentos de capital estrangeiros no país.	
002553	Fernando Freire	PPR	RN	Suprime inciso 9.	Eliminar a discriminação do capital estrangeiro, cujo tratamento deve ser o mesmo concedido ao capital brasileiro.	
002854	Tourinho Dantas	PFL	BA	Inciso 9 passa a ser parágrafo 1º com a seguinte redação: A lei disporá sobre o tratamento favorável para as empresas de pequeno porte.	Excluir o caráter discriminatório do referir a expressão "de capital nacional".	
003141	Meira Filho	PP	DF	Suprime inciso 9.	Tal matéria já está contemplada no art. 179 da Constituição.	Art. 179: A União, os Estados, o DF e os Municípios dispensarão as microempresas e as empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferente, visando a incentivar-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA PROPOSTA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDA DE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
003798	Orlando Bezerra	PFL	CE	Suprime do inciso 9 expressão "de capital nacional de pequeno porte".	Conceituação de empresa nacional tem criação imensas dificuldades no convívio diário da economia do país.	
004120	Eduardo Mascarenhas	PSDB	RJ	Muda texto: "A ordem econômica é fundada na valorização do trabalho humano, na liberdade de iniciativa e na estabilidade da moeda nacional. §1º: São pressupostos da ordem econômica. I - o direito à propriedade; II - o direito dos consumidores; III - a proteção ambiental. §2º: Para assegurar o atendimento dos pressupostos mencionados no parágrafo anterior, o Estado poderá investir na ordem econômica através do seguinte: I - Planos de desenvolvimento nacional de caráter indicativo para o setor privado; II - intervenção sancionatória; III - excepcionalmente, pela exploração direta da atividade econômica, na forma admitida nesta Constituição."	Simplificação semântica e conceitual: propriedade privada não é princípio de ordem econômica, já que há também propriedade pública. Soberania Nacional, redução de desigualdades transcendem o conceito de ordem econômica.	
004212	Jutahy Magalhães	PSDB	BA	Muda caput: (...) a existência digna e a realização do desenvolvimento nacional (...)	Dentre os fins visados pela ordem econômica deve constar o propósito de realizar o desenvolvimento nacional.	
004216	Jutahy Magalhães	PSDB	BA	Altera inciso 8º da expansão das oportunidades de emprego produtivo.	Expressão "busca pelo pleno emprego" não reflete uma situação possível de ser alcançada.	
004573	Werner Wanderer	PFL	PR	Idêntica à proposta nº 004120 de Eduardo Mascarenhas.		
004840	Ney Lopes	PFL	RN	Suprime inciso 9.		
006034	Jairo Carneiro	PFL	BA	Muda inciso 9: IX - Tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte.	Inciso tem caráter discriminatório e nada acresceu ao conjunto de medidas necessárias ao desenvolvimento e absorção de tecnologias.	
006049	Cardoso Alves	PTB	SP	Idem à anterior	Retirar expressões e conceitos excluídos do texto constitucional.	
					Capital estrangeiro não encontra com a atual legislação incentivo para estabelecer-se no país.	

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNDA DE DA FEERACAO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
006401	Chico Amaral	PMDB	SP	Idem à anterior	Adequação ao novo conceito de empresa proposto no artigo seguinte.	
006789	Victor Facioni	PPR	RS	Idem à anterior	Eliminar restrição ao investimento estrangeiro em empresas de pequeno porte.	
006925	Fabio Feldmann	PSDB	SP	Incluir o seguinte parágrafo: "Compete à União, aos Estados, ao DF e aos Municípios despropriar a propriedade que não esteja protegendo o meio ambiente, mediante previsão e justa indenização em títulos da dívida pública, resgatáveis no prazo de até 20 anos, em parcelas anuais iguais e sucessivas, a partir do 2º ano de sua emissão, com cláusula de preservação do valor real.	Transformar em norma geral, aplicável a qualquer propriedade e atividade econômica, a regra constitucional do art. 184, que cuida apenas do imóvel rural.	
006949	Fabio Feldmann	PSDB	SP	Altera "caput": (...) na livre iniciativa e no uso sustentado dos recursos naturais (...)	É inaceitável um desenvolvimento que usa os recursos naturais como base econômica e não compatibiliza a destruição ambiental.	Emenda foi elaborada com o apoio da Fundação Nacional de Ação Ecológica - FNAE.
006994	Fabio Feldmann	PSDB	SP	Transfere o § 4º do art. 173 para o art. 170; A lei defenderá a livre concorrência, prevenindo e reprimindo o abuso do poder econômico e o da posição dominante.	O tema da livre concorrência encontra-se equivocada e contraditoriamente localizada no artigo que trata da intervenção do Estado na atividade econômica.	
007470	Flaviano Melo	PMDB	AC	Aclare o seguinte parágrafo: "E assegurará a todos os depositantes em cadernetas de poupança a livre movimentação dos respectivos ativos, até o limite a ser fixado em lei, vedado qualquer tipo de bloqueio, confisco ou empréstimo compulsório por parte das autoridades ou órgãos públicos.	Garantir o direito de propriedade no que diz respeito aos depositantes em caderneta de poupança.	
007878	Teotônio Vilela Filho	PSDB	AL	Inclui o seguinte inciso: X - A riqueza econômica no aproveitamento dos recursos naturais.	Princípio da racionalidade não tem sido considerado no aproveitamento dos recursos naturais, sobretudo, em relação à energia.	
008151	Jarbas Passarinho	PPR	PA	Suprime o inciso 9 a expressão "de capital nacional".	Distinção entre empresa brasileira e de capital nacional deixou de ser constante com a realidade do mundo contemporâneo.	

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDA DE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
008198	Rose de Freitas	PSDB	ES	Altera inciso 7: VII – Justiça e bem estar social.	Princípio da justiça e bem estar social engloba o da redução das desigualdades regionais e sociais, sendo mais amplo e adequado.	
008203	Oswaldo Melo	PR	PA	Suprime inciso 9.	Materia prevista neste inciso já se encontra adequadamente disciplinada no art. 179 e discriminação ao capital estrangeiro conflita com os imperativos de estimular as pequenas empresas.	
008242	Luis Roberto Ponte	PMDB	RS	Altera parágrafo único: (...) vedado ao Poder Público impor restrições de qualquer espécie à atuação empresarial, a não ser para assegurar direitos e garantias expressos na Constituição.	Impedir interferências nos agentes econômicos de produção.	
008229	Freire Júnior	PMDB	TO	Altera inciso 9: Tratamento favorável para as empresas brasileiras.	Adequar ao novo conceito de empresa brasileira proposta no artigo seguinte.	
008385	Luis Eduardo	PFL	BA	Altera inciso 9: Tratamento favorável para as empresas brasileiras de pequeno porte.	Conferir os princípios de igualdade de acesso ao mercado.	
009190	Nelson Proenca	PMDB	RS	Idem à anterior.	Ajustar o texto ao conceito proposto de empresa brasileira (aquela que simplesmente é constituída sob as leis brasileiras e que tenha a sua sede e administração no país).	
009202	Ney Lopes	PFL	RN	Inclui o seguinte inciso X – a proteção e incentivo à Tecnologia Nacional Julgada imprensável ao desenvolvimento nacional.	Tornou-se patente que a proteção e estímulo à criação tecnológica de vanguarda devem ser ainda mais enfatizados, dada a nova realidade mundial.	
009207	Ney Lopes	PFL	RN	Suprime o inciso 9.	Materia já está contemplada no art. 179 da Constituição.	
009272	Aecio Neves	PSDB	MG	Idem à anterior.	Não há razões para se prever na Constituição tratamento favorecido a empresas de pequeno porte. Tal tratamento poderá ser conferido através de legislação ordinária.	
009273	Aecio Neves	PSDB	MG	Suprime parágrafo único.	Parágrafo é desnecessário.	

ARTIGO 170 (continuação)

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDA DE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
009305	José Anibal	PSDB	SP	Idêntica a proposta anterior.		
010463	Wilson Moreira	PSDB	PR	Altera inciso 7: VII - justiça e bem es tar social.	Princípio da justiça e bem estar social engloba a redução das desigualdades regionais e sociais, sendo mais amplo e adequado.	
010464	Wilson Moreira	PSDB	PR	Suprime inciso 8.	O pleno emprego é um objetivo utópico e, portanto, não deve fazer parte dos principios da ordem econômica.	
010465	Wilson Moreira	PSDB	PR	Idêntica à proposta nº 009272 de Aécio Neves.		
010466	Wilson Moreira	PSDB	PR	Idêntica à proposta nº 009306 de Aécio Neves.		
010798	PPR			Altera inciso 9: tratamento favorecido para as empresas brasileiras de pequeno porte.	Encerrar período de quase xenofobia em relação ao capital estrangeiro, viabilizando o desenvolvimento econômico.	
011214	Renato Johnson	PP	PR	Idem à anterior.	Excluir o caráter discriminatório do dis positivo, democratizando a ordem econômi ca.	
011623	Ronan Tito	PMDB	MG	Idem à anterior.	Texto atual desestimula a entrada do ca pitál externo e favorece a constituição de empresas incapazes de se libertarem da necessidade de proteção e de se tornar em, progressivamente, competitivas.	
011929	Irani Barbosa	PSD	MG	Suprime inciso 9.	Materia já se encontra adequadamente tra tada no art. 179.	
012224	Gonzaga Mota	PMDB	CE	Idêntica à proposta nº 11214 de Renato Johnson.		
012658	Marcelino Romano Machado	PPR	SP	Idêntico à proposta nº 011929 de Irani Barbosa.		
013625	Nelson Proenca	PMDB	RS	Retira do texto do parágrafo único a ex pressão "salvo nos casos previstos em lei".	Estabelecer em sua plenitude a liberdade e exercer-se qualquer atividade econômi ca.	

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDÁRIA	UNIDA DE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
014195	Jutahy Magalhães	PSDB	BA	Altera inciso 9: (...) e para os pequenos produtores rurais, suas associações e cooperativas.	Tornar explícito o interesse do Estado em ver favorecido o homem do campo.	
014441	Roberto Balestra	PPR	GO	Idêntica a proposta nº 011929 de Irani Barbosa.		
015183	Pedro Simon	PMDB	RS	Idêntica a proposta nº 014195 de Jutahy Magalhães.		
015297	PSD			Reestrutura todo o capítulo da ordem econômica, renumerando os artigos. O inciso 7 é alterado para "justiça e bem social". Os incisos 8 e 9 são suprimidos.	Emenda sustenta a retirada do Estado de todos os setores da economia que puderem ser empreendidos pela iniciativa privada.	
015473	Pedro Teixeira	PP	DF	Idêntica a de nº 014195 de Jutahy Magalhães.		
015776	Israel Pinheiro	PTB	MG	Idêntica à de nº 010798 do PPR.		
015934	Etevalda Grassi de Menezes	PTB	ES	Altera inciso 9: (...) inclusive os pequenos produtores rurais, inclui o seguinte parágrafo: "É vedada ao Poder Público a interferência nas atividades econômicas caracterizadas por mercados de produtos competitivos, definidas em lei e regulamentado pelo Poder Executivo da União.	Vedar a intronização do governo nos mercados competitivos.	
016017	Nelson Wedekin	PDT	SC	Altera inciso 9: (...) e para os produtores rurais, suas associações e cooperativas.	Tornar explícito o interesse do Estado em ver favorecido o homem do campo.	
016304	Delfim Netto	PPR	SP	Proposta reestrutura todo o capítulo econômico, com a introdução de Novo Capítulo: Dos Direitos Econômicos, para o qual é transferido o § único do artigo 170 com o seguinte texto: "É assegurado a todos o exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo os casos previstos nesta Constituição, nos seguintes termos:"	O dispositivo do parágrafo único decorre necessariamente dos grandes princípios do nosso direito constitucional, constituindo os princípios cardinais da ordem econômica.	
016475	Elcio Alvares	PFL	ES	Altera caput: (...) a existência digna e realização do desenvolvimento nacional (...)	Entre os fins visados pela ordem econômica deve constar o propósito de realizar o desenvolvimento nacional.	

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDA DE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
016476	Elcio Alvares	PFL	ES	Altera inciso 8: VIII - O da exp <u>ansão</u> das oportunidades de emprego produtivo.	A expressão "busca do pleno emprego" não reflete uma situação possível de ser alcançada.	
016544	Elcio Alvares	PFL	ES	Identica a nº 016017 de Nelson Wedekin.		
016758	Eduardo Mascarenhas	PSDB	RJ	Suprime inciso 9.	Não há razões para se prever na Constituição tratamento favorcido a empresas de pequeno porte. Tal tratamento poderá ser conferido através da legislação ordinária.	
016759	Eduardo Mascarenhas	PSDB	RJ	Suprime inciso 8.	O pleno emprego é um objetivo utópico.	
016760	Eduardo Mascarenhas	PSDB	RJ	Altera inciso 7: VII - justiça e bem estar social.	Princípio da justiça e bem estar social engloba o da redução das desigualdades regionais e sociais.	
016761	Eduardo Mascarenhas	PSDB	RJ	Suprime parágrafo único.	Parágrafo é desnecessário.	
017019	José Carlos Aleluia	PFL	BA	Altera inciso 9: tratamento das empresas diferenciado segundo critérios de porte, uso de mão-de-obra ou de tecnologia, a ser definido em política de desenvolvimento comercial e industrial.	Constituição não deve favorecer grupos de interesses distintos nem discriminar o capital estrangeiro. Deve permitir que a União possa tratar desigualmente as empresas desiguais dentro de uma política de desenvolvimento que considere vocações produtivas e realidades socio-econômicas regionais distintas.	
017173	Poder Executivo			Altera inciso 9: tratamento favorcido para as empresas brasileiras de pequeno porte.		

ARTIGO 174, § 1º

TEXTO: Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado. § 1º: A lei estabelecerá as diretrizes e bases do planejamento do desenvolvimento nacional equilibrado, o qual incorporará e compatibilizará os planos nacionais e regionais de desenvolvimento.

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDARIA	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
001707	Sergio Gaudenzi	PSDB	BA	Suprime parágrafo 1º	adequar o texto as propostas de mudanças dos arts. 165 a 169. Além deste o dispositivo apresenta normas confusas: "... o planejamento nacional equilibrado ... incorporará e compatibilizará os planos nacionais e regionais...".	
004016	João Paulo	PT	MG	Muda § 1º.(...) do planejamento do desenvolvimento econômico e social, o qual integrará e compatibilizará os planos e programas nacionais, regionais, setoriais.	ao contrário do que diz o texto o planejamento do desenvolvimento promoverá a fusão de plano, mas não os fundirá.	
004165	Eduardo Maccarenhas	PSDB	RJ	Suprime § 1º	tema pertence ao Ordenamento das Finanças Públicas	
004483	José Serra	PSDB	SP	Muda § 1º: A lei estabelecerá as diretrizes e metas do planejamento, através do plano plurianual.	compatibilizar a redação deste dispositivo com as alterações no art. 165, § 4º e art.22, X.	
004784	Vittorio Medolli	PSDB	MG	Altera § 1º: A lei estabelecerá as diretrizes do planejamento, através dos planos nacionais de desenvolvimento econômico e social.	idem a proposta anterior	
005032	Aroldo Cedraz	PFL	BA	Altera § 1º: (...) planos nacionais, regionais e municipais de desenvolvimento.	abrir aos Municípios a possibilidade de participar na formulação de planos e programas de desenvolvimento.	
006309	Roberto Campos	PPR	RJ	Suprime § 1º	o § 1º é exemplo de vacuidade conceitual e idealismo irrealizável.	
007443	Coutinho Jorge	PMDB	PA	Altera § 1º:(...) dentre da ótica do desenvolvimento sustentável.	inserir nos planos de desenvolvimento o conceito de desenvolvimento sustentável.	
008090	Armando Pinheiro	PPR	SP	Altera caput: (...) incentivo e planejamento, sendo este de caráter indicativo.	retirar da Constituição as prerrogativas dadas ao Estado em atividades econômicas que não são do interesse da sociedade nem seguem os anseios da população.	
008465	Vilmar Rocha	PFL	GO	Suprime § 1º	tema pertence ao Ordenamento das Finanças Públicas.	

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA PARTIDÁRIA	UNIDA DE DA FEDERAÇÃO	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
008582	João Mendes	PTB	RJ	Altera § 1º: (...) prevendo, ainda, a destinação de 50% dos recursos em espécies provenientes de projetos de desestatização para programas de implantação de polos de desenvolvimento em regiões de baixo índice de industrialização.	dar a desestatização uma conotação desenvolvimentista, fundada na busca da correção dos desequilíbrios regionais.	
009458	Cunha Bueno	PPR	SP	Suprime o artigo.	caráter intervencionista e policiador da atividade econômica. § 1º tem o sentido de estabelecer uma centralização do planejamento.	
010359	Wilson Moreira	PSDB	PR	Suprime o parágrafo	o parágrafo é desnecessário, já que o "caput" já estabelece que o Estado exerce a função de planejamento.	
010586	Eduardo Mascarenhas	PSDB	RJ	Idêntica à proposta nº 004483 de José Serra		
011173	Paulo Octavio	PRN	DF	Idêntica à proposta nº 004016 de João Paulo		
013823	Nelson Proença	PMDB	RS	Suprime parágrafos mantendo apenas o caput do artigo	são desnecessários os detalhamentos contidos nos parágrafos, que até desvirtuam o balizamento básico dado no "caput" do artigo.	
014292	Roberto Freire	PPS	PE	Idêntica à proposta nº 004016 de João Paulo		
016409	Cesar Souza	PFL	SC	Suprime conteúdo do § 1º	tema pertence ao Ordenamento das Finanças Públicas.	
016753	Eduardo Mascarenhas	PSDB	RJ	Idêntica à proposta nº 010359 de Wilson Moreira		

ARTIGO 218, § 2º

TEXTO: O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas, § 2º: A pesquisa tecnológica e voltar-se-á preponderantemente para a solução dos problemas brasileiros e para o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

NÚMERO DA PROPOSTA	AUTOR DA EMENDA	SIGLA	UNIDA DE DA FEDERAÇÃO	PARTI DÁRIA	MUDANÇAS PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
002629	Sandra Cavalcanti	PPR	RJ		Suprime todos os parágrafos do artigo Suprime o § 2º.	Definido o princípio no caput do art. os parágrafos são matéria de regulamentação.	
004805	Vittorio Medoli	PSDB	MG			Estabelecimento de prioridade para a pesquisa tecnológica deve estar previsto em lei e não na Constituição.	
009931	Teimo Kirst	PPR	RS		Suprime o conteúdo do § 2º fazendo a seguinte alteração no parágrafo 1º: A pesquisa científica e a tecnologia receberão tratamento prioritário do Estado, tendo em vista o bem público, o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional e o progresso das ciências.	O dispositivo é dispensável, sendo o conteúdo restante adaptável ao 1º parágrafo.	
014971	José Elias	PTB	MS		Acrescenta: (...) com a preservação do meio-ambiente.	Enfatizar a preservação do meio-ambiente.	
016804	Eduardo Massarenhas	PSDB	RJ		Idêntica à proposta nº 004805 de Vittorio Medoli.		
016850	PDT				Altera caput: O Estado promoverá e incentivará a capacitação e o desenvolvimento da produção científica e tecnológica tendo em vista o bem público, o progresso das ciências e o poder de competição da empresa nacional.		

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)

[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)

[Baixar livros de Literatura Infantil](#)

[Baixar livros de Matemática](#)

[Baixar livros de Medicina](#)

[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)

[Baixar livros de Meio Ambiente](#)

[Baixar livros de Meteorologia](#)

[Baixar Monografias e TCC](#)

[Baixar livros Multidisciplinar](#)

[Baixar livros de Música](#)

[Baixar livros de Psicologia](#)

[Baixar livros de Química](#)

[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)

[Baixar livros de Serviço Social](#)

[Baixar livros de Sociologia](#)

[Baixar livros de Teologia](#)

[Baixar livros de Trabalho](#)

[Baixar livros de Turismo](#)